



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 051

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 70.ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Transferência para as 18 horas e 30 minutos, da sessão do Congresso Nacional anteriormente convocada para as 15 horas de hoje.

1.2.2 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 74/79 (n.º 132/79, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 1/79-DF, que altera o efetivo de soldados PM da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.646, de 16-5-79).

— N.º 75/79 (n.º 133/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2/79 (n.º 4.690/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.647, de 16-5-79).

— N.º 76/79 (n.º 134/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141/78 (n.º 5.671/78, na Casa de origem), que introduz alteração no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.648, de 16-5-79).

1.2.3 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado n.º 349/78, que dispõe sobre ação de acidente de trabalho.

1.2.4 — Requerimentos

— N.º 148/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 12/75 e 3, 39 e 52, de 1979.

— N.º 149/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que específica.

1.2.5 — Aviso do Sr. Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

— N.º 237/79, solicitando a transferência para o dia 31 do corrente, às quatorze horas e trinta minutos, do seu comparecimento a esta Casa do Congresso, anteriormente marcado para o dia 24 próximo, por razões que especifica.

1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Tarso Dutra, que se ausentará do País.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 128/79, de autoria do Sr. Senador Marcos Freire, que altera a redação do Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, anexa à CLT, tornando obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas por condições especiais de trabalho também ao Sindicato respectivo, ao qual pertença o trabalhador atingido.

— Projeto de Lei do Senado n.º 129/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários.

— Projeto de Lei do Senado n.º 130/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo único ao art. 9.º da Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas.

— Projeto de Lei do Senado n.º 131/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Perspectivas para a siderurgia brasileira com a implantação do projeto SIDERSUL — Siderúrgica do Sul Catarinense.

SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder — Suspensão da intervenção decretada pelo Ministério do Trabalho nos sindicatos dos metalúrgicos do ABC paulista, com o retorno de suas antigas lideranças. Apelo ao Sr. Senador Cyr Dalla, em favor da brevidade de seu parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33/79, de sua autoria, que revoga o item VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Razões que induzem S. Ex.ª a aceitar a sua designação para membro da CPI que apura a devastação da floresta amazônica e suas implicações, tendo em vista posição anteriormente assumida sobre o assunto.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Registro da eleição do novo Bispo Auxiliar da Diocese do Crato, Dom Newton Holanda Gurgel.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Fundação, em Goiânia, do Instituto Goiano de Estudos Afro-Brasileiros.

SENADOR JAISON BARRETO — Manifestação de apoio a reivindicações de estudantes da área de saúde da Universidade Federal de Santa Catarina, no sentido de ser ultimada, com a necessária urgência, a construção do Hospital Universitário em Florianópolis.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Proposta de Emenda à Constituição n.º 26/78, em tramitação no Congresso Nacional, que permite aos farmacêuticos e aos cirurgiões dentistas acumularem até dois empregos no serviço público.

1.2.9 — Indicação

— N.º 1/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando estudo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sobre fato que indica.

1.2.10 — Requerimentos

— N.º 150/79, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 104/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que altera o § 1.º do art. 22 da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, permitindo a organização partidária no Distrito Federal.

— N.º 151/79, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 20/79, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 140/79, de autoria do Sr. Orestes Quérzia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 189, de 1975, de sua autoria, que acrescenta dispositivo ao art. 8.º, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). **Aprovado.**

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109/78 (n.º 1.964/76, na Casa de origem), alterando a redação dos arts. 126 e 127 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 46/78 (n.º 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal. **Discussão sobreposta** em virtude do término do prazo regimental da sessão, após

usarem da palavra os Srs. Leite Chaves, Nelson Carneiro, Almir Pinto, Itamar Franco, José Lins, Dirceu Cardoso, Franco Montoro, Orestes Quérzia e Jarbas Passarinho.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 149/78 (n.º 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências. **Discussão adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 48/78 (n.º 1.395/75, na Casa de origem), que dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado n.º 130/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 16-5-79.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

4 — ATA DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 70.ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1979****1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, DINARTE MARIZ,
GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER.**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Passos Porto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A Presidência comunica ao Plenário, que de acordo com entendimento mantido com a Presidência da Câmara dos Deputados, transferiu para as 18 horas e 30 minutos, a sessão do Congresso Nacional convocada para as 15 horas de hoje, destinada ao prosseguimento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 34, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

N.º 74/79 (n.º 132/79, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1979-DF, que altera o efetivo de soldados PM da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.646, de 16 de maio de 1979).

N.º 75/79 (n.º 133/79, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1979 (n.º 4.690/77, na Casa

de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.647, de 16 de maio de 1979).

N.º 76/79 (n.º 134/79, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1978 (n.º 5.671/78, na Casa de origem), que introduz alteração no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.648, de 16 de maio de 1979).

PARECER**PARECER N.º 192, DE 1979**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 349/78 que “dispõe sobre ação de acidente de Trabalho”.

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O nobre Senador Nelson Carneiro, em seu relatório, diverge do eminentíssimo Senador Accioly Filho, autor da proposição legislativa em foco, no que tange à manutenção dos embargos infringentes para os processos relativos aos acidentes de trabalho. Em outras palavras: pretende S. Ex.º no bojo de Emenda redacional ensejar a aplicação do artigo 530, do Código de Processo Civil, ao procedimento referente às questões acidentárias, não obstante concorde sejam a ele inaplicáveis os artigos 188 e 475, do citado Diploma.

2. Com a máxima vénia do eminente Relator, jurista consagrado, ficamos com a redação original, conferida ao § 3.º, que o Projeto se propõe a introduzir na Lei n.º 6.367, de 19-10-76, que fixa normas sobre acidentes do trabalho.

3. Inicialmente, valemo-nos do princípio da celeridade processual, tão oportunamente invocado pelo nobre Relator, ao proponer sejam abolidos privilégios tradicionais da Fazenda, a saber, a concessão de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer, além do duplo grau de jurisdição. Realmente,

tais prerrogativas fazendárias retardariam a marcha do feito, em detrimento do acidentado, de parcous recursos e que, por isso mesmo, necessita seja a lide composta rapidamente para com a indenização recebera minorar os efeitos do infortúnio.

4. A celeridade processual, contudo, está, em nosso entender, intimamente associada à economia processual, à luz da qual se permite atinja o processo o seu escopo: compor definitivamente a lide com aquele mínimo de justiça formal, que atenda, sobretudo, aos fins sociais colimados pelo direito.

5. Os chamados embargos infringentes têm sido objeto de candentes críticas dos processualistas pátrios. Trata-se, segundo eles de anarcronismo perfeitamente dispensável. Essa espécie de recurso não constava do Anteprojeto do Professor Alfredo Buzaid, renomadíssimo processualista, porque se pensa, de um modo geral, em sede doutrinária autorizada, que "a existência de um voto vencido não basta, por si só, para justificar a criação do recurso de embargos..." e, além do mais, "não há princípio científico nem razão de ordem lógica que justifique a existência do recurso consagrado no artigo ora comentado (Sergio Bermudes, Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 1975, pág. 187)."

6. A supressão dos embargos infringentes do procedimento concernente a acidentes do trabalho tanto mais se justifica à luz da matéria versada em tais demandas. Dificilmente, nelas se debaterão questões jurídicas relevantes. Os problemas acidentários práticos resumem-se normalmente em questões de fato confiadas à opinião de técnicos (peritos) a cuja respeito o Juiz tem pouco a acrescentar para estabelecer o *Quantum* devido, a título de indenização, à vítima do infortúnio. Destarte, no Juizo de primeiro grau e em apelação as partes e os julgadores já pisaram e repisaram as questões fáticas ou as elementares questões jurídicas que o tema proporciona.

7. Admita-se para argumentar, haja questão relevante a ser debatida nuns poucos processos acidentários. Não ficará a parte privada de obter-lhe o reexame por via de arguição de relevância da questão federal, consoante prevê o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (§§ 3.º e 4.º e incisos, do artigo 308). Porém, a ficar-se no lugar comum das ações de acidentes do trabalho, melhor se houve, *data venia*, o Projeto sob exame em sua redação originária, quando as livra dos vetustos embargos infringentes, que viriam *in casu* a ferir o sistema urdido pelo eminentíssimo Senador Accioly Filho, que, à semelhança do nobre Senador Nelson Carneiro, deu reiterados testemunhos de notável saber jurídico. Parece-nos, destarte, que a supressão dos embargos infringentes afirmaria congruentemente os princípios da celeridade e da economia do processo, sem inconveniente de monta para as partes em litígio.

8. Diante do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto na íntegra e, inclusive, fazemos nossa as opiniões do eminente Relator no que toca à afirmação sem reservas do princípio insculpido no § 4.º, do artigo 153, da Constituição Federal, assim como no que concerne à intervenção do Ministério Público na qualidade de *custus legis*.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Aloísio Chaves — Lázaro Barboza — Franco Montoro — Murilo Badaró — Nelson Carneiro, vencido.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO:

Com o elogiável propósito de esclarecer dúvidas surgidas na aplicação da Lei de Acidentes do Trabalho, o eminente Senador Accioly Filho, que ilustrou esta Casa e o Parlamento com seu saber e sua experiência, sugere que se adite três parágrafos ao artigo 19 daquele estatuto.

O primeiro desses parágrafos autoriza o ingresso em juízo independentemente da exaustão das vias administrativas. E esclarece, ao justificar dita disposição, que o problema, tormentoso na legislação anterior, ficou em aberto, na atual (Lei n.º 6.367, de 19 de outubro de 1976), "mas a jurisprudência princípio a encaminhar-se no sentido de permitir o ingresso do acidentado em juízo, independentemente da solução administrativa da pendência". A reparação, que o acidentado reclama, não pode ficar sujeita, com efeito, à que inicialmente se percorram todos os degraus da Previdência Social. Deve ser uma faculdade, jamais uma obrigação.

Para preservar os interesses do órgão público, o § 2.º sugerido pelo Projeto determina, sob pena de nulidade, a intervenção do Ministério Público, providência que merece encômios.

Mas, pela própria natureza do litígio, razão não há para que se conte em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer, que o art. 188 do Código do Processo Civil concede à Fazenda Pública e ao Ministério Público. Quando da elaboração

do estatuto processual vigente, várias emendas visaram a extinguir ou apenas reduzir tal privilégio, tal como aliás figurava no anteprojeto, alterado pela Comissão Revisora. A não aplicação do art. 475 do Código às ações de acidentes de trabalho, ou seja ao duplo grau de jurisdição, não impede o recurso da Previdência Social ou do Ministério Público. Apenas não o faz instrumento de injustificada protelação, com graves prejuízos para o acidentado. Recorde-se que até há alguns anos a indenização pelos acidentes de trabalho era confiada a empresas privadas, que não dispunham desse privilégio, mas que sempre recorreram das sentenças que lhes pareceram injustas. A absorção pela Previdência Social, pela qual me bati desde que o primeiro projeto surgiu na Câmara dos Deputados, não pode converter-se em providência contra o trabalhador, que se acidenta em serviço.

Há um ponto, entretanto, em que ouso discordar do projeto. É quando declara inaplicável a tal ações o disposto no art. 530 do Código processual, que dispõe sobre os embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação ou em ação rescisória. A rápida solução do litígio, que justifica o Projeto, não deve impedir a parte de esgotar, na segunda instância, os recursos de que se possa legalmente utilizar. Muitas vezes os embargos serão da Previdência Social, mas não faltarão casos em que estejam os acidentados preocupados em fazer prevalecer o que julgam seu direito. Como o recurso é voluntário, não vejo razão para quebrar a sistemática processual, neste ponto.

Assim, com a devida vénia do ilustre mestre, que subscreve o Projeto, meu voto é por sua aprovação, com a seguinte ementa:

"Não se aplica o disposto nos arts. 188 e 475 do Código de Processo Civil às ações de acidentes do trabalho."

Não me deixei impressionar, nem se impressionará esta douta Comissão, pelo fato de terem ocorrido, em uma das Varas de Acidentes do Rio de Janeiro, numerosas fraudes que estão sendo apuradas. É um caso isolado, que não deve interferir na apreciação do Projeto em exame. Razão tinha o saudoso Monsenhor Arruda Câmara ao afirmar, na tribuna da Câmara dos Deputados: — "Se se deixar de fazer leis a pretexto do perigo de fraudes, não se legislará mais" (*Preservação da Família e das Tradições*, 1950, pág. 136).

EMENDA N.º 1 — CCJ

Redija-se assim o § 3.º do art. 1.º:

"Não se aplica o disposto nos arts. 188 e 475 do Código de Processo Civil às ações de acidente do trabalho."

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 148, DE 1979

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projetos de Lei do Senado n.os 12, de 1975 e 3, 39 e 52, de 1979.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO N.º 149, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 209/75, que altera a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Orestes Quérnia.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO N.º 237/79

Em 16 de maio de 1979

Senhor Presidente

Tenho a honra de referir-me ao meu Aviso n.º 194, de 2 do corrente mês, para solicitar a V. Ex.ª, por razões pessoais, a transferência para o dia 31 do corrente mês, às 14:30 horas, do meu comparecimento a essa Casa do Congresso, anteriormente marcado para dia 24 próximo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex.^a as expressões de elevada estima e distinta consideração. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lida a seguinte

CE 05/79

Brasília, 16 de maio de 1979

Senhor Presidente.

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência, para os efeitos regimentais, que, atendendo a convite do Governo da República Federal da Alemanha, viajarei para esse país no dia 19 do corrente, a fim de observar ali experiência feita com o sistema do voto distrital misto. Após, presenciarei, na França, a prática, em caráter experimental, do voto proporcional para escolha dos representantes daquele País ao Parlamento Europeu.

Meu regresso ao Brasil ocorrerá a 7 de junho próximo.

Valho-me do ensejo para formular a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço. — **Tarsó Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidos os seguintes

PRÓJETO DE LEI DO SENADO N.^o 128, DE 1979

Altera a redação do Decreto-Lei n.^o 229 de 28 de fevereiro de 1967, anexa à CLT, tornando obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas por condições especiais de trabalho também ao Sindicato respectivo, ao qual pertença o trabalhador atingido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O Parágrafo 2.^o do artigo 169, Seção IV (Medicina do Trabalho), do Decreto-Lei n.^o 229 de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.^o As notificações deverão ser feitas às Delegacias Regionais do Trabalho e aos Sindicatos da categoria profissional respectiva, independentemente do trabalhador ser ou não sindicalizado. A notificação deverá conter: nome do trabalhador, residência, idade, atividade específica que exerce, nome da empresa onde a atividade é exercida, nome da doença profissional adquirida, causa explícita da doença profissional provável ou confirmada.”

Art. 2.^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É do conhecimento geral, e principalmente dos profissionais ligados à área de saúde, o lamentável e crescente aumento nos dias de hoje das doenças profissionais ou decorrentes das condições e do modo com que determinado trabalho é realizado. Sabe-se que a grande vítima das doenças profissionais é, incontestavelmente, o trabalhador industrial, não invalidando, porém, que outros trabalhadores não estejam expostos às referidas doenças.

O conhecimento médico tem, atualmente, quase que perfeitamente definidas todas as causas que motivam a ocorrência e o aumento das doenças profissionais. Tem meios de delimitar, com precisão, o que necessita ser contido e até subtraído no ciclo de determinada execução do trabalho, visando evitar danos à saúde do trabalhador. Portanto, sob o aspecto médico, o problema em questão tem, sem sombra de dúvida, soluções específicas e conhecidas. O encaminhamento e a prática destas soluções é que vêm sendo realizados a contento, de modo que produzem resultados que impeçam a proliferação das doenças profissionais.

A letra “A” do Artigo 38 do Código de Ética Médica diz: “A revelação do segredo médico faz-se necessária nos casos de doença de declaração obrigatória, como doenças profissionais”, impondo assim a todos os médicos a notificação compulsória da doença e dos fatores nocivos do trabalho que a motivaram. Esta notificação, conforme a Lei n.^o 229/67, deve ser dirigida à respectiva Delegacia Regional do Trabalho, dentro das normas estabelecidas. Acredita-se que os médicos brasileiros cumpram sempre a legislação, por claras razões éticas e legais.

Observa-se, entretanto, que, mesmo agindo conforme a lei em vigor, é patente a disseminação das doenças profissionais, o que demonstra obviamente que apenas a notificação às Delegacias Re-

gionais do Trabalho não vem traduzindo os resultados que se deveria esperar, ou seja a diminuição das doenças motivadas pelas condições do trabalho. É possível que as Delegacias Regionais do Trabalho, a quem compete a resolução de grande parte do problema, não possam atuar com eficácia por estarem tolhidas no contexto econômico, social e político que, no momento, determina o modo de produção de trabalho no país, e que não comporta aqui analisar.

Assim, propõe-se, através da presente iniciativa, a obrigatoriedade da notificação compulsória da doença profissional também ao interessado direto, no caso o trabalhador. A justezza de tal procedimento deriva de que a nenhum órgão deva-se dar a pretensão de poder proteger a saúde da pessoa humana mais do que ela própria. É elementar que, na relação médico-paciente, tem o profissional da Medicina o dever de informar ao doente as medidas que deva tomar para manter e preservar a saúde. É o doente o mais imediato e ostensivamente interessado sobre o que lhe é nocivo. Isto é tão elementar quanto verdadeiro. Assim, indaga-se: por que, no caso das doenças profissionais, não notificar também compulsoriamente aos trabalhadores doentes e aos sãos? Pois estes últimos, se persistem as condições adversas do trabalho, inevitavelmente perderão a saúde. Por que notificar apenas às Delegacias Regionais do Trabalho? Terão elas o poder e a responsabilidade maior sobre a saúde do homem, mais que o próprio homem? Entende-se de imediato, por ser lógico, que não. Ao homem que trabalha concede-se o direito, e por que não o dever, de defender-se, proteger-se e de lutar contra o que lhe prejudica na execução do trabalho. Isto será tanto mais possível na medida em que esteja informado pela obrigatoriedade legal do médico em comunicar como e porque ocorre a doença do trabalho.

Na prática, a correção proposta será viabilizada pela comunicação compulsória aos Sindicatos respectivos. Com relação ao assunto, o Professor de Medicina do Trabalho da Universidade de Roma, Giovanni Berlinguer, diz o seguinte: “o segredo médico-profissional, considerado por alguns a base de Deontologia, tem valor essencial na relação médico-paciente, mas não pode ser concebido como silêncio sobre os fenômenos mórbidos de interesse social, que somente a ação consciente da comunidade pode modificar: neste caso é o calar, o não falar que prejudica doentes e sãos”. Se não se aceita verdadeiro o que afirma o Professor Berlinguer, aceita-se a falta de ética e a omissão, que compactuam com a doença profissional. A alta função que os sindicatos podem exercer em favor dos mais genuinos interesses dos assalariados, é bem comprovada pela atual realização em São Paulo da I SENSATE (Semana de Saúde do Trabalhador), para debater sobre doenças contraídas pela aspiração do pô industrial.

De uma certa forma, esta iniciativa legislativa — coincidindo com aquela outra, há pouco referida, promovida por vários sindicatos profissionais — é uma homenagem a todos aqueles que, exercendo mandato de representação classista, vêm valorizando a vida sindical brasileira, numa nova fase de afirmação e autonomia, levantando-se contra tutelas de qualquer espécie.

O presente projeto de lei visa, então, tornar obrigatório a notificação das doenças profissionais e das produzidas por condições especiais de trabalho também ao Sindicato respectivo, ao qual pertença o trabalhador atingido — e não apenas às Delegacias Regionais do Trabalho. Vindo ao encontro dos interesses da classe assalariada, ainda tão sacrificada nos dias de hoje, estamos certos que os representantes do povo, com assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, assegurarão a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — **Marcos Freire**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.^o 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.^o 5.452 de 1.^o de maio de 1943, e dá outras providências.

SEÇÃO IV

Medicina do Trabalho

Art. 169. Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das doenças produzidas por condições especiais de trabalho, comprovadas ou suspeitas.

§ 1.^o

§ 2.^o As notificações deverão ser feitas às Delegacias Regionais do Trabalho, com a indicação do nome do empregado, resi-

dência, idade, local de trabalho, causa da doença, provável ou confirmada.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 129, DE 1979

Acrescenta parágrafo ao art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e alterada pela Lei n.º 6.637, de 8 de maio de 1979, o seguinte:

"Parágrafo único. Entende-se por excepcional a prorrogação que, durante o mês, não exceda de oito horas, condicionada à superação à prévia aprovação do Sindicato da categoria profissional."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, incorporando leis especiais, dispõe no art. 224 que a duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas por semana. O § 2.º desse artigo relaciona as exceções possíveis à regra geral.

Ocorre que o art. 225 da mesma Consolidação permitia que dita jornada de trabalho fosse estendida excepcionalmente até 45 horas semanais. A recente Lei n.º 6.637, de 8 de maio do corrente, modificou esse dispositivo, para limitar a 40 horas semanais a prorrogação excepcional das horas de trabalho. Urge evitar interpretações que possam vir a criar divergências entre empregadores e empregados, na conceituação dessa excepcionalidade. O que é excepcional deve continuar excepcional, não se converter em regra geral. Com esse propósito é oferecido o presente Projeto de Lei, que, complementando os textos em vigor, explicita definitivamente a matéria.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 225. A duração normal de trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até oito horas diárias, não excedendo de quarenta e cinco horas semanais, observados os preceitos gerais sobre duração do trabalho.

LEI N.º 6.636, DE 8 DE MAIO DE 1979

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Art. 1.º O art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225. A duração normal de trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até oito horas diárias, não excedendo de quarenta horas semanais, observados os preceitos gerais sobre duração do trabalho."

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 130, DE 1979

Acrescenta parágrafo único ao art. 9.º da Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 9.º da Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9.º

Parágrafo único. É vedado às empresas de trabalho temporário colocar trabalhadores em qualquer tipo de em-

presa tomadora de serviço, cujos empregados estejam em greve."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Definindo o que seja trabalho temporário, a Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, em seu art. 2.º dispõe:

"Art. 2.º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços."

Em seguida, o diploma em apreço reconhece a atividade das empresas de trabalho temporário, pessoa física ou jurídica urbana, que coloca à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores qualificados, remunerados e assistidos por aqueles.

Tal situação, superveniente à Lei n.º 4.330/64, que regula o direito de greve, pode ferir as garantias de trabalhadores eventualmente em greve pela sua substituição temporária.

Além disso, coloca o trabalhador temporário numa posição odiosa, qual seja, aquela chamada de "fura-greve", a menos que desobêça a determinação da empresa de trabalho temporário para a qual presta serviço e pela qual é remunerado e assistido.

Parece-nos, então, que o projeto resguarda a posição de ambos os trabalhadores: aquele que está em greve e o que presta serviço temporário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

Art. 9.º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço ou cliente deverá ser obrigatoriamente escrito e dele deverá constar expressamente o motivo justificador da demanda de trabalho temporário, assim como as modalidades de remuneração da prestação de serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 131, DE 1979

Acrescenta parágrafo ao art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3.º, renumerado o atual:

"Art. 457.

§ 3.º As diárias que excedam o limite fixado no parágrafo anterior serão integralmente incorporadas ao salário do empregado.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no § 2.º do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, não se incluem nos salários dos empregados as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

Em face do disposto no questionado dispositivo, as diárias para viagem que excedam de cinqüenta por cento do salário do empregado incorporam-se à sua remuneração, para todos os efeitos.

Ocorre, no entanto, que são conflitantes as interpretações dadas ao referido texto legal, pois alguns empregadores afirmam que somente a parcela que excede ao limite de cinqüenta por cento deve ser incorporada ao salário, enquanto que outros opõem no sentido de que a diária deva ser integralmente incorporada.

Em verdade, tanto a doutrina quanto a jurisprudência não são uniformes na exegese do § 2.º do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, situação que sempre redundava em prejuízo dos assalariados.

Filiamo-nos à corrente que interpreta o aludido dispositivo como devendo as diárias que excedam ao limite de cinqüenta por cento do salário serem a este integralmente incorporadas, pois esse, a nosso ver, foi o sentido social buscado pelo legislador.

Por esse motivo, a fim de dirimir quaisquer dúvidas exegéticas, preconizamos o acréscimo de parágrafo ao art. 457, da CLT, estabelecendo que as diárias que excedam ao limite de cinqüenta por cento do salário a este se incorporam integralmente.

Em se tratando de justa medida que beneficiará os trabalhadores do País, esperamos venha a iniciativa a merecer a acolhida dos ilustres integrantes desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

CAPÍTULO II

Da Remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1.º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

§ 2.º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

§ 3.º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, com também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada à distribuição aos empregados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São inumeráveis as oportunidades de investimento hoje existentes em nosso País. Dispomos, sem dúvida alguma, de extensos recursos naturais e humanos, que podem, mobilizados com eficiência, resultar em benefícios apreciáveis, a um custo de modestas proporções.

O desenvolvimento dessas potencialidades é cada vez mais indispensável, diante dos diversos problemas que temos enfrentado, como a inflação e os desequilíbrios de pagamentos ao exterior.

Somente uma virada na tendência que sempre prevaleceu entre nós poderá de fato superar esses problemas. Para tanto é necessário, com perseverança e imaginação, sejam aproveitados os recursos naturais do País, de forma a reduzir ao mínimo a dependência externa.

É importante também que sejamos não só capazes de substituir importações de mercadorias, mas de também desenvolvermos a tecnologia para o aproveitamento da matéria-prima, pois não basta reduzir uma dependência apenas, deixando que a outra permaneça como um vazamento de divisas preciosas, no rumo de outras nações.

Fazemos estas observações, Sr. Presidente, em virtude de importância que ora assume para Santa Catarina um empreendimento único e significativo para o Estado, qual seja a SIDERSUL — Siderúrgica do Sul-Catarinense.

Esse projeto concentra vantagens não só para o Estado de Santa Catarina, pois também significa abrir um novo caminho para a siderurgia brasileira, pela diminuição de importações de redutores e combustíveis de peso em nossa balança comercial.

Não só, de vez que cabe também ressaltar que o aproveitamento do carvão-vapor, derivado do carvão mineral, e não considerado, atualmente, matéria-prima siderúrgica, significa uma nova opção energética, bem assim a abertura de um veio tecnológico de amplas perspectivas.

Ao lado disso, o emprego do carvão-vapor na siderurgia representa também ampliar a reserva nacional de redutores, o mais carente insumo para esse ramo industrial, no que diminui a de-

pendência do próprio carvão coqueificável nacional. Em paralelo a isso, merece destaque igualmente o fato de ser reduzida também a sobra de carvão-vapor hoje existente, e que tende a se acumular, com apreciáveis vantagens para o meio ambiente.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais do que a simples substituição de importação de um insumo industrial, o Projeto da SIDERSUL contempla outros benefícios, como o desenvolvimento tecnológico totalmente brasileiro em função do carvão-vapor. E bem mais. Desde que o processo a ser desenvolvido prevê a utilização de gás de carvão em todas as etapas de combustão, prescindir-se-á de petróleo, um dos itens mais pesados da nossa balança comercial,

Afora isso, a utilização do carvão-vapor possibilita a instalação de uma usina integrada, a um custo relativamente baixo, capaz de produzir 500.000 toneladas por ano, usina essa ampliável em módulos conforme as necessidades do mercado.

Cabe notar que a solução adotada em Santa Catarina, no Projeto SIDERSUL, ao dispor de unidade de redução direta e aclararia elétrica, representa uma economia de 120 dólares por tonelada de laminado, segundo os estudos de viabilidade realizados em 1976, no investimento total, em comparação com a solução clásica (alto forno a coque — aclararia LD).

Dentro de uma outra ordem de considerações, importa também considerar o projeto sob o ângulo da desconcentração geográfica da produção industrial.

Já o 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social previa a descentralização industrial, de forma a reduzir a tendência à concentração da atividade em uma única área metropolitana. Dessa maneira adotava como orientação estimular os pólos industriais do Sul e Nordeste, compatibilizando os movimentos de descentralização com a preservação de escalas de produção econômica e de economias de aglomeração.

A lembrança a este documento, sepultado pelas suas inúmeras inconsistências, é feita exatamente num ponto em que mereceu, de todos, especialmente dos estados mais pobres da Federação, apoio incontestável.

O que observamos, Sr. Presidente, é que o Projeto SIDERSUL está integrado ao Complexo Carbo-Siderúrgico localizado no Distrito Industrial de Imbituba, no Sul do Estado de Santa Catarina, onde, ainda recentemente, foi inaugurada a Indústria Carboquímica Catarinense S.A., operando a unidade de ácido sulfúrico, empresa também pioneira em termos de know-how.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço-o com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Senador Evelásio Vieira, há poucos dias, talvez há uma semana, ouvi uma entrevista do Ministro das Minas e Energia, Senador César Cals de Oliveira, em que S. Ex.^a, reportando-se às diretrizes programadas para aquela Pasta Ministerial, oferecia realce à exploração de minerais, referindo-se também à indústria siderúrgica brasileira. As vezes, nobre Senador, as diretrizes governamentais são apenas anunciamos, e longe estão de serem cumpridas. Veja V. Ex.^a que há pouco mais de um mês o Ministro do Planejamento, que participou da reunião da SUDENE em Recife, anunciou que as medidas antiinflacionárias não atingiriam a região nordestina. Mas, aquela promessa auspiciosa, saudada com tanta euforia pelas lideranças comunitárias e empresariais da área, lamentavelmente nada disto foi cumprido. E as medidas estão sendo adotadas também na região Nordeste com aquela drasticidade da preceituação do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Queira Deus que V. Ex.^a, focalizando este assunto da maior importância para o seu Estado e para o País, possa estimular exatamente o Governo a oferecer o incremento necessário para a viabilização dessa indústria siderúrgica, de extraordinária significação para o crescimento do País.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — A siderurgia brasileira já oferece uma contribuição altamente relevante ao desenvolvimento brasileiro. Essa contribuição pode se acentuar, desde que, com sabedoria, aproveitemos as riquezas naturais de que dispomos, em especial o aproveitamento do carvão existente no extremo Sul do País, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul.

Simultaneamente, dando-se desenvolvimento na materialização de um projeto como o que estamos a enfocar, haverá uma contribuição também para a descentralização industrial, procurando dar uma dinâmica econômica maior às áreas deprimidas do Brasil, como ocorre no Sul do nosso Estado, no Nordeste e no Norte do Brasil.

Somos gratos pela contribuição de V. Ex.^a a este pronunciamento, do apoio a esse pleito de Santa Catarina.

Continuando, Sr. Presidente:

A SIDERSUL atende, portanto, igualmente, ao que se denunciou política de descentralização industrial, de vez que parte da utilização e aproveitamento de matéria-prima abundante na região, como é o caso do carvão-vapor. Bem assim, pelos seus múltiplos efeitos, estes são relevantes na siderurgia, permitirá sem dúvida alguma o surgimento, em cadeia, de outros empreendimentos.

Afora isso, é importante também destacar que a SIDERSUL está localizada numa área deprimida, em termos de renda, do Estado, pois o Sul, compreendendo 32 municípios, com uma população de 600 mil pessoas (a mais alta densidade demográfica de Santa Catarina), apresenta uma renda per capita inferior em 30 por cento à média catarinense.

Portanto, Sr. Presidente, sob o ângulo da desconcentração industrial o Projeto também se justifica, sem deixarmos de observar que, atingida a fase de laminação de não planos leves ao carbono (vergalhões, barras, perfis e fio-máquina) estar-se-á em condições de auto-abastecer a região Sul do País com a sua própria produção.

Em virtude de tudo isso é que também desejamos manifestar a nossa estranheza frente às críticas ao Projeto SIDERSUL, há dias divulgadas por diversos órgãos da imprensa brasileira.

Partiram essas de representantes do Grupo Gerdau, presentes em Laguna, Santa Catarina, onde o governo do Estado apresentou o projeto a industriais de diversas regiões do País.

A primeira crítica consistiu na contestação ao subsídio ao carvão gaseificado, reivindicado à PETROBRAS, pelo Estado de Santa Catarina.

Cabe observar, como já o fizemos neste pronunciamento, que o aproveitamento do carvão-vapor, em todas as fases do processo de combustão, representa uma economia de petróleo, evidentemente resultando em menores despesas de importação com esse produto.

De igual sorte, o Projeto SIDERSUL prevê, pioneiramente, a produção de aço com a utilização integral de insumos e matérias-primas nacionais.

Desta forma, é aberto um amplo caminho à siderurgia brasileira.

Por outro lado, o Grupo Gerdau criticou também a intromissão do setor público na siderurgia.

No entanto, Sr. Presidente, o Projeto, que está dividido em etapas, em função das unidades previstas (usina de gaseificação, usina de redução direta de minério de ferro, aciaria elétrica e lingotamento contínuo e laminação), foi planejado de forma que, no que se refere à aciaria e à laminação, possa contar com o concurso da iniciativa privada, a qual, assim está definido, deverá liderar o empreendimento.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex.^a, Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Nobre Senador Evelásio Vieira, ontem quando debatímos a mesma tese de V. Ex.^a, juntamente com o Senador Jaison Barreto, numa unidade de pontos de vista da representação de Santa Catarina, que defende a instalação da SIDERSUL, foram aflorados alguns desses aspectos que V. Ex.^a, agora, está caracterizando. E verificamos, através das sucessivas manifestações de um setor da Imprensa brasileira, que há como que uma certa organização no sentido de criar suspeitas em torno do empreendimento. Está V. Ex.^a perfeitamente caracterizando isto, especialmente os argumentos que estão começando a ser usados, com referência ao subsídio da gaseificação do carvão, como se o óleo combustível queimado atualmente pelas usinas siderúrgicas não fosse, também, subsidiado. O que pleiteia a SIDERSUL, o que pleiteia o movimento catarinense, em favor dessa empresa siderúrgica, é que o subsídio que se deu ao carvão que vai ser utilizado para a gaseificação e para a termelétrica que produzirá a energia seja igual, seja semelhante ao subsídio que atualmente é concedido ao óleo combustível e aos outros insumos que são utilizados pelas siderúrgicas dos planos. Felicito-me com V. Ex.^a porque está, brilhantemente, a defender uma posição que é geral no Estado de Santa Catarina e está fazendo a denúncia que a imprensa catarinense também já fez, e de uma forma um tanto positiva, com referência a esse encadeamento, justamente capitaneado por aqueles que detêm o controle de usinas siderúrgicas e que parece não desejam que os catarinenses participem de um mercado que não está plenamente abastecido e cuja tendência, para o futuro, é justamente a de necessitar o maior número de aço dessa natureza.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ontem, estive até às 16 horas e 30 minutos, neste plenário, quando tive que me afas-

tar para participar de uma reunião importante, da Bancada de meu Partido, em outro local. Posteriormente, tive conhecimento de que V. Ex.^a levantou, com um elenco magnífico de argumentos, a defesa, neste plenário, nesta tribuna, deste empreendimento para o Estado de Santa Catarina que não representa, apenas, o interesse do Estado, mas representa o próprio interesse nacional, porque com a materialização da Siderúrgica Sul Catarinense, nós vamos aproveitar em maior escala essa matéria esplêndida que nós temos, que é o carvão-vapor; nós vamos possibilitar a redução da importação do petróleo; nós vamos dar expansão a uma tecnologia nacional; nós vamos dar desenvolvimento a uma área deprimida economicamente em nosso Estado; nós estaremos contribuindo para a descentralização industrial, neste País; enfim, é uma série de benefícios que esse empreendimento traz não apenas ao Estado que temos a honra de representar, Santa Catarina, mas ao próprio Brasil.

Continuando, Sr. Presidente.

Dessa forma, a oposição do Grupo Gerdau ao Projeto SIDERSUL não merece aprovação, quanto mais quando se sabe, conforme observou o jornal *O Estado*, de 8 de maio último, que esse grupo "detém grande parte do mercado de laminados no País e a unidade de laminados da SIDERSUL, obviamente, possivelmente também competirá, embora o mercado interno comporte diversas unidades do gênero no futuro".

Sr. Presidente, o objetivo do nosso comparecimento à tribuna do Senado não é o de sustentar polêmica. Acreditamos que existem, na verdade, outras motivações maiores, as quais encontramos no Projeto da Siderúrgica do Sul Catarinense — SIDERSUL.

Em primeiro lugar, na medida em que esse Projeto visa a aproveitar carvão-vapor, comprehende uma nova opção energética, que não deve ser esquecida, sobretudo quando nos encontramos a braços com extremas dificuldades, em parte advindas da nossa dependência extrema em termos de petróleo importado.

Além disso — e este é um outro ponto que merece ser mencionado — o Projeto SIDERSUL permite desenvolver uma tecnologia totalmente brasileira, com vantagens, sem sombra de dúvida, não só para o Estado de Santa Catarina, como, de resto, para todo o País.

Portanto, acima de tudo devemos estar receptivos a tudo quanto seja vantajoso, especialmente no que respeite à utilização de recursos naturais existentes no território brasileiro, de vez que somente assim poderemos saltar as barreiras que hoje dificultam o pleno desenvolvimento das oportunidades de investimento verificadas em nossa terra.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Agenor Maria, do Rio Grande do Norte.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, quero me congratular com V. Ex.^a, porque em boa hora traz ao conhecimento do Governo um projeto que atende economicamente ao País, atende socialmente a Santa Catarina e, ainda mais, a uma região sofrida e de uma renda per capita baixa. Congratulando-me com V. Ex.^a, só espero que o Governo atente para a realidade que V. Ex.^a, em tão boa hora, está frisando. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Na luta que a Bancada catarinense sustenta nesta Casa, em defesa deste projeto, é de alta importância o apoio que recebemos do Rio Grande do Norte, através da palavra de V. Ex.^a

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Acompanho o pronunciamento de V. Ex.^a, a demonstrar que Santa Catarina e os setores lúcidos desta Nação estão de acordo com as colocações que fazem V. Ex.^a e a opinião pública do meu Estado, a respeito da implantação da SIDERSUL. Mas, no cerne desse problema, fica flagrante a discussão a respeito da estatização e da privatização deste País. O que é de se lamentar — e isso nós discutimos, ontem, com o Senador Lenoir Vargas — é o comportamento de homens responsáveis pelo CONSIDER ao afirmarem, pela imprensa, que o projeto da SIDERSUL não sairá sem participação da iniciativa privada. O grave, o deletério é que a partir do momento em que as autoridades da República fazem uma afirmação desse tipo, colocam a decisão da implantação da SIDERSUL nas mãos da iniciativa privada. Porque elas que são contrárias à iniciativa, porque elas que já contrariam este projeto, porque já participam do mercado, em termos de quase monopólio, não propendem a apoiá-la. Então, perde o Governo, o Poder Central, o poder de

barganha que teria se fizesse uma afirmação em contrário, de que o projeto, por dizer aos interesses maiores da Nação, haverá de ser feito com ou sem a iniciativa privada. Agora, vêm esses senhores, defendendo ou entregando o poder de decisão à iniciativa privada. De modo que repelimos esta proposta, e Santa Catarina — e muito mais, porque diz respeito aos interesses nacionais — está atenta ao evoluir dos acontecimentos quanto a uma alternativa energética da maior importância, no momento de crise internacional e também no momento de definição, no que diz respeito ao Governo Central, à procura da valorização do chão catarinense, inclusive do Rio Grande do Sul, que pode ajudar o País a se libertar dessa dependência que se aprofunda e se agrava. De modo que os meus aplausos. E amanhã voltaremos ao assunto, na certeza de que estaremos atentos a essas manobras de grupos privatistas que, decididamente, não servem ao interesse desta Nação.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Principalmente numa hora em que o nosso endividamento externo chega a um estágio de preocupação profunda a todas as pessoas responsáveis neste País, torna-se mais do que indispensável uma ação rápida no aproveitamento das nossas matérias-primas, o aproveitamento de uma tecnologia nacional, buscando reduzir as importações de petróleo, para nós diminuirmos essa dívida externa que está tirando a soberania nacional. Somos muito gratos a V. Ex.^a pela intervenção e no apoio que presta a um empreendimento de interesse não apenas de nosso Estado, mas, do interesse nacional.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouviremos V. Ex.^a, com prazer, Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Evelásio Vieira, desejamos rapidamente nos congratular com a representação de Santa Catarina e especialmente com V. Ex.^a pelo permanente desenvolvimento que tem demonstrado na defesa daquelas teses que dizem respeito mais de perto aos interesses do povo brasileiro. V. Ex.^a, hoje, mais uma vez, como Senador de Santa Catarina, aqui, está, objetivamente, defendendo soluções que lhe parecem as melhores para o seu povo. E com comportamentos desse tipo que o sistema de representação popular se engrandece. E, portanto, é com satisfação que faço este registro, pois a atitude de V. Ex.^a muito honra a nossa Bancada e o próprio Senado Federal.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte, sobre Senador Evelásio Vieira?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Pessoalmente, fiquei sensibilizado com as palavras de V. Ex.^a, Senador Marcos Freire; e, muito mais, com o apoio de Pernambuco, através da palavra de V. Ex.^a, a esse empreendimento que não diz respeito apenas aos interesses de Santa Catarina, mas aos próprios interesses nacionais.

Ouço o aparte do Senador Itamar Franco, de Minas Gerais; em seguida, ouvirei V. Ex.^a, nobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, há pouco, ouvi o aparte dado pelo seu colega de representação, nosso prezado companheiro de Bancada, Senador Jaison Barreto. E quando vejo a defesa de V. Ex.^a ao Projeto SIDERSUL, sobretudo, que vai aplicar o carvão a vapor, lembro-me, Senador Evelásio Vieira, da minha manifestação, aqui, de apoio. Mas, para alertar V. Ex.^a, permita-me um aspecto para que não aconteça o que aconteceu com a Siderúrgica Mendes Júnior, de Juiz de Fora, que também teve de atuar no setor de não planos, como o Projeto SIDERSUL, buscando vergalhões e máquinas. O que aconteceu, por exemplo, com o Projeto da Siderúrgica Mendes Júnior, Senador Evelásio Vieira, é que o Projeto Mineiro — veja V. Ex.^a a importância da sua defesa, no plenário do Senado, do Projeto SIDERSUL — surgiu em 1970, era um projeto que tinha por base 300 mil toneladas. Mas, na época, a chamada economia de escala do Governo — com aquele sentido de economia de escala — alterou o projeto, primeiro, para 600 mil toneladas; depois para 2 milhões de toneladas. Ora, o projeto, portanto, teve que ser refeito e por incrível que pareça, de 1970 até hoje, praticamente a terraplenagem foi feita na cidade de Juiz de Fora, em função dessa economia de escala. E, hoje, o Governo, reconhecendo o erro, fez com que essa Siderúrgica voltasse realmente a uma produção adequada para o mercado brasileiro, de 600 mil toneladas de aços não planos, evidentemente, em função da própria Açominas que começa a atuar, dentro em breve, também no mercado siderúrgico brasileiro. Eu queria não só congratular-me com V. Ex.^a, mas também alertá-lo, para que V. Ex.^a, no seu Estado, não permita que a chamada economia de escala venha fazer com que esse projeto leve 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 anos como tem acontecido em Juiz de Fora.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — A representação de Santa Catarina, MDB e ARENA, está alertada, e tanto o é, que iniciou, ontem, está hoje, continuará amanhã e vai desenvolver

esta luta, não apenas na defesa do interesse do Estado, mas antes e acima de tudo, no interesse do Brasil.

Ouço o Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Pretendo trazer mais um adendo de reforço à tese que nós, do MDB, ARENA, o Governo do Estado e todos esses setores da Nação defendem, de que deva o Governo, com ou sem a participação da iniciativa privada, implantar o projeto da SIDERSUL. Vejo, hoje, publicado nos jornais de que o Governo Federal acaba de fazer um empréstimo ao Paraguai para, exatamente, implantar a primeira siderúrgica no Paraguai. Ora, o próprio Governo há de reconhecer que tem prioridade um empreendimento desse que, pelas suas características, pelas suas conotações, bem ultrapassam a simples produção de laminados de aço plano, mas vai muito além, a procura de fontes de energia alternativa e de fuga de dependência externa do petróleo. De modo que o Governo Federal, para ficar coerente com a sua posição, há de investir e alocar recursos a fim de a SIDERSUL se tornar realidade, sob pena de parecer contraditório que um país, que não se preocupa com as suas próprias fontes de energia, gaste dinheiro e empreste dinheiro a um país estrangeiro para resolver os seus problemas, enquanto não resolve os seus.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Razões de sobra tem V. Ex.^a. É justo auxiliarmos os nossos vizinhos, mas primeiro os nossos. Vamos primeiro resolver os nossos problemas, posteriormente, auxiliar os nossos vizinhos.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Faz V. Ex.^a, mais uma vez nesta Casa, a defesa dos interesses nacionais. Queria, apenas, juntar a minha palavra à palavra dos outros companheiros que já o apartearam, nobre Senador, para congratular-me com V. Ex.^a e aduzir mais ainda: é isso mesmo, o Governo brasileiro acaba de assinar um convênio com o governo paraguaio de 80 milhões de dólares, de financiamento para a instalação de uma usina siderúrgica no Paraguai, quando este mesmo Governo vem à Nação para dizer que a situação econômico-financeira do País está realmente difícil, coisa que nós, e V. Ex.^a já estamos dizendo, aqui, há bastante tempo. De modo que quero hipotecar a V. Ex.^a aqui o meu apoio irrestrito para esta iniciativa e reconhecendo, evidentemente, que não se trata de um interesse específico do seu Estado, mas, sem dúvida alguma, do interesse de toda a Nação brasileira.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Somos muito gratos à manifestação de apoio do Estado de Goiás, através da palavra do Senador Henrique Santillo.

Concluo, Sr. Presidente.

Temos um enorme déficit de transações correntes (que compreende a balança de comércio e a de serviços) com o exterior, o qual atingiu, segundo o relatório do Banco Central do Brasil de 1978, a 5.891 milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Fazendo soar a campanha — Queria avisar a V. Ex.^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Estou concluindo, Sr. Presidente.

Acreditamos que para vencer este e outros obstáculos devemos estar prontos a agir, com perseverança e imaginação, no sentido de tornar o nosso País independente e capaz de se guiar por si mesmo, desenvolvendo tecnologia própria, originada em função da sua disponibilidade interna de matérias-primas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está ai um empreendimento, repetimos, que vem ao encontro das aspirações do País, não apenas para dar desenvolvimento a uma área deprimida, economicamente, do meu Estado: o Sul de Santa Catarina, mas que vem aproveitar matérias-primas nossas, que vem possibilitar a redução na importação de petróleo, que vem aumentar o potencial energético neste País, que vem trazer uma série de benefícios a Santa Catarina e ao Brasil. Daí o nosso posicionamento na necessidade, urgente, de o Governo Federal apoiar o Governo de Santa Catarina na realização desse empreendimento urgente aos interesses nacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não existe, talvez, momento mais propício do que este para tratarmos do problema do trabalhador brasileiro. Antes de mais nada, vivemos o mês em que se dedica às comemorações do Dia do Trabalho, que tem sido o símbolo de lutas e conflitos sociais ainda não resolvidos, símbolo, sobretudo, do sangue, suor e lágrimas.

mas de milhões e milhões, que através do tempo colaboraram para a edificação do mundo em que vivemos, cheio de riquezas e de progresso sem conta. De milhões que não apenas foram sacrificados, mas que são e que continuam sendo as grandes vítimas da estrutura social iníqua que nos domina.

Não terá sido por acaso que o anterior Ministro da Previdência Social, no Brasil, declarou, ano passado, que 1/4 da população brasileira, cerca de 25 milhões, viviam no estado de pobreza absoluta, caracterizado por carências totais de alimentação, de habitação, de estado sanitário. Evidentemente que estes milhões são aqueles que se inserem na classe mais sofrida da população brasileira; aqueles que, dentro de uma outra orientação política, econômica e financeira seriam não vítimas, mas propulsoras do desenvolvimento nacional.

Mas dissemos que talvez não houvesse momento mais propício para nos determos sobre os problemas do trabalhador brasileiro e, evidentemente, que isto se deve, talvez, menos ao mês de maio em que estamos do que, sobretudo, aos tempos em que vivemos, tempos que, para a alegria nossa, registram a presença cada vez mais efetiva, mais afirmativa e mais consciente da classe trabalhadora, essa classe trabalhadora que, apesar de toda a repressão imposta neste País, nos últimos anos, não abdicou da luta de conquistar o lugar que lhe é devido e que lhe compete, no processo de evolução brasileira.

Os episódios relacionados à greve dos metalúrgicos do ABC de São Paulo são bem sintomáticos. Desde o primeiro instante o MDB, no Senado Federal, levantou-se em favor da legitimidade daquele movimento. Os Anais da Casa registraram nossa posição, posição a que muitos se contrapuseram. A posição do MDB, da Oposição brasileira, entendendo os justos movimentos grevistas que eclodiram no Brasil e, em especial, em São Paulo, movimentos esses que representavam, sem dúvida alguma, manifestações naturais das classes oprimidas por tantos anos de estrutura ditatorial de poder.

Mas nesta mesma Casa os fetichistas da lei sempre traziam sua refutação ou a refutação das nossas palavras e o argumento de que as greves eram ilegais e que o Governo não podia compacificar com tal coisa, e nós mostrávamos que, no momento de crise em que vivemos, não era possível se atter rigidamente a textos frios de leis, leis muitas vezes iniquas, leis que não foram frutos da vontade nacional, leis que a mais das vezes são remanescentes dos regimes ditoriais. Mas não foram poucos os arautos oficiais que aqui quiseram ser mais realistas do que o rei, contrapunham-se à defesa que fazíamos, extrapolando nossas palavras, dizendo que defendíamos a desobediência civil; que defendíamos o desrespeito à lei; que defendíamos movimentos ilegais. De que valeu o acondicionamento de representantes do Partido governista para defendêrem uma posição que, no final das contas, seria contrariada pelo próprio Governo. E eis que, na semana passada, foi o próprio Ministro do Trabalho, o Sr. Murilo Macedo, que, ocupando uma rede nacional de televisão, declarava expressamente que a solução dos problemas sociais vem sendo encaminhada sem a utilização, em todo o seu rigor, da legislação que disciplina os movimentos grevistas. E mais, Sr. Presidente, confessava S. Ex.^a: "A lei só foi aplicada depois de esgotados todos os meios de negociação com os metalúrgicos do ABC e os professores do Distrito Federal". Naquela oportunidade, vinha aquela autoridade, inclusive através de gráficos e de cartazes, mostrar que existia o direito de greve no Brasil e citava o dispositivo constitucional a respeito.

Mas, nós poderíamos dizer — e talvez tivéssemos aqui o depoimento daqueles que tenham assistido à fala ministerial — de que nunca talvez tenha havido, por parte do Governo, demonstração maior da burla ao dispositivo constitucional, que teoricamente assegura o direito de greve, do que as especificações da Legislação Ordinária. Não apenas de lei, mas de decreto-lei, virtualmente imposto pelo Executivo, tais os condicionamentos e exigências estabelecidas pelas leis menores para o cumprimento e o respeito do direito maior consagrado na Constituição.

Sr. Presidente, é só ler a Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, e o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978, para se sentir, para se concluir inevitavelmente que a Legislação Ordinária é um obstáculo, é um tropeço, é um fosso intransponível ao exercício "legal" do direito de greve.

Mas o que vale registrar nesta tarde, e há alguns dias que vimos tentando fazê-lo, mas por dificuldade de horário ainda não tinhemos tido oportunidade de ocupar esta Tribuna, é que apesar das restrições estabelecidas numa legislação odiosa, apesar das ameaças veladas e explícitas da fala ministerial, na última semana, pela televisão, o movimento grevista de São Paulo chegou a resultados positivos com a assinatura do acordo final entre patrões e empregados envolvidos nas ocorrências.

Foi a força organizada do operariado que, de fato, neste episódio da greve dos metalúrgicos de São Paulo, derrogou as leis da ditadura. O próprio Governo sendo forçado, no final das contas,

a ser co-participante das gestões processadas para atender substancialmente pretensões de um movimento considerado ilegal por alguns, exatamente pelos representantes da ARENA nesta Casa, mas cuja legitimidade foi sustentada, desde a primeira hora, pelos integrantes do Movimento Democrático Brasileiro.

Fazemos este registro, não como censura ao Governo por ter participado dos entendimentos dos grevistas de São Paulo que o seu Partido no Senado considerava ilegal, mas exatamente para assinalar a nova visão das coisas que começa a sensibilizar o Executivo.

Nesta Casa, que é a Casa do povo, precisamos, com efeito, nos convencer, todos — e não apenas nós do MDB, mas principalmente os que receberam o mandato popular buscado nas urnas livres — de que não é possível se permanecer insensível aos novos tempos, aos anseios nacionais, e sobretudo não se pode permitir que se fique aqui, dentro do fetichismo da lei, afirmando-se que o dever maior do Estado é cumprir a lei seja ela qual for. Não, Sr. Presidente! O dever maior do Estado, maior mesmo do que cumprir leis sejam elas quais forem, é oferecer leis justas, legítimas na sua substância e que correspondam aos anseios coletivos. Esse o dever maior. Portanto, ainda no inicio daquele episódio, nós do MDB, através de um projeto assinado por membros de nossa Bancada, tendo à frente o Senador Paulo Brossard, apresentávamos uma propositura acabando com o direito de o Governo intervir nos sindicatos, revogando o art. 528 da CLT, iniciativa esta que, por sinal, para alegria nossa, consta, através de sugestão semelhante, do anteprojeto da CLT, de autoria do Ministro Arnaldo Sussekkind. É esse anteprojeto que, agora, o Governo dá à luz, e que mostra que a iniciativa da Bancada do MDB no Senado não era extemporânea nem improcedente.

Mais que isso — e permitimo-nos chamar a atenção da Casa para esse ponto que nos parece da maior importância e da maior delicadeza — nós, aqui da tribuna do Senado, advogamos, logo após a intervenção do Governo, o retorno dos dirigentes sindicais do ABC às funções de que eles tinham sido destituídos em face daquela intervenção, intervenção no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, de São Bernardo do Campo e de São Caetano do Sul.

Pois bem, esse pleito nosso encontrava óbice expresso no art. 530 da CLT, e, apesar disso, o Governo demonstrou sensibilidade quando, anteontem, determinou a reassunção dos dirigentes respectivos às suas funções.

A legalidade dessa reassunção é, sem dúvida, duvidosa e controvérsia. Depoimento a este respeito, que nos parece de grande importância, é do Ministro Arnaldo Sussekkind, que na Folha de S. Paulo, de ontem, diz expressamente, antes mesmo da notícia da suspensão da intervenção governamental que:

"o retorno dos dirigentes cassados depende da forma como o Ministro do Trabalho rever a intervenção. Se ele anular o ato voltam os antigos dirigentes. Se apenas revoagar, a partir de agora, o retorna já é discutível."

E nesse mesmo jornal, havia a declaração do Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, que afirmava

"ter dúvidas a respeito da existência de lei de autorização do reaproveitamento dos líderes dos sindicatos, colocados sob intervenção."

E adianta esse órgão de imprensa brasileira:

"O ex-Ministro do Trabalho disse, porém, que se não existir, as lideranças da ARENA no Congresso devem aprovar, com urgência, uma lei abrindo a autorização."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já em 27 do mês próximo passado, nós afirmávamos desta mesma tribuna, que

"apesar da noite escura da ditadura, começaram a surgir genuínas lideranças trabalhistas neste País; e atos como estes, como os que foram praticados pelo Governo, condenam esses homens a uma pena perpétua de não poderem mais exercer atividade sindical em função de cheia."

E mais adiante:

"A intervenção implica em um alijamento de líderes populares, de líderes trabalhistas como Luiz Inácio da Silva, Lula, Benedito Marcial e João Lins Pereira, Presidentes, respectivamente, dos Sindicatos de São Bernardo do Campo, de Santo André e São Caetano. De acordo com a lei, dentro da "lei", que tem sido tão invocada aqui, estes homens estarão alijados, para toda a vida, do exercício de cargos de direção sindical."

Não, Sr. Presidente, o MDB não se conforma com o alijamento das novas lideranças que surgem."

E dizia ao final:

"No instante em que se diz que vivemos um processo de abertura democrática, neste instante, não podemos ver cair 3 homens, 3 líderes, para sempre alijados do exercício de sua vida sindical.

Nós, que fizemos então a defesa do retorno dos dirigentes sindicais que haviam sido alijados pela intervenção governamental, não ficamos apenas nas palavras e, por isso mesmo, procuramos investir de modo prático, objetivo, nos campos que nos são propícios e apresentamos, na seara legislativa, um projeto de lei revogando, nada mais, nada menos, do que o art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esse projeto infelizmente encontra-se, ainda, desde a sua entrada, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o ilustre Senador Moacyr Dalla, a quem fazemos um apelo neste instante, para que não procrastine o andamento da nossa propositura.

O Congresso Nacional não pode ficar alheio ao desenlace desse affair. Impunha-se, sem dúvida, o retorno dos dirigentes sindicais aos postos de que haviam sido afastados. Os trabalhadores o exigiam e, ainda na semana passada, o Sendor Orestes Quêrcia pedia...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campanha.) — Gostaria de lembrar ao nobre Senador que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos os apartes e concluirmos, Sr. Presidente.

Dizíamos que, ainda na semana passada, era pedido o registro do memorial de dezenas de sindicatos a favor desse retorno; setores empresariais também o solicitaram; a classe política o reclamava; e o Governo, em boa hora, o determinou, independentemente do que reza o art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pela ordem, ouviremos o ilustre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Em nome do Movimento Democrático Brasileiro, V. Ex.^a registra, nos Anais do Senado Federal, fatos importantíssimos ligados ao movimento sindical brasileiro, sobretudo no que se relaciona com o desfecho da greve dos metalúrgicos do ABC, que vem ao encontro dos apelos repetidos da nossa Liderança, nesta Casa do Congresso Nacional. Eu desejo, antes que V. Ex.^a desça dessa tribuna, situar para V. Ex.^a um problema que também nos aflige a todos: é que em vários Estados brasileiros, inclusive no meu, a Paraíba, irromperam movimentos grevistas, na área do ensino. Milhares de professores estão em greve, em diversas unidades da federação. O que espero, nobre Senador Marcos Freire, é que o Governo, que tanto considera injusta a atual regulamentação do direito de greve, que já se dispõe a modificá-la, através do projeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho, tenha, para com esses movimentos grevistas dos professores estaduais, tolerância e compreensão, porque, do contrário, se voltarem a acontecer violências, como ocorreu aqui em Brasília, então, nós estaremos numa situação deplorável. É aproveitando o aparte a V. Ex.^a, informo à Casa que o Governador do meu Estado, Sr. Tarcísio Buriti, em contato com o Sr. Ministro do Trabalho, já deu um ultimato de 48 horas aos professores da Paraíba, para que terminem a greve, sob pena de demissão e aplicação dos dispositivos da Lei de Segurança Nacional.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex.^a traz à apreciação o comportamento do Governo, que tem sido ambíguo. O Governo ora quer aplicar a lei, ora passa por cima da lei, numa demonstração de reconhecimento da superação da legislação que disciplina a matéria.

O MDB não está aqui apenas criticando, o MDB está indicando caminhos para desobstruir o caminho das boas relações sociais.

Damos a palavra ao ilustre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Meu nobre Senador Marcos Freire, V. Ex.^a me chamou à fala, fazendo um apelo para que desse parecer de imediato ao seu projeto. Devo esclarecer, em obséquio da verdade, que não tenho nenhum parecer para ser proferido na Comissão de Constituição e Justiça. Ainda ontem, proferimos cinco pareceres em diversos projetos, mas, o de V. Ex.^a, se estiver comigo, tenha a certeza, dada a admiração pessoal que tenho por V. Ex.^a, que o farei, com o máximo prazer, na primeira sessão ordinária da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não só temos a agradecer ao Senador Moacyr Dalla e lamentamos que o processo não tenha chegado às mãos de S. Ex.^a, sem dúvida alguma por algum

problema burocrático da comissão. Isto, realmente, mostra a sensibilidade que o Congresso precisa ter em relação a assuntos dessa magnitude e principalmente estando tal matéria na ordem do dia.

Talvez, pelo fato de não termos ainda apreciado o projeto de nossa autoria é que o Governo teve que passar por cima desse dispositivo legal, invocando uma jurisprudência que, *data venia*, é, quando nada, discutível a sua aplicação no caso em tela, porque o Governo não anulou a intervenção praticada contra os sindicatos. Ele apenas suspendeu essa intervenção e o dispositivo legal estabelece que não retornarão às funções de chefia, aqueles dirigentes cujos sindicatos tenham sofrido intervenção. Portanto, o que estamos procurando é dar até o respaldo legal a esta medida que nos parece justa, tomada pelo Ministro do Trabalho.

Concedemos o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex.^a se refere à posição de nosso Partido, apresentando caminhos para a solução da grave problemática do trabalhador brasileiro. Sem dúvida alguma, a legislação trabalhista sindical do País, toda ela cívada de graves falhas, contém uma que considero das mais graves: é aquela que não dá aos sindicatos a autonomia. O MDB, há poucos dias, através da Executiva Nacional, acaba de constituir uma comissão especial de parlamentares e de técnicos, fora do parlamento, para elaborarem um projeto alternativo para a atualização e a democratização da legislação trabalhista e sindical do País. Porque, na verdade, talvez, por um hábito arraigado durante todo este tempo, continuam a confundir governo com tutela e democracia com autocracia com certos laivos de benignidade. E o que a sociedade propõe, através das assembleias de trabalhadores, em todo o País, tirando greves ou não, é, sobretudo, uma proposta essencialmente democrática. E a isso o Governo não tem respondido, ainda. Esta é a grande verdade. Resta ao Governo responder a esta proposta, essencialmente democrática, da sociedade brasileira, implícita e muitas vezes explícita mesmo, nas assembleias dos trabalhadores e em todos os segmentos da opinião pública nacional. Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex.^a muito oportunamente registra a iniciativa do MDB, criando uma comissão para assuntos sindicais. Ao mesmo tempo, mostra a importância da autonomia sindical. Os trabalhadores do Brasil têm um mundo de reivindicações por que lutarem. Sabemos das dificuldades ocasionadas pelo FGTS, prejudicando o instituto da estabilidade; sabemos como esse direito de greve, a que nos referimos anteriormente, está restrito e condicionado; sabemos da necessidade da reformulação da política salarial, que não atende as necessidades do trabalhador e, dai, outras iniciativas nossas objetivando o reajuste trimestral do salário mínimo, propondo a uniformização dos salários mínimos, batendo-se aqui a Oposição em favor de uma fixação de um diferencial máximo entre menores e maiores salários pagos no setor privado e setor público, enfim, uma série de medidas em favor das quais o trabalhador tem que lutar, e lutar com autonomia, com liberdade, com independência, sem tutelas de qualquer espécie e, sobretudo, sem amarracões "legais". E lembramo-nos de que na última discussão que tivemos a respeito, o Senador José Lins nos indagava, sucessivas vezes, porque dizíamos "normas legais", entre aspas. E está comprovado aqui, e gostaríamos de mostrar ao Senador José Lins, exatamente que tinha procedência a argumentação que sustentávamos, de que o art. 530, por exemplo, é uma norma legal entre aspas, injusta, absurda. E, consequentemente, o próprio Governo terminou passando por cima do art. 530. Mas é necessário que este Congresso, esta Casa de representação popular, dê configuração jurídica aos fatos que estão se impondo, diante dos quais o próprio Governo está se curvando.

Conseqüentemente, a nossa fala neste dia, é para nos congratularmos com a vitória dos trabalhadores do Brasil, em especial dos metalúrgicos de São Paulo, esses trabalhadores que aí estão, esses sindicatos que estão com uma perspectiva nova. A ação sindical no Brasil de hoje, após tantos anos de repressão, significa, por assim dizer, uma página diferente na história do sindicalismo brasileiro.

E, ainda ontem, foi instalada em São Paulo a primeira SEMSAT, que é a Primeira Semana de Saúde do Trabalhador. Semana promovida pelos sindicatos que procura tratar do problema das doenças profissionais de milhares de homens que, por condições precárias de trabalho, são acometidos de doenças. Muitas vezes os seus pulmões são deteriorados pela verdadeira poluição ambiental ocorrentes nas fábricas e indústrias. É uma iniciativa dessa invergadura que está sendo promovida em São Paulo e com a qual nos congratulamos e, por isto mesmo, apresentamos um projeto de lei, que foi lido na sessão de hoje, fazendo com que o médico esteja obrigado a comunicar não apenas às Delegacias Regionais do Trabalho, como pela lei vigente, mas também aos sindicatos, as doenças profissionais tanto quanto possível identificar as causas que provocam certas doenças, para que o próprio trabalhador, através do seu órgão de classe, possa exata-

mente chamar a si a defesa da melhoria das condições de trabalho de maneira que, também nesse setor, ele não seja o grande sacrificado.

Achamos que foi válida, justa e acertada a decisão do Governo em permitir o retorno das lideranças sindicais às suas funções de direção naqueles sindicatos que haviam sofrido intervenção, mas é preciso ficar bem claro que não é possível deixar que uma decisão desse porte, para o futuro, fique dependendo do arbitrio, da benevolência, da liberalidade dessa ou daquela interpretação dos dispositivos legais. E o dispositivo da CLT, o art. 530, contra o qual nós nos levantamos, permite interpretação diametralmente diferente da que o Governo hoje, não sei por que circunstâncias resolveu dar, e que nos parece a mais acertada, de permitir o retorno das lideranças sindicais. Na verdade, precisamos desobstruir a legislação brasileira de todo e qualquer dispositivo que amanhã possa escudar medidas que venham a sufocar lideranças nascentes e autênticas.

Sr. Presidente, pedimos que dê como lido três artigos, inclusive o Editorial d'O Estado de S. Paulo de hoje, que vem exatamente em reforço da nossa tese, mostrando que o art. 530 da CLT está superado pelos próprios fatos; o art. 530 da CLT foi virtualmente derogado pelo Executivo. E o foi em boa hora, porque um artigo, realmente, injusto e iníquo, mas cabe, exatamente ao Congresso Nacional, acabar com ele na legislação vigente, de forma que, amanhã, não possa ser invocado de maneira diferente, não venha ser interpretado contrariamente aos interesses do trabalhador, porque o que desejamos não é dádiva qualquer do Governo, nem benevolência, liberalidade ou arbitrio; queremos os direitos do trabalhador assegurados na Constituição, na legislação ordinária, para que eles possam, realmente, com liberdade, com independência e com autonomia, sem tutelas de qualquer espécie, defender os interesses que lhes pareçam os mais legítimos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Documentos a que se refere o Sr. Marcos Freire em seu discurso.

A TAREFA DO FUTURO

Decretada com base no art. 528 da CLT, a intervenção nos sindicatos operários do ABC foi levantada por ato ministerial, baseado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que a autoridade administrativa, por motivo de conveniência ou de oportunidade, poderá rever seus próprios atos. Assim, como parecia claro desde o instante em que o Sr. Murillo Macedo aceitou participar das primeiras negociações entre os empregadores e os dirigentes sindicais afastados de seus cargos, a decisão de suspender a intervenção foi baseada na conveniência e na oportunidade; em outras palavras, foi decisão eminentemente política, que buscou amparo na jurisprudência do STF para não ofender a consciência jurídica do País, tão abalada também no campo das relações de trabalho.

Ninguém discutirá, estamos certos, a conveniência de Luiz Inácio da Silva, João Lins Pereira e Benedito Marcilio voltarem a assumir, juntamente com seus companheiros, a direção dos sindicatos do ABC. Afinal, na medida em que os empresários e o próprio Governo neles reconheceram interlocutores válidos para efetuar as negociações que se concluíram com êxito, não havia por que, do ponto de vista da conveniência e da oportunidade, manter uma liderança paralela, reconhecida politicamente pelos empregadores e pelo próprio Ministro do Trabalho, mas negada na esfera administrativa. Uma vez mais, neste conturbado quadro sindical em que vivemos, os fatos impõem a normatividade política que se transforma em jurídica — em ritmo jamais pensado por qualquer cultor do Direito positivo.

O que se deve discutir é o seguinte: que peso, daqui para a frente, terão as sanções previstas pela CLT, especificamente no referido art. 528, quando deixam de ser jurídicas e passam a ser políticas, punindo por período determinado (isto é, enquanto durar o mau comportamento dos dirigentes sindicais) aqueles que deram origem a "dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento da atividade sindical, ou motivos relevantes de segurança nacional" capazes de justificar a intervenção? E que valor jurídico terá doravante o inciso VIII do art. 530 da CLT, que diz que não poderão ser eleitos para cargos sindicais, nem permanecer no exercício de seus cargos "os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical"? A Súmula do STF, sem dúvida, concede à autoridade administrativa poderes para rever suas decisões, mas não para revogar a lei.

Não é que sejamos contra a decisão do Sr. Murillo Macedo; ela era a única que os fatos aconselhavam — além de ser politicamente saudável, na medida em que preserva lideranças com as quais é possível negociar. O que estranhamos é o Ministro do Trabalho pretender fundamentá-la jurídica e legalmente, quando é essencialmente política. Tanto assim é que não soube dar resposta aos jornalistas que desejavam saber como iria ele proceder com

relação ao Sindicato dos Professores de Brasília, igualmente sob intervenção por patrocinar greve ilegal.

Aquilo que o Sr. Murillo Macedo apresenta como sendo "comportamento de respeito ao julgado do TRT no Estado de São Paulo" por parte dos dirigentes sindicais — isto é, a volta ordenada ao trabalho e a não-deflagração de nova greve — nada mais foi do que sinal sensível de maturidade das lideranças metalúrgicas, que souberam distinguir claramente o problema econômico (o aumento dentro dos prazos estipulados em lei) daquele político (a suspensão da intervenção no sindicato). Aliás, cabe observar, como já acentuamos, que, se houve falta de respeito ao julgado, ele também ocorreu por parte do Executivo, que participou de negociações sobre a decisão proferida pelo TRT, a qual concedera apenas 44% de aumento aos metalúrgicos.

O que resta de todo este episódio — a propósito do qual se poderia repetir o sábio adágio: tudo é bom, quando termina bem — é a evidente fragilidade do ordenamento jurídico que regula não apenas os conflitos de trabalho, como a própria organização sindical. São os fatos que estão fazendo o direito — dizíamos de início e voltamos a repetir com o intuito de deixar claro que nos períodos de transição social deve haver pelo menos um grupo social, senão uma instituição, que seja capaz de fazer que as mudanças se dêem, de forma ordenada.

No caso do ABC, a sensibilidade política das lideranças sindicais e a "conveniência e oportunidade" do Governo permitiram que as coisas caminhassem ordenadamente. Nada indica, porém, que essas condições venham a prevalecer no futuro. Daí a necessidade de o Governo preocupar-se seriamente em conseguir um consenso em torno do problema da legislação sobre a greve, o qual não se alcançará com o anteprojeto de reforma da CLT, eivado de vícios neste particular. Se a política é a parte do possível, a função dos estadistas e dos políticos é cristalizar em instituições político-jurídicas este possível, e reunir o consenso em torno delas. Só assim se manterá estável a Nação e só assim será possível atravessarmos sem maiores traumas esta difícil quadra.

FALSAS EUFORIAS

A continuar assim, o Presidente João Baptista Figueiredo não precisará prender, nem arrebentar, para reconduzir o País aos caminhos férteis e arejados da plena democracia. A habilíssima "Operação ABC", com o levantamento da intervenção sindical, marca uma disposição construtiva de coexistência com o novo sindicalismo brasileiro. Agora é aproveitar as lições do importante episódio. Botar tudo no papel e partir para a criação de uma moderna e mais justa legislação social.

Outro passo positivo na marcha para a redemocratização é a correção feita pelo Ministro Eduardo Portela, do MEC, às primeiras instruções que enviou às reitorias do País sobre o anunciado encontro estudantil na Bahia, no fim deste mês, para debater a reestruturação da UNE. Recomendando o máximo de comedimento e prudência, quase que pedindo taxativamente a ausência da polícia nos locais de reunião, em suma, determinando cautela no comportamento oficial para com esse verdadeiro Congresso Nacional de Estudantes, o Ministro Portela agiu com inteligência. E se a convenção estudantil transcorrer em ordem e segurança, não haja dúvida que um largo passo terá sido dado para a reconstrução pacífica do sistema democrático nacional.

É óbvio que nada disso ocorre sem conhecimento e autorização prévia do Presidente Figueiredo. Como é notório que o Presidente não estaria acelerando, como está, uma nova etapa de abertura democrática, se não contasse com o respaldo de pelo menos boa parte de sua base real de autoridade, isto é, as Forças Armadas. Pronunciamentos categóricos como o do General Florimor Campelo, Comandante do 4.º Exército, do General Samuel Alves Correia, Chefe do Estado-Maior do Exército, e vários outros altos oficiais, são bastante expressivos. Para o General Campelo, militar não é obrigatoriamente um cidadão que deve estar associado às lutas políticas, embora não deva ignorá-las. Para o General Alves Correia, "as greves não são um problema de segurança nacional". Não se pode, por isso mesmo, também deixar de ressaltar e louvar a discrição e isenção com que se conduziu greves de São Paulo, do ABC às dos motoristas, e destes às dos servidores públicos, o General José Fragomeni, Comandante do 2.º Exército. É óbvio, assim, que o Presidente Figueiredo está contando com apoios que lhe permitem, por certo, resistir aos segmentos mais duros das cúpulas militares, aqueles que o General Geisel chamou de "radicais, porém sinceros".

Não será, pois, nenhuma impertinência (oh, as patrulhas!) alertar alguns setores menos maduros do movimento nacional de democratização, contra aventuras infantis e falsas euforias. As fortalezas do arbitrio e da violência mal foram tocadas ainda. Em suma, urge neutralizar o mais rapidamente possível esta onda do "vamos descolar uma greve por aí", que começa provocativamente a ser agitada neste ou naquele segmento estagiário da reconquista pacífica das liberdades democráticas. As frágeis e limitadas conquistas sociais e democráticas alcançadas tão penosamente nestes

últimos meses podem ser eliminadas com uma só penada pelo sistema de forças que ainda continua dominando o País. Especialmente se ele se sentir acuado.

S. W.

(Folha de S. Paulo, 17-5-79.)

CLARINS FÚNEBRES

Quando precisou intervir nos sindicatos de metalúrgicos do ABC no dia 22 de março, o Governo socorreu-se da Lei de Greve. Através desse instrumento, um sindicato vítima de intervenção tem sua diretoria definitivamente afastada e proibida de disputar novo pleito. Agora, quase 60 dias depois, como prêmio e preito aos seus esforços pela normalização da vida social no ABC, Lula e seus companheiros foram reconduzidos formalmente ao sindicato e o castigo anulado. E como a draconiana Lei de Greve não prevê esta hipótese, os juristas trabalhistas foram socorrer-se de uma perdida Súmula n.º 473 da nossa Corte Suprema.

De acordo com esta jurisprudência, a administração pode "anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais". Ao apoiar-se nesta súmula o Governo reconheceu tacitamente o seu erro inicial e para não penalizar os líderes sindicais voltou atrás de uma decisão autoritária para não dizer revolucionária.

Este é o império já não apenas do casuismo mas do cartorialismo, do apego ao papel, textos, carimbos e fórmulas. Ao invés de derrubar a legislação autoritária e repressora, o Governo a sustenta, apesar de esburacada, para funcionar como ameaça permanente. Quando necessitar de um afago aciona jurisprudência para-lá nos fartos depósitos do nosso legalismo.

É uma forma maliciosa de governar esta, com o instrumental de repressão de um lado e o arsenal de paliativos anestésicos de outro. Deste modo a ação do Governo pode ser fabricada sob medida para cada caso e em função de cada circunstância. Se alguém necessita de algum exemplo evidente de situação paternalista, ai está o caso do ABC para servir de ilustração. E se houver dúvidas sobre o real significado do termo farisaísmo, ai está o episódio do ABC, igualmente, para servir de modelo: apesar da decretação de ilegalidade e da intervenção, as lideranças continuaram, ininterruptamente, negociando com Governo e patrões.

A volta de Lula e seus companheiros aos respectivos sindicatos é um fato auspicioso, sem dúvidas. Mas a orquestração que se armou, considerando-o como "marcha democrática", é capciosa. O fim da intervenção foi saudado com o mesmo tipo de foguetório ingênuo e ardiloso com que no ano passado comemorou-se a saída dos censores dos últimos jornais a eles submetidos. Hoje, o DEOPS está em cima de Versus (segundo o preconizado no documento do CIE recentemente divulgado) e outros jornais substituem a censura oficial pela autocensura doméstica, consagrando as listas negras (como aconteceu com o grande pensador Tristão de Athayde na semana passada, quando teve vetado um de seus artigos num grande jornal nacional). Que liberdade é esta?

Igual à abertura contida na revogação da intervenção no ABC. Não houve implementação democrática, houve relações públicas, engodo. O que aconteceu foi mais um passe de mágica e prestidigitação. Fizeram soar os clarins para comemorar um avanço mas, na realidade, marchamos irremediavelmente para trás.

A. D.

(Folha de S. Paulo, 17-5-79.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 9 (nove) do corrente mês, fiz um pronunciamento e no intuito do mesmo lamentei que tenha havido uma falha da Liderança, aliás, muito natural, diante dos inúmeros e sérios problemas existentes de incluir um dos Senadores de Mato Grosso, na CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) que Estuda a Devastação da Floresta Amazônica e suas Implicações, pois, sendo Mato Grosso um Estado totalmente amazônico, "queria que Mato Grosso fosse incluído", através de um representante, pelo menos, na referida CPI.

Houve debates em torno da minha fala, mas, democraticamente, o assunto foi encerrado em plenário.

Na ocasião, declarei que não estava procurando ser eu o indicado, mas, sim, que meu Estado tivesse um dos seus Senadores como membro da referida Comissão.

No dia 10 de maio, recebi do eminente Líder Senador Jarbas Passarinho, a carta com o seguinte teor:

"Prezado Senador Gastão Müller.

Diante do impedimento prolongado do Senador João Bosco, o que lastimamos profundamente, convidamos o prezado cole-

ga para participar da CPI da Amazônia, em substituição àquele Senador.

Cordialmente. — Senador Jarbas Passarinho, Líder da Maioria.

Respondi no mesmo dia e entreguei em mãos do Senador Jarbas Passarinho a seguinte missiva:

"Brasília, em 10 de maio de 1979.

Exmo. Sr. Senador Jarbas Passarinho — DD. Líder da Maioria — Senado Federal — Brasília-DF

Prezado Senador Jarbas Passarinho:

Acuso, com muito prazer, o convite do nobre Líder da Maioria para participar da CPI da Amazônia, em substituição ao eminente Senador João Bosco, que se encontra doente.

Agradeço a distinção concedida, mas declino do convite.

Solicito ao caro colega que não interprete a minha decisão como oposição à liderança de Vossa Excelência.

Mato Grosso não poderia estar ausente desta CPI. Tivesse eu feito esse reparo em seu Gabinete, o fato não teria a repercussão merecida e os seus representantes ficariam devendo uma resposta ao povo mato-grossense.

Esta foi a razão pela qual ocupei a Tribuna do Senado para demonstrar minha estranheza pelo fato e não para me insurgir contra a liderança tão bem exercida por Vossa Excelência.

Tomo a liberdade de sugerir a indicação de um dos nomes dos dignos representantes de Mato Grosso, Senadores Vicente Vuolo ou Benedito Canellas para compor a CPI, uma vez que nenhuma culpa cabe ao meu Estado pelo fato de esses representantes não serem muito assíduos aos trabalhos, conforme asseverou, em aparte, o Senador Saldanha Derzi.

Essa é a minha sugestão.

Cordialmente. — Senador Gastão Müller, 4.º Secretário."

Embora tenha tomado essa posição, ontem foi lida, em plenário, a minha designação para membro da CPI, na vaga existente diante do lamentável e prematuro falecimento do nobre Senador João Bosco, da ARENA do Amazonas.

Não me nego a compor a CPI, recebendo essa designação como uma nova missão a cumprir e vou cumpri-la do melhor modo possível, levando em conta os interesses inalienáveis de Mato Grosso e do Brasil na Amazônia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O clero cearense experimentou a honra de ver eleito um de seus mais dignos integrantes — o padre Newton Holanda Gurgel — para Bispo da Igreja Católica, no Pontificado de João Paulo II.

Caberá ao novo Antistrite, auxiliar, na Diocese do Crato, o seu titular, Dom Vicente de Araújo Matos, que ali exerce fecundo apostolado há mais de 11 anos, cercado da admiração e do respeito de seus jurisdicionados.

O novo Bispo, nascido no município de Acopiara, encontrava-se à frente da Paróquia de Campos Sales, no desempenho de profícuo vicariato, que o projetava merecidamente perante os seus irmãos no sacerdócio e a própria opinião pública da região sul do Estado.

No próximo dia 27 de maio, no Vaticano, ocorrerá a sagradação do novo Bispo cearense, em solenidade a ser oficiada por Sua Santidade, o Papa, na Basílica de São Pedro.

Ao tomar conhecimento da auspíciosa notícia da eleição de Dom Newton Holanda Gurgel, o Bispo Diocesano do Crato, Dom Vicente Matos, fez divulgar a seguinte e significativa mensagem:

"Tenho o prazer de comunicar ao caríssimo clero e aos prezados diocesanos que o Santo Padre, o Papa João Paulo II se dignou eleger o Reverendíssimo Padre Newton Holanda Gurgel, atual Vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Penha de Campos Sales, meu bispo auxiliar, sob a designação de bispo titular de Gunmi de Bizacena.

A presente notícia, motivo de alegria para toda nossa diocese, é publicada, hoje, dia 28 de abril, no "Osservatore Romano", órgão oficioso de divulgação da Santa Sé.

Deu, assim, S. Santidade benévolamente aquiescência à exposição e suplica que por mim lhe foi feita, de um bispo

auxiliar, em vista dos trabalhos sempre crescentes desta vasta diocese do Crato.

Espero que toda nossa diocese saberá agradecer comigo ao bom Deus esta inestimável ajuda, oferecida às minhas limitações e fragilidade, elevando ao Pai nossos corações agraciados, ao tempo em que fazemos ferventes súplicas pelo Santo Padre, pelo Colégio universal dos bispos, pelo bispo diocesano, por seu bispo auxiliar, pelo caríssimo clero e por todos os fiéis desta diocese do Crato.

Neste sentido, lembro que a partir desta data, no Cânon da Santa Missa, onde se reza pelo bispo diocesano, acrescente-se: "e seu bispo auxiliar".

Comunico, outrossim, que por vontade do Santo Padre, o Reverendíssimo Monsenhor Newton Holanda Gurgel será ordenado bispo, em Roma, juntamente com muitos outros Ex.os Srs. Bispos eleitos, que das mais diversas partes do mundo vão à Roma, para essa solene ordenação que será presidida por S. S. João Paulo II, a 27 de maio próximo.

A data do retorno do nosso bispo auxiliar, para exercer entre nós suas funções, será anunciada em seu devido tempo.

Com afeto pastoral, concedo a todos, nesta oportunidade, minha bênção episcopal.

Crato, 28 de abril de 1970. — Vicente de Araújo Matos, Bispo de Crato."

Sr. Presidente:

Ao registrar a eleição do novo bispo auxiliar da Diocese do Crato, Dom Newton Holanda Gurgel, desejo congratular-me com a comunidade cristã da região do Cariri pelo expressivo acontecimento, ao mesmo tempo em que auguro a Sua Ex.^a Reverendíssima um santo e benfazejo pastoreio de almas.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fundou-se, em Goiânia, no dia 13 do mês em curso, o Instituto Goiano de Estudos Afro-Brasileiros, tendo como Presidente de Honra o insigne jornalista Jaime Câmara, com o objetivo principal de promover a elevação sócio-cultural do negro, no Estado de Goiás.

Congratulo-me com o evento e sinto-o, sobretudo, como advertência às estruturas sócio-econômicas do momento atual brasileiro. Seria ocioso, talvez, afirmar que aos 13 de maio deste ano reservou-se muito mais o sentido desta advertência de implicações políticas, sociais, econômicas, éticas e culturais, que propriamente uma comemoração do 91º aniversário da Lei Áurea.

Ai, também, tanto quanto nos movimentos grevistas dos assalariados, e na agilização de outros segmentos da sociedade brasileira, está havendo um maravilhoso salto qualitativo de verticalidade social de baixo para cima. É a tomada de consciência profunda e amadurecida da problemática brasileira em todos os níveis, a que se refere magistralmente o pensador católico Alceu de Amoroso Lima.

Neste 13 de maio, o fundador e diretor do Teatro Experimental do Negro, Abdias Nascimento, falou sobre a ideologia da branqueira nos seguintes termos:

"É certo que os negros não sofrem, atualmente, qualquer tipo de agressão física ou legal. Mas quer dizer isso integração efetiva? Há eufemismo de um ideal secreto, um desejo subjacente, em nossas camadas superiores, de branqueificar o nosso povo".

Mais adiante colocou:

"daí a manutenção da política do negro em seu lugar, com franquias em certas áreas como o samba e o futebol".

O jornalista e escritor Brasigóis Felicio, em "O Popular", escreveu:

"Decorridos 90 anos do gesto libertário e romântico da Princesa Isabel, que emancipou da escravidão os escravos negros do Brasil, ainda se duvida sobre se esta libertação existe de fato, e não apenas de direito. Muito embora seja muito divulgada a teoria da cordialidade do homem brasileiro que, na opinião geral, é incapaz de cometer ato de violência e discriminação contra seus irmãos, qualquer que seja seu credo político, sua cor ou raça, a realidade mostra cores bem diferentes".

Martiniano Silva, estudioso da problemática do negro e autor de "Sombra dos Quilombos", também diz que estamos comemorando neste 13 de maio 91 anos em que os negros ficaram legal-

mente livres na comunidade brasileira, quer dizer, diante de uma situação legal, o negro conseguiu libertar-se no Brasil, sem contudo ainda possuir meios para alimentar-se, vestir-se, sem saber para onde ir, sem condições psicológicas ou técnicas para enfrentar o novo status.

Para o escritor goiano, foi mesmo vexatório e até doloroso o processo de adaptação do negro à nova condição de homem livre.

Seria ocioso insistir nas causas econômicas que obrigaram não mais fosse retardada a substituição do trabalho servil do negro nas propriedades rurais pelo do colono estrangeiro assalariado, face à disparidade de manutenção do trabalho escravo e os salários sem mais compromissos ao colono.

Referi-las é necessário, bem como estabelecer que a libertação destes brasileiros não se deve simplesmente à benignidade da vontade imperial, mas o corolário de uma luta de três séculos dos próprios escravos, com fortíssimas ressonâncias no Parlamento e nos meios sócio-culturais de então.

Toda a legislação do período imperial, na segunda metade do século passado, deveu-se a esta luta tenaz.

Desde o inicio, caracterizou-se o despreparo social e econômico do escravo negro para assumir seu papel de cidadão livre na sociedade. O estigma da pobreza marcou-o neste último século de vida nacional.

Certo que, com muito mais facilidade que em outras nações, fez-se a miscigenação, ela mesma capaz de enfraquecer o como etnia e também mais uma causa a mantê-lo na pobreza e na aceitação pacífica de sua miséria.

Esse status social como que arrefeceu paulatinamente, no negro, o vigor sempre demonstrado em sua desesperada e homérica luta e seu acendrado amor à liberdade e à paridade social, nas sucessivas rebeliões que registra a História brasileira, donde emerge a figura mística de Zambi, lendário líder do Quilombo dos Palmares. É interessante notar a quase falta de atenção que se dá oficialmente, no Brasil, a este episódio histórico, pleno de significado na luta pela liberdade: o alagoano Zambi conseguiu manter por cerca de vinte anos a Confederação de Palmares, contra todo o poder escravagista de então.

Não mudou muito a situação do negro nestes 91 anos de liberdão, social e economicamente marginalizado, integrado na massa trabalhadora brasileira, também na mesma situação. Todo o preconceito existente ainda, apesar da Lei Afonso Arinos, fundamenta-se em motivações sociais arraigadas nas classes dominantes. Esta mesma classe que apresenta vislumbres de perplexidade quando é obrigada a ver o líder operário Lula em seus vídeos, falando dos direitos dos trabalhadores. Admira-se de que possa haver um operário tão consciente e desembaraçado! Esta mesma classe dominante que se fundamenta em preconceitos é apriorismos destinados a justificar e a racionalizar seu domínio.

A verdade é que são sérios os cerceamentos que se oferecem aos negros e aos índios na sociedade brasileira, considerados quase sempre cidadãos de segunda classe. Mais importante que isso, no entanto, é a tomada de consciência desta problemática, capaz de gerar soluções pela integração de fato das populações marginalizadas aos resultados do desenvolvimento nacional.

Massas humanas empobrecidas, sobrevivendo com mísero salário mínimo, desnutrida e doente, envelhecida precocemente, cuja aspiração maior é por justiça e participação política efetiva.

Creio, contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa integração necessária haverá de operar-se pela compreensão da importância de considerarmos brancos, negros ou índios frações do todo nacional, ansioso por liberdão social e econômica, na busca da igualdade pela construção de uma sociedade livre e pluralista em que se faça do trabalho e do trabalhador o maior dos objetivos nacionais.

Por isso tudo, registro minhas congratulações à iniciativa de meus coestaduanos de erigirem, em defesa dos humildes, o Instituto Goiano de Estudos Afro-brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não acreditamos no equacionamento e consequente solução dos problemas sanitários do País sem a integração hospital-universidade, no plano da política sanitária nacional, e, no terreno pragmático, se não houver integração de recursos federais, estaduais e municipais, com a Previdência Social inserindo-se, plenamente, no contexto da saúde pública.

Mas não nos traz à tribuna, neste instante, uma abordagem desses temas em sua completude, tanto mais quanto a vastidão

das implicações que ele acarreta desafiaria todo o tempo de um grande expediente, para simples esboço daquelas conotações mais flagrantes e dos relacionamentos necessários entre saúde pública, medicina previdenciária, estatização do seguro-saúde, desempenho do INAMPS, autonomia do FUNRURAL, atuação do Ministério da Saúde no combate às endemias e, finalmente, o problema dos recursos nacionais disponíveis para que possamos atingir esse que deve ser um objetivo nacional permanente: a higidez do povo brasileiro.

Contentamo-nos, nesta oportunidade, Sr. Presidente, em tentar uma rápida abordagem de um dos aspectos do tema da Integração Hospital-Universidade, a propósito da luta que vem sendo corajosa e entusiasticamente sustentada pelos universitários de Florianópolis, inscritos na área de saúde da Universidade Federal de Santa Catarina, no sentido da continuação das obras do Hospital Universitário.

No dia 7 do corrente, os membros da Comissão Pró-Hospital Universitário, do Diretório Acadêmico do Centro Biomédico reuniram-se, durante mais de uma hora, com o Reitor Gaspar Erich Stemmer, à cata de informações complementares sobre o assunto, tendo ouvido, de Sua Magnificência, que o Governo Federal deve ser alertado no sentido de que "mais importante do que a inflação é a saúde do povo". Tal entendimento não implica, no entanto, em ignorar que o problema do Hospital Universitário da UFSC não é somente do Governo da União, mas, principalmente, da própria comunidade catarinense.

Ouviram os estudantes, do seu Reitor, a seguinte afirmação:

"Alguém tem que dizer ao Ministro Simonsen que o Hospital Universitário é a coisa mais importante do mundo."

Salientando que o MEC dispõe de apenas quarenta milhões de cruzeiros, neste exercício, para atender a trinta e uma universidades federais, advertiu que, "nos últimos 15 anos, nenhum leito hospitalar foi acrescido na Capital e, no entanto, o número de habitantes, neste tempo, praticamente dobrou".

Isso significa que Florianópolis dispõe, hoje, de metade dos recursos hospitalares que possuía há quinze anos.

Procurando descobrir um meio de "chegar aos cofres governamentais", sugeriu o Reitor Stemmer:

"Saimos de um Governo técnico e entramos num governo político e, agora, quem grita mais recebe o que reivindica. Portanto, a solução é unir forças e partir para a pressão. Mas o Governo do Estado deve ajudar com recursos da Secretaria da Saúde, que foi beneficiada com um empréstimo de quinhentos milhões de cruzeiros da Alemanha, na construção do Hospital Universitário."

Numa Carta Aberta, distribuída à população, os estudantes advertem:

"Há quatorze anos em construção e atualmente quase concluído, o Hospital Universitário sofre ameaça de paralisação, devido à não liberação de verbas por parte do Governo Federal. Nós, estudantes da área de saúde, juntamente com a Associação dos Médicos Residentes, Câmara dos Vereadores, Assembléia Legislativa e Reitoria da UFSC, estamos nos mobilizando no sentido da não paralisação das obras do Hospital Universitário."

A campanha visa principalmente ao seu bem-estar. Portanto, é de vital importância o seu apoio e a sua participação."

Além da solidariedade dos vereadores e deputados estaduais, a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina resolveu apoiar, irrestritamente, a reitoria da UFSC, tomando a sua bandeira reivindicatória como de toda a comunidade catarinense.

Queremos, desta alta tribuna, manifestar aos estudantes da área de saúde da Universidade Federal de Santa Catarina o nosso apoio, na segurança de que, sem hospitais convenientemente aparelhados, não há eficiência do ensino médico e, consequentemente, não se torna possível, nem a médio prazo, a solução do problema sanitário brasileiro, tão grave como o da própria educação.

É preciso concentrar recursos, das três esferas administrativas, nessa obra, não se fazendo com o FAS, que dispersa meios materiais preciosos, inclusive em hospitais que não atendem à superior finalidade integradora que se empresta a um Hospital Universitário.

Esperamos, Sr. Presidente, que o Ministério da Saúde possa mover e comover o Ministro Simonsen e o Ministro Rischbieter, obtendo a solidariedade do Ministro da Educação, a fim de que se ultime, com a necessária urgência, a construção do Hospital Universitário em Florianópolis, para maior eficiência do ensino na Universidade Federal de Santa Catarina, tão desejosa de ampliar o seu atendimento na área médica.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na próxima terça-feira, o Congresso Nacional, às 18 horas e meia, irá examinar Proposta de Emenda Constitucional n.º 26 de 1978, de nossa autoria, com parecer favorável do eminente Relator, Senador Lomanto Júnior (ARENA — BA), e aprovado por unanimidade pela Comissão Especial, que permite aos farmacêuticos e aos cirurgiões dentistas acumularem até dois empregos no serviço público.

Antiga aspiração dessas categorias profissionais, que reivindicam o mesmo tratamento dado a outras, como por exemplo os médicos, e vêm na votação dessa Emenda Constitucional, esperançosos, a solução que perseguem há muito anos.

Todos conhecemos a correlação dessas profissões e sabemos que as jornadas de trabalho, pela própria natureza do serviço, não pode ser igual aos demais assalariados, nada justificando, portanto, que sejam impedidos de acumular dois cargos privativos de suas profissões.

Ao alentar aos ilustres pares no Congresso Nacional para o exame desta matéria, desejamos manifestar a certeza de que os Congressistas de ambos os partidos não deixarão de dar seu integral apoio a essa justa reivindicação, aprovando a Emenda, num reconhecimento de justiça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa indicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

E lida a seguinte

INDICAÇÃO N.º 1, DE 1979

Solicita estudo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sobre fato que indica.

Sugerimos o estudo da doura Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, visando ao esclarecimento da matéria, relativo à seguinte proposição:

"Se os Atos Complementares, editados com base nos Atos Institucionais que não contrariem a Constituição Federal nos termos do que preceitua o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 11, de 1.º de janeiro de 1979, poderão ser objeto de derrogação ou ab-rogação mediante leis Ordinárias ou Leis Complementares."

Justificação

Os Atos Institucionais instituíam a competência do Presidente da República, para a edição de Atos Complementares, objetivando a execução de sua preceituração.

Com essa tessitura jurídica, os Atos Complementares assumiram, na esfera da hierarquia das leis, a posição correspondente à legislação ordinária ou complementar.

Restou evidente, pois, à vista da orientação adotada pelo novo mandamento do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 11, de 1.º de janeiro de 1979, a intangibilidade dos Atos Complementares que, embora em conflito com preceituções legais ordinárias, não afrontaram disposições da Lei Maior.

Ocorre, no entanto, que repugna aos princípios do Direito a perpetuidade ou imutabilidade das instituições jurídicas, as quais devem acompanhar as progressões do meio social, onde desenvolvem a sua doutrina.

Assim, revogada a competência para a edição de Atos Complementares, os instrumentos remanescentes, que não contrariem a Constituição Federal, terão que ser, de algum modo, objeto de derrogação ou ab-rogação, mediante procedimentos legislativos de igual posição ou de hierarquia superior.

Parece-nos assim que, senão pelas leis ordinárias, certamente pelas leis complementares, poderiam ser atingidos os objetivos de reposição do equilíbrio do universo jurídico, reconhecida a verdadeira hierarquia dos Atos Complementares, para efeito de revogações ou derrogações por instrumento próprio.

A vista do exposto, e objetivando o esclarecimento de um fato jurídico da maior importância para as nossas instituições jurídicas, é que submetemos, nos termos regimentais, a presente indicação ao judicioso exame da doura Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Sesões, 17 de maio de 1979. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 11

Altera dispositivos da Constituição Federal.

Art. 3.º São revogados os Atos Institucionais e Complementares, no que contrariarem a Constituição Federal, ressalvados os

efeitos dos atos praticados com base neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A indicação que vem de ser lida será publicada e remetida à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 150, DE 1979

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1979, de minha autoria, que altera o § 1.º do art. 22 da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, permitindo a organização partidária no Distrito Federal.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Amaral Furlan.

REQUERIMENTO N.º 151, DE 1979

No termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1979, de minha autoria, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e outras providências.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, e, n.º 12, do Regimento Interno.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Almir Pinto — José Lins — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 140, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 189, de 1975, de sua autoria, que acrescenta dispositivo ao art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, o Projeto de Lei do Senado n.º 189/75 voltará a tramitar normalmente, juntamente com os de n.ºs 128/74; 89, 164, 197, 198 e 226/75; 15, 47, 79, 200, 251, 290, 291 e 305/76; e 2/77, em face da tramitação conjunta. Ficam, em consequência, prejudicados os Requerimentos n.ºs 141 e 144, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, de desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 197 e 198, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1978 (n.º 1.964/76, na Casa de origem), alterando a redação dos arts. 126 e 127 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 148, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DISCEU CARDOSO (MDB — ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana última, quando da tramitação deste projeto na Ordem do Dia daquela sessão, requeremos adiamento da votação

do projeto que trata de um assunto de profunda significação para a vida administrativa deste País. Trata-se do projeto que estuda as licitações ou as concorrências públicas em obras federais, estaduais e municipais, até das autarquias e empresas concessionárias de serviço público.

O Senado Federal iria votar, naquela oportunidade, um projeto de licitação. Sr. Presidente, que perfilhava os mesmos desvãos, os mesmos erros da legislação vigente. Temos lutado aqui no Senado Federal para tamponar os desvãos da nossa legislação, porque, através deles, os governos desonestos, quer sejam federais, quer sejam estaduais, quer sejam municipais, os governos desonestos se servem deles para, evitando a concorrência pública, darem obras a seus apaniguados e seus afilhados sem a licitação.

Nós mesmos criamos a Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha que, exaustivamente, até às horas tardias da noite, ouvindo personalidades ilustres da direção de Furnas, da ELETROBRAS e de empresas interessadas no assunto e até o ex-Ministro Shigeaki Ueki, em que, através desses depoimentos apanhados na Comissão, verificamos que as grandes obras das centrais elétricas de Angra dos Reis, das três centrais que a compõem: Angra I; Angra II; Angra III, duas delas — Angra II e III foram adjudicadas a uma firma, sem concorrência pública e envolvem interesses do País de bilhões de dólares.

Pois bem, Sr. Presidente, exaustivamente, até às horas tardias da noite, ouvindo essas figuras, a Comissão Parlamentar de Inquérito comprovou e apurou o favorecimento em que o ex-Ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, adjudicou a construção de Angra II a mesma firma que construiria Angra I, sem concorrência pública.

Sr. Presidente, concedeu o privilégio da firma não disputar com firmas congêneres a construção de uma obra que vai projetar o Brasil na era nuclear, mas de um vulto que não permitia que o Sr. Ministro Shigeaki Ueki dispensasse a concorrência. Pois bem, Sr. Presidente, isto é um caso, como o caso da construção do complexo de Angra, Angra I, II, III, como o caso de Angra, Sr. Presidente, centenas de obras: ITAIPU, que visitaremos depois de amanhã, também teve, em relação à concorrência pública, o desatenimento da lei. Então, a obra foi repartida por várias empresas brasileiras que concorreram àquela licitação. Mas outras obras têm sido feitas, Sr. Presidente, no País, sem licitação pública, na órbita federal, nos Estados. E, quando os infelizes Estados de nosso País têm a desgraça de ter, na chefia do seu Governo, homens que não têm o espírito público e não têm, na lisura administrativa, a vertical a qual eles devem se cingir, nesses casos, Sr. Presidente, então, são dadas obras vultosas a apaniguados, a afilhados ou a correligionários beneficiados com esses atos.

Na órbita municipal, mais infeliz do que as outras, perdidas em quatro mil unidades municipais em nosso País, obras são dadas, Sr. Presidente, diariamente, sem a legitimação da concorrência pública, sem que o Governo saiba quem quer construir por preço menor e com vantagens maiores para o erário. O povo brasileiro deposita o seu dinheiro através do imposto que lhe é exigido, e o dinheiro sagrado do povo, que deve ser bem administrado pelos homens que ocupam essas funções, queima e deve queimar, nas mãos dos governantes desonestos.

O projeto, Sr. Presidente, devia receber da Casa uma emenda que fechasse essa porta, por onde entram os administradores desonestos deste País.

Pedi o adiamento da votação do projeto, e trago hoje, Sr. Presidente, uma emenda abrangente, categórica, rígida, áspera, que é um ponto final nas compras de material que se fazem sem concorrência. É uma emenda consubstanciada — não vou ler — em 13 páginas — deveriam ser 15, para ser mais abrangente, ou melhor, deveria ser um único artigo: “De hoje em diante, o administrador, no Brasil, deve ter caráter.” Bastaria isto: apenas um artigo. Como não pode ser um artigo, ela se espalha por 13 páginas datilografadas, enumerando todos os casos de concorrência pública, a tomada de preços, a carta-convite, o concurso e o leilão. Todos os casos estão previstos num dos artigos da emenda que aporemos ao projeto ora em tramitação.

Chamei a atenção do Senado, e do Líder do meu Partido, para a oportunidade que se nos oferece de emendarmos e apresentarmos tudo que passar pela nossa cabeça, pelo menos nós da Oposição, que fiscalizamos os atos do Executivo no País.

O nosso ilustre correligionário e companheiro de Bancada, o nobre Senador Mauro Benevides, apresentou um projeto, que regulamenta o artigo 45 da Constituição Federal, que procura fiscalizar os atos do Executivo, mas devido a sua tramitação de Comissão em Comissão já se perdeu na noite dos tempos.

A minha emenda, que apresento hoje, vou cobrá-la do Senado até o fim do meu mandato. Vou cobrá-la porque estou cobrando

um comportamento igual na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Acordo Nuclear, onde o Sr. ex-Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, respondendo a minha interpelação, confessou-se responsável de haver adjudicado à firma construtora de Angra I a construção de Angra II e Angra III.

Houve, portanto, um momento em que o ex-Ministro confessou, compreendendo, todos os seus erros e culpas, assim como a sua responsabilidade.

Não queremos que se cometam tais erros no País. A emenda corrige todos os casos. A Bancada do MDB deve apoiar essa emenda, porque estamos com a nossa atenção voltada para o cumprimento da lei. A Bancada da ARENA apoiará o Governo — daí a paralaxe do nosso comportamento, a divergência do nosso comportamento, a dicotomia da nossa atuação nesta Casa. Nós lutamos pela fiscalização da lei, pelo cumprimento da Constituição; a Bancada da ARENA apoia os atos governamentais — os bons e os maus atos — por dever de partido que sustenta o Governo. Mas deve ouvir o meu apelo a nobre Bancada arenista da Casa para que também tenha em mira, como temos nós do MDB, o cumprimento, o apoio e a aprovação desta emenda, para que, no nosso País, não se levante numa Câmara Municipal do Amazonas, do Mato Grosso, ou do meu Estado, um Vereador pedindo que o Sr. Prefeito cumpra a lei e abra concorrência pública para comprar uma resma de papel para o consumo da Prefeitura; ou um Deputado estadual das 22 unidades federativas também não se erga, na tribuna da Assembléia Legislativa, solicitando ao Governador que abra uma concorrência pública para abertura de uma rua, para aquisição de uma máquina de terraplenagem, para compra de qualquer bem de consumo no Estado, sem a licitação, sem o anúncio público ou sem a concorrência pública.

Sr. Presidente, eu disse ao Sr. ex-Ministro Shigeaki Ueki: saiba V. Ex.^a que comprar petróleo sem a licitação internacional, comprar petróleo de "A" ao revés de se abrir uma licitação internacional, é uma imoralidade. Não estou dizendo somente aqui perante o Senado, eu disse a S. Ex.^a, de homem para homem, há 10 dias atrás, quando ele depôs perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Energia Nuclear. Eu assim admito: comprar grandes blocos de petróleo, grandes volumes de petróleo do Irã, do Iraque, da Líbia, da Venezuela, ou do México, ou seja, de quem for, sem uma licitação, é o desatendimento de um princípio moral de administração, porque se deve abrir a concorrência internacional a todas as nações fornecedoras de petróleo, a oportunidade daquela que possa fornecer melhor preço e melhores condições. Reputo a compra do petróleo, como o Brasil faz, uma imoralidade. E nós, aqui de baixo, nós, a plebe suarenta, a plebe que recebe os seus ombros o peso dos homens da prateleira de cima, não sabemos que negociações são feitas, que vantagens são concedidas; não sabemos que vantagens são obtidas para intermediação dessa operação.

Portanto, Sr. Presidente, se reputamos uma imoralidade a venda ou compra de petróleo entre as várias nações da terra, sem licitação, também reputamos, o Prefeito comprar um lapis ou um maço de papel para escrever a correspondência da Prefeitura, sem a licitação ou anúncio público, reputamos imoralidade, também.

Assim, Sr. Presidente, não vou ler a emenda. É uma emenda de correção, e não tem só a minha participação, mas a colaboração de órgãos técnicos de vulto de departamentos federais e estaduais do nosso País. Todos colaboraram, porque o nosso desejo era que se fizesse um projeto, através dessa emenda, completo, sem desvãos, sem falhas, categórico, rígido, áspero, que impedissem, de hoje para sempre, o avançamento da mão-boba, ou da mão desonesta, que manipula o dinheiro do Erário deste País, dos nossos estados e dos nossos municípios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

(É lida a seguinte.)

EMENDA N.^o 1 (de plenário)

(Substitutivo)

Altera a redação dos arts. 125 a 132, 134 a 136 e 143 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.^o 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabelecendo normas relativas a licitações, para compra, obras, serviços e alienações na área da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 125 a 132, 134 a 136 e 143 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.^o 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, na área da Administração Federal, passam a ser regidas pelas normas gerais consubstanciadas neste

título e disposições complementares, aprovadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º As normas legais e regulamentares, a que se referem este artigo, serão aplicáveis às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações criadas pelo poder público, assim como às subsidiárias e aos serviços sociais autônomos, ressalvadas as exceções estabelecidas no Decreto Regulamentador, conforme as peculiaridades de cada uma dessas entidades.

§ 2º Aplicam-se as normas gerais sobre licitação, inclusive, na utilização de recursos públicos, a qualquer título, por entidades particulares, excetuados os casos previstos no regulamento, a que se refere este artigo.

Art. 126. As compras, obras, serviços e alienações efetuam-se com estrita observância do princípio licitatório, resguardada a lisura da operação.

§ 1º A licitação somente poderá ser dispensada nos casos previstos em norma legal expressa.

§ 2º A autoridade que dispensar a licitação deverá, sempre, fundamentar o ato respectivo, justificando-o devidamente.

§ 3º Poder-se-á dispensar a licitação:

a) a juízo do Presidente da República, nos casos relacionados com o estado de guerra, grave perturbação de ordem, calamidade pública ou, ainda, quando a sua realização puder comprometer a segurança nacional;

b) quando não acudirem licitantes à anteriormente realizada, desde que ela não possa ser repetida e, mesmo assim, mantidas todas as condições preestabelecidas, inclusive os preços básicos, que devem ser fixados no segundo edital;

c) na aquisição imprescindível de materiais, equipamentos e gêneros, que só possam ser fornecidos por produtor exclusivo, comprovadamente, devendo ficar justificada a inexistência de similares;

d) na contratação ou adjudicação de serviços inéditos e incomuns, para os quais seja impossível a realização do procedimento licitatório e só puderem ser realizados por profissionais ou empresas que possuam singular condição e específica habilitação, para o respectivo desempenho, insusceptível de ser realizável por outrem, comprovadamente;

e) na aquisição de obras de arte e de objetos históricos, quando só este bem raro puder satisfazer à necessidade a ser atendida e não houver possibilidade de satisfazê-la com similar;

f) nas transações que envolvam, exclusivamente, órgãos da Administração Direta e Autarquias, assim como naquelas cujo objeto seja compra, obra, prestação de serviço ou alienação, que somente possa ser realizada com empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações criadas pelo poder público, serviços sociais autônomos ou concessionárias de serviço público, em razão das suas atividades privativas e quando não for possível a livre competição;

g) na aquisição ou arrendamento de imóvel, para atividade relacionada com o funcionamento direto de um serviço público, quando só ele reunir as condições necessárias e não for possível fazer uma seleção, dentre aquelas de características satisfatórias;

h) nos casos de emergência, imprevisível, caracterizada pela urgência no atendimento da situação, crítica ou perigosa, que possa ocasionar crise, grave prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos, se não vier a ser elidida, de imediato, e o tempo do procedimento licitatório seja um gravame, para os riscos de perigos ou danos, hipóteses em que a escolha deverá recair, preferencialmente, em quem haja sido vencedor ou participante de procedimento licitatório anterior, ainda que em outro órgão da mesma Administração;

i) nos casos de compras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tais os de custo total inferior a 5 vezes o maior valor de referência vigente no País, assim como nos de obras, cuja importância seja menor que 50 vezes aquele mesmo valor.

§ 4º O ato que dispensar a licitação, na forma prevista pelas alíneas "b" a "i" do parágrafo anterior, deverá ser imediatamente objeto de justificação à autoridade competente para o pronunciamento a que se refere o art. 82 e seu § 1º, deste Decreto-lei, a qual julgará do acerto

da medida, homologando-a ou determinando as providências cabíveis, inclusive apuração de responsabilidades.

§ 5º A dispensa, na aquisição ou contratação prevista nas alíneas "c" a "g" do parágrafo terceiro deste artigo, ouvidos os setores técnicos e jurídico, deverá ser precedida de parecer ou laudo, sobre a necessidade, conveniência e oportunidade da operação em causa.

§ 6º Sempre que razões técnicas ou de conveniência administrativa justificarem o fracionamento ou parcelamento de compras, obras ou serviços a executar durante o ano, será realizado o procedimento licitatório previsto para a sua totalidade.

Art. 127. São modalidades de licitação:

I — a concorrência pública

II — a tomada de preços

III — a carta convite

IV — o concurso

V — o leilão

§ 1º Concorrência pública é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de compras, obras ou serviços de grande vulto ou complexidade, em que se admite a participação de qualquer licitante, mediante a convocação da maior amplitude.

§ 2º Nas concorrências públicas haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação, preliminar, destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes.

§ 3º Tomada de preços é a modalidade de licitação, de preferência dentre os interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação.

§ 4º É facultada a fase de pré-habilitação, nas concorrências públicas e tomadas de preços, para aferir das condições e qualidade, de acordo com o previsto no respectivo edital.

§ 5º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela unidade administrativa registrados ou não, e convocados por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 6º Quando se tratar de compra ou serviço, caberá realizar:

I — concorrência pública, se o seu vulto for igual ou superior a 10.000 vezes o maior valor de referência vigente no País (Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975).

II — tomada de preços, se inferior àquele volume e igual ou superior a 100 vezes o mencionado valor de referência.

III — Carta Convite, se inferior àquele último limite, observado o disposto na alínea "i" do § 3º deste artigo.

§ 7º Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, caberá realizar:

I — Concorrência Pública, se o seu vulto for igual ou superior a 15.000 vezes o maior valor de referência vigente no País (Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975).

II — Tomada de preços, se inferior àquele volume e igual ou superior a 500 vezes o mencionado valor de referência;

III — Carta-convite, se inferior àquele último limite, observado o disposto na alínea "i", do § 3º deste artigo.

§ 8º Nos casos em que couber Tomada de Preços, Carta Convite ou dispensa, respectivamente, a autoridade administrativa poderá preferir concorrência pública, tomada de preços ou carta-convite, sempre que assim julgar conveniente e mais acautelador dos interesses públicos.

§ 9º O concurso é a modalidade de licitação, feito nos moldes das concorrências públicas e tomadas de preços, no que couber, para selecionar trabalhos intelectuais, em que o valor estético ou artístico deva também ser considerado, dentre as condições mais vantajosas, além do preço, o qual pode ser pré-fixado, por valor fixo ou médio, conforme o caso.

§ 10: O leilão é a modalidade de licitação, nos moldes da concorrência pública e da tomada de preços, para a alienação de bens públicos, mediante pregão e preferência pelo melhor preço, que deve ser feito por Leiloeiro Oficial, observadas as normas legais pertinentes ao desempenho dessa atividade de agente, o qual será indicado, em cada caso, pela Junta Comercial local.

Art. 128. Para a realização de tomadas de preços, as unidades administrativas manterão registros cadastrais de

habilitação de pessoas, firmas, empresas ou entidades, periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas, em função da natureza e vulto dos fornecimentos, das obras, dos serviços ou das alienações a fazer.

§ 1º Serão fornecidos certificados de registro aos interessados inscritos, gratuitamente.

§ 2º As unidades administrativas que, incidentalmente, não disponham de registro cadastral poderão socorrer-se de de outra que o possua.

§ 3º Quando o Ministério ou órgão equivalente possuir mais de uma unidade, na mesma localidade, será mantido um cadastro unificado, para efeito de fornecimento dos certificados, que habilitem os interessados à participação de licitações, com fins comuns, pelo seu objeto.

§ 4º A unificação dos registros cadastrais, referida no parágrafo anterior, poderá também ser adotada, mediante termo de cooperação técnica, entre unidades de órgãos ou entidades diversas, sediadas na mesma localidade, de modo a que o mesmo certificado possa habilitar o interessado a participar de licitações diversificadas, cujo objetivo seja da mesma natureza.

§ 5º Para participar da Carta-convite, dar-se-á preferência aos licitantes já cadastrados.

§ 6º Mesmo que não escolhido nem convocado, qualquer interessado poderá participar de licitação, na modalidade de Carta Convite, satisfeitas as condições para tanto necessárias.

Art. 129. A publicação das licitações será assegurada:

I — no caso de Concorrência Pública, mediante publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta dias úteis, de notícia resumida de sua abertura, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias;

II — no caso de tomada de preços, mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias úteis, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem.

III — no caso de carta convite, mediante afixação, em lugar comum, do mesmo edital de convocação enviado aos licitantes escolhidos, nos termos do § 5º do art. 127, sem prejuízo de regular remessa à Associação Comercial local ou entidade de classe equivalente.

Parágrafo único. A Administração deverá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 130. O edital deverá indicar:

I — dia, hora e local, para recebimento e abertura das propostas;

II — quem receberá as propostas;

III — condições da apresentação de propostas e da participação na licitação;

IV — critério de julgamento das propostas;

V — descrição sucinta e precisa da licitação;

VI — local em que serão prestadas informações e fornecidas plantas, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;

VII — prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação (dias úteis, Lei n.º 6.457, de 1º-11-77);

VIII — natureza da garantia, quando exigida.

§ 1º Não poderão ser considerados, no julgamento das propostas, condições ou situações omissas no edital nem as que importem limitações ao caráter competitivo ou preferências a favor de determinado licitante.

§ 2º Será anulada a licitação, quando os preços vencedores não se ajustarem aos vigentes na praça, devendo ser repetida com a indicação dos respectivos limites de valores.

§ 3º Quem quer que possa oferecer melhores condições, inclusive de preço, poderá pleitear a anulação referida no parágrafo anterior, desde que assegure o cumprimento das obrigações correspondentes e justifique a razão de não haver participado daquela licitação.

§ 4º Enquanto não for fixado no regulamento, cada unidade deverá adotar edital padrão, adaptado às diversas licitações que deva realizar.

Art. 131. Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados, apenas, a documentação relativa:

I — à capacidade jurídica

II — à capacidade técnica

III — à idoneidade financeira

§ 1º No caso de Representante Comercial, deve-se exigir a prova de registro na Junta Comercial.

§ 2º A exigência da documentação, referida neste artigo, não deve ser condicionada:

I — a domicílio do licitante;

II — a experiências anteriores; e

III — a valor do capital, social ou circulante.

§ 3º A prova da capacidade técnica deve ser feita por qualquer meio hábil, que evidencie a disponibilidade de meios suficientes, podendo-se exigir o exame de amostras, por laboratório idóneo, quanto à qualidade prevista no edital.

§ 4º A prova da idoneidade financeira, conforme o caso, poderá incluir:

I — quitação tributária;

II — quitação com as obrigações previdenciárias;

III — certidão negativa do protesto de títulos da entidade e dos seus dirigentes;

IV — fiança bancária suficiente, que deve ser apresentada até a adjudicação, para responder até o volume da obrigação.

Art. 132. As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I — empreitada por preço global;

II — empreitada por preço unitário;

III — administração contratada.

§ 1º Nas subempreitadas, será sempre exigida a cláusula de responsabilidade solidária.

§ 2º É vedada a estipulação de condições, que importem admitir:

I — prorrogação, sem causa de força maior;

II — penalidades, contra pessoa jurídica de direito público;

III — isenção fiscal, sem autorização legal;

IV — inovações, não previstas no edital;

V — adiantamento, por conta dos pagamentos.

Art. 133. (Mantém).

Art. 134. As obrigações, decorrentes de licitação ultimada, constarão de:

I — contrato bilateral, obrigatório nos casos de concorrência pública e facultativo nos demais casos, a critério da autoridade administrativa;

II — outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho de despesas, autorizações de compra e ordens de execução de serviço.

§ 1º Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2º Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

§ 3º Enquanto não for unificado no regulamento geral, cada unidade deverá adotar um contrato padrão, cujas cláusulas serão integralmente publicadas e integrarão os instrumentos referidos nos itens I e II deste artigo, os quais devem fazer expressa remissão àquele documento e às alterações subsequentes, que eventualmente sejam nele introduzidas.

§ 4º Para efeito do controle, previsto nos §§ 5º e 6º do art. 72 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, os instrumentos, a que se refere este artigo, devem ser publicados no órgão da imprensa oficial, dentro do prazo de 20 dias úteis, mediante extrato, do qual conste:

I — data do termo;

II — nome das partes;

III — objeto da estipulação;

IV — valor global a pagar;

V — prazo de vigência;

VI — data de publicação do edital da licitação e do contrato padrão, se for o caso;

VII — outros elementos, resumidamente, que sejam necessários, para identificar as obrigações das partes.

§ 5º Verificada uma das causas prevista nos arts. 2º a 4º da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965, será decretada a nulidade do ato ou contrato, pela autoridade de nível ministerial competente, a qual determinará a apuração das responsabilidades, pelos eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 135. Será facultativa, a critério da autoridade competente, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

I — caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;

II — fiança bancária;

III — seguro-garantia.

§ 1º A dispensa de garantia, prevista neste artigo, deverá acarretar a retenção de parcelas dos pagamentos devidos, até o montante suficiente, nos termos previstos no edital.

§ 2º As condições de inexigibilidade da garantia devem ser, apenas, as previstas no decreto regulamentador.

Art. 136. Os fornecedores ou executantes de obras ou serviços estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I — multa, prevista nas condições de licitação;

II — suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza de falta;

III — declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

§ 1º A declaração de inidoneidade será publicada no órgão oficial.

§ 2º O edital padrão deve especificar a graduação das penalidades e as causas para agravamento ou relevação das mesmas.

§ 3º Somente a autoridade de nível ministerial é que pode relevar penalidade, necessariamente aplicável, pelo dirigente do órgão ou unidade executante do ato ou contrato, diante da infração ou inadimplência.

Art. 137. a 142 — (manter).

Art. 143. As disposições deste Título aplicam-se, no que couber, às alienações, permutas, arrendamento, locações, doações e cessões de uso.

Art. 144. (manter)."

Art. 2º É obrigatória a celebração de contrato, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, para os casos de compras, obras, serviços e alienações, quando tenha havido dispensa da concorrência pública ou da tomada de preços a que estaria sujeita essa transação.

Art. 3º É expressamente proibida a estipulação de condições editárias ou cláusulas contratuais, que importem exclusividade na prestação dos serviços continuados de manutenção ou de assistência técnica.

Parágrafo único. Nos casos de manutenção ou assistência técnica, assim como nos de serviços continuados em geral, os reajustes só podem ser feitos anualmente, observados os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, quando não se tratar de atividade controlada pelo Conselho Interministerial de Preços.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, deverá consolidar todas as normas legais vigentes, sobre licitações e contratos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em discussão o substitutivo do Senado e a Emenda n.º 1, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, lida e justificada por S. Ex.ª da tribuna (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria volta às comissões competentes para o exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1978 (n.º 973/75, na Casa de origem) que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 501 e 502, de 1978, das Comissões:

- de Legislação Social, e
- de Finanças.

A discussão da matéria foi adiada por duas vezes, quando da sua inclusão na Ordem do Dia das Sessões de 29 de março e de 18 de abril último, a requerimentos dos Srs. Senadores Moacyr Dalla e Murilo Badaró, respectivamente.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei n.º 46, de 1978, que "dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal".

Ao art. 1.º

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º Os empregados das Caixas Econômicas, com jornada normal de 8 (oito) horas diárias de trabalho, poderão optar pela situação prevista nos arts. 224 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Justificação

A presente emenda tem por fim o atendimento dos objetivos práticos da proposição sem contudo, prejudicar a estrutura administrativa das Caixas Econômicas, sobretudo no que tange ao seu aspecto de produtividade.

A opção ainda nos parece a melhor sobretudo no sentido da intervivência de interesses entre as instituições e os seus agentes.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1979. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A emenda que acaba de ser lida entra em discussão juntamente com o projeto.

O Sr. Leite Chaves (MDB-PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem V. Ex.^a a palavra para discutir a matéria.

O SR. LEITE CHAVES (MDB-PR) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto é o de número três da Ordem do Dia. Ele é originário da Câmara dos Deputados, onde obteve aprovação unânime na Comissão de Constituição e Justiça — razão pela qual nem sequer foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado — e nas duas outras comissões pertinentes também recebeu aprovação: a de Finanças e de Legislação Social.

Através dele, pleiteiam os funcionários da Caixa Econômica Federal que lhes seja estendida a faculdade dos arts. 224 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho que, há muito tempo, assegura aos bancários um regime especial de trabalho.

O Supremo Tribunal Federal, em decisões reiteradas, especialmente na Súmula n.º 55, assegura que as empresas de crédito, financiamento e investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para fins do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, para que os funcionários tenham um horário de trabalho de 6 horas.

Sr. Presidente, quando se instituiu para os bancários o horário de 6 horas, no País, não se fez nenhuma graciosidade aos bancários; não se procurou diferenciar bancários de outros trabalhadores de classes generalizadas; o que se procurou foi contemplar atividades manifestamente diferentes.

Todos têm conhecimento no País que a incidência, no setor bancário, de problemas de ordem nervosa e mesmo mental é a mais acomodada possível. Aliás, o próprio Banco do Brasil suplanta os demais estabelecimentos, em números de funcionários que recorrem a serviços especializados de psicopatologia, psiquiatria, psicanálise e até mesmo de neurologia, porque o bancário trabalha numa situação de tensão. Os seus serviços sempre envolvem valores, envolvem importâncias, envolvem números; quando erram, os resultados são funestos. E muitas vezes um erro desses custa toda uma vida funcional.

Eu próprio, há alguns anos, em relação aos caixas, apresentei um projeto reduzindo a hora do caixa, de seis para quatro horas, porque o caixa executivo, hoje, trabalha em situações mais adversas, mais difíceis do que o caixa tradicional. Antigamente, o clien-

te se dirigia ao banco para receber um cheque — vejam quantas operações se faziam — o cheque era entregue a um contínuo que fornecia uma chapa numerada; o contínuo passava para um funcionário que conferia a firma, a assinatura; outro fazia o lançamento do cheque; o chefe do serviço conferia esse lançamento; em seguida, o cheque ia para o boca de caixa e só então o caixa fazia o pagamento. Vejam quantas operações eram feitas, de sorte a tranquilizar o caixa que se expunha apenas ao pagamento. Hoje, o cliente vai e recebe o cheque diretamente no guichê. Então, o caixa-executivo é responsável por todas essas operações. No final do dia — não sei se os Srs. Senadores já tomaram conhecimento disso — quantos funcionários modestos estão em verdadeiro stress, de choque, de preocupação, porque o fechamento de um caixa com diferenças implica, às vezes, em que todo o seu vencimento seja comprometido, além da suspeita bancária a pesar contra ele.

Durante anos seguidos, o Banco do Brasil mantinha uma conta de diferenças de caixas para socorrer as pequenas diferenças que viessem a ocorrer, mas, hoje, os volumes são tamanhos que essas pequenas diferenças não podem ser contabilizadas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB-CE) — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (MDB-PR) — Logo em seguida, darei o aparte a V. Ex.^a

Então, se um caixa, hoje, incorre numa diferença, ele, às vezes, perde o emprego e é suspeito da própria clientela da Casa. Então, é um posicionamento diferenciado e a lei sempre diferenciou esses bancários com seis horas de trabalho; os caixas também com seis horas, e hoje é que se pleiteia quatro horas.

Mas na Caixa Econômica, onde os funcionários exercem a mesma atividade, os mesmos serviços, esses funcionários sempre foram tratados de maneira diferenciada; não havia isonomia; diferença de tratamento para pessoas que exercitavam atividades similares. E não é por outra razão, Sr. Presidente, que esta Casa, hoje, recebe, com muita honra, a visita de funcionários dedicados, muitos sofridos e modestos que, por três anos consecutivos, estão aguardando a aprovação desse projeto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB-CE) — V. Ex.^a me permite?

O SR. LEITE CHAVES (MDB-CE) — Essa proposição está desde 1977 no Congresso e é com justiça que eles, hoje, se reuniram para vir pedir desta Casa a simpatia ao seu projeto de lei.

Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB-CE) — Nobre Senador Leite Chaves, ao apartear V. Ex.^a e solidarizar-me com os conceitos que tem expedido em torno da profissão dos Bancários, queria exatamente chamar a atenção de V. Ex.^a e da Casa, para esta longa e penosa tramitação do projeto que se originou na Câmara dos Deputados, de autoria do Sr. Deputado Geraldo Bulhão e que, desde a sessão legislativa de 1978, se encontra no Senado Federal. Veja V. Ex.^a, na outra Casa do Congresso a matéria logrou guarda por parte não apenas da Comissão de Constituição e Justiça que reconheceu a constitucionalidade e juridicidade da matéria, mas também das outras Comissões que tinham competência regimental para examiná-la. Aqui mesmo, a Comissão de Legislação Social e a Comissão de Finanças manifestaram-se favoravelmente à matéria. E, já no fim da sessão legislativa passada, o então Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, hoje Governador Eurico Rezende, levei a S. Ex.^a aquela postulação dos economistas do Ceará que, por meu intermédio, apelavam para que as Lideranças parlamentares conjugassem esforços para viabilizar essa iniciativa, sem dúvida alguma justa, dentro de uma justeza reconhecida, indiscutivelmente, pelas comissões técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. No momento em que se pretende, através de uma emenda, fazer com que essa proposição retorne às comissões técnicas, faça um apelo à Liderança da Maioria, ao eminente Sr. Senador José Lins — que é o subscritor da emenda e quem fará devolver a matéria às comissões técnicas — para que S. Ex.^a retire essa alteração, possibilite a aprovação desse projeto que consubstancia, hoje, uma aspiração legítima de vinte e um economistas brasileiros, muitos dos quais se encontram hoje (Palmas) aqui no plenário do Senado Federal. É um apelo que faço à Liderança da Maioria entregue à clarividência do eminente Líder Sr. Senador Jarbas Passarinho e ao Vice-Líder Sr. Senador José Lins, no sentido de que retirando a sua emenda possibilite a votação, hoje dessa importante matéria.

O SR. LEITE CHAVES (MDB-PR) — Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Ex.^a o seu aparte, que é de inteira oportunidade.

Sr. Presidente, concluo fazendo duas considerações ainda cabíveis nesta matéria. Os funcionários pleiteiam esta redução, não porque não queiram prestar serviço; é porque têm de se preparar inclusive para esse mister. A Caixa Econômica, como de resto os bancos, desempenham funções de carreira, em que a qualificação pessoal vale.

Nesses estabelecimentos, com o horário de oito horas, eles não têm condições de freqüentar uma Universidade. Então, assistimos no Brasil a uma situação, hoje, calamitosa; com o ensino pago em muitas Universidades, o filho de um operário jamais poderá chegar a uma Universidade. Agora, com esse procedimento, a manutenção de horários insuportáveis dessa natureza, a própria classe média, também, não poderá chegar à Universidade. E a Universidade do futuro, no Brasil, passará a ser uma Universidade de elite. O País tem sofrido demais ao longo desses anos porque ele tem mantido só em mãos de elites o ensino superior; em razão dessa elitização o próprio poder político hoje está nas mãos dessa gente. Não se pode elevar os fundamentos democráticos, econômicos e sociais de um País marginalizando-se o operariado e, sobretudo, a sua classe média.

Sr. Presidente, por outro lado, a Caixa Econômica, de uns anos a essa parte é que mais recebeu o acervo do dinheiro nacional, do dinheiro dos trabalhadores. Quando se supriu o Fundo de Garantia que foi o maior direito que o trabalhador já teve, que veio desde Getúlio Vargas, aquele direito dele não poder ser demitido depois de 10 anos de serviço e que a Revolução adotou, como primeira medida essa a de suprimir a estabilidade, para que o funcionário por qualquer indisposição do patrão, seja jogado à rua, inclusive, o bancário. Colocou-se em seu lugar o Fundo de Garantia por tempo de serviço e, grande parte desse dinheiro, está carreado para o Banco Nacional da Habitação. A Caixa Econômica é, em nível alto, a executora da política financeira do BNH. Pois bem, a Caixa Econômica está com excesso de dinheiro. Ao invés de pagar aos funcionários razoavelmente, jamais fez isso, pelo contrário, tem mantido os mesmos níveis; a Caixa Econômica continua em níveis salariais invariável. Os níveis da Caixa Econômica, hoje, considerados os desgastes da moeda, decorrente da inflação são os mesmos de muito tempo atrás.

Os Srs. já tiveram oportunidade de ver o luxo das agências da Caixa Econômica? É impressionante como esse órgão, com o dinheiro do trabalhador esteja investindo em sedes de extremo luxo e com desrespeito, inclusive, aos seus funcionários a quem se destina uma parcela mínima dos resultados altos que tem auferido.

Sr. Presidente, concluo, reiterando o apelo do nobre Sr. Senador Mauro Benevides ao nobre Sr. Senador José Lins, este acolhido pela Liderança do ilustre Sr. Senador Jarbas Passarinho, retire hoje essa proposição ementatória que tem a finalidade apenas de protelação.

Sabemos que a Maioria diante da presença e da coação normal dos interessados, não tendo condições de assumir uma posição de afastamento ou rejeição da matéria, usa este expediente de apresentar uma emenda inteiramente inaceitável para que elas voltem às comissões.

De maneira que, Sr. Presidente e nobre Senador Jarbas Passarinho, se a Bancada de V. Ex.^a retirar esta proposição e votarmos este projeto da mesma maneira que a Câmara dos Deputados o fez, na sua sabedoria, estaremos reservando aos funcionários da Caixa Econômica um ato de justiça pelo qual eles há tanto tempo aguardam. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A presença, neste Plenário, dos funcionários da Caixa Econômica Federal faz-me recordar um instante do inicio da minha carreira parlamentar, quando eram os bancários que enchiam as bancadas da Câmara dos Deputados e depois do Senado Federal. Naquele tempo os bancários também tinham o horário de 8 horas e foi por minha iniciativa que esse horário ficou reduzido para 6 horas. Portanto, vejo, com satisfação, o mesmo espetáculo da minha mocidade, tantos anos decorridos, mais de 25; e já não são os funcionários que aqui comparecem do estabelecimento bancário, mas esses outros bancários que trabalham nas Caixas Econômicas do País.

Sr. Presidente, como bem acentuou o nobre Senador Leite Chaves: não têm por que optar os funcionários da Caixa Econômica. O nobre Senador José Lins abre-lhes uma opção, indesejável, que nenhum a aceitará. Porque todos pleiteiam, Sr. Presidente, é que se lhes estenda o mesmo benefício de que, há mais de 25 anos, gozam os bancários; benefício este obtido, por decisão judiciária, pelos funcionários das financeiras do País. A opção não é um prêmio, não é um benefício; é apenas um meio de retardar, com a devida vénia do nobre Senador, o desfecho desse processo.

Estou certo, Sr. Presidente, de que a maioria será sensível à realidade do que esse projeto representa, e testemunhará que os funcionários da Caixa Econômica exercem uma função bancária e, como tal, devem ser aceitos dentro da Consolidação das Leis do Trabalho, nos dispositivos dos artigos 224 e 226. Essas classes sofrem muitas restrições e muitas dificuldades. Ainda recentemente os próprios bancários foram surpreendidos com o parecer da Consultoria Geral da República que permitia a extensão do seu tempo de serviço até 45 horas semanais. Apresentei projeto de lei, corrigindo essa anomalia, que se transformou na Lei nº 6.637 de 8 de maio de 1979, há poucos dias, reduzindo esse prazo para 8 horas. E hoje mesmo, para evitar as interpretações maliciosas, apresentei à Casa um projeto de lei que explica o que seja a excepcionalidade com que podem ser prorrogados os trabalhos bancários.

Estou certo de que a Maioria será sensível a essa realidade. Os funcionários da Caixa Econômica já optaram pelo projeto, aprovado em todas as Comissões da Câmara dos Deputados, aprovado em todas as Comissões do Senado Federal. Se o nobre Senador José Lins quer atender a essa classe, como eu creio, deve retirar a sua emenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Almir Pinto, para discutir o projeto.

Quero justificar ao Senador Itamar Franco, que tinha pedido a palavra anteriormente, que a concessão da palavra é feita dentro daquele critério do Congresso: um de cada Partido. Caberia agora a palavra à ARENA.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não precisava justificar, Sr. Presidente.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando passei a vista na Ordem do Dia da sessão desta tarde no Senado Federal, deparei-me com o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976, com discussão em turno único, que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

Sendo Senador novo no Senado da República, não tendo acompanhado, por conseguinte, os trabalhos deste Plenário nas legislaturas anteriores, porque não era Senador, o meu primeiro trabalho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi justamente procurar saber a autoria de tão acertado Projeto de Lei. E diria a esta arquibancada que está aqui presente se regimental fosse que ao invés de aplaudirem o Senador ou os Senadores que falassem, aplaudissem, sim, o autor do Projeto, aquele que hoje não está mais aqui, porque foi chamado para uma tarefa altamente superior que é a de governar o seu Estado natal, o Estado de Pernambuco: o nobre Deputado Marco Maciel. Este sim, merece os aplausos dos funcionários da Caixa Econômica Federal. (Palmas.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, já que V. Ex.^a quer, muito procedentemente, fazer justiça ao autor do projeto, tornase necessário uma retificação. Não é do Deputado Marco Maciel; é do Deputado Geraldo Bulhões, do Estado de Alagoas.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Meu nobre colega, então está errada a pauta que me forneceram. Eu vi lá o projeto e peço à Mesa para conferir.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex.^a está inteiramente certo no gênero. E lendo a pauta e sendo V. Ex.^a Senador de primeiro mandato, V. Ex.^a leu o que estava certo para V. Ex.^a O projeto, eu o votei na legislatura passada. Originário da Câmara, é de iniciativa do Deputado Geraldo Bulhões, que é da Aliança Renovadora Nacional. De maneira que V. Ex.^a lembrou bem: onde se lê Marco Maciel, ou outro qualquer nome, leia-se Geraldo Bulhões, porque foi Geraldo Bulhões que apresentou esse projeto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Mas, meu nobre colega e Líder, eu li.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas, a pauta levou V. Ex.^a naturalmente ao equívoco.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Então, o equívoco não foi meu.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Este é o sentido que eu queria dar.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Mas, de qualquer forma, não estou fazendo confronto de pessoas.

O Sr. Jarbas Pasarinho (ARENA — PA) — Lógico.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Estou dizendo que aquele — Pedro, Paulo, Joaquim ou Manoel — que teve a idéia de apresentar o projeto, em boa hora imaginado e trazido para o plenário deste Senado, acredito que é a essa figura, que teve tal lembrança, tal imaginação, que caibam os encômios dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

Ele diz porque: "O bom atendimento, a seriedade da sua política e o alto gabarito dos seus colaboradores fizeram da Caixa Econômica Federal uma entidade financeira de grande aceitação em todas as camadas da população, merecendo o respeito de todos nós". E por que ter todo este apreço, esta consideração ao trabalho e o que representa em si a Caixa Econômica Federal, senão aos barnabés que lá prestam o seu serviço, diurna e noturnamente, para servir bem ao povo, àqueles que são clientes da Caixa e que necessitam, na verdade, fazer a sua operação bancária, creditícia, através da Caixa Econômica?

E diz mais a justificativa do autor da proposição, o nobre Deputado que a apresentou:

"Objetiva o presente projeto estabelecer a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal com o mesmo número de horas da jornada dos empregados em Bancos e casas bancárias, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, em seus artigos 224 e 226.

O pessoal da Caixa Econômica Federal desempenha as mesmas funções — e, em alguns casos, outras, de maior complexidade — dos empregados das demais instituições integrantes do sistema financeiro nacional. Estes têm a sua jornada de trabalho disciplinada pela CLT. Por que não dispensar o mesmo tratamento aos servidores da CEF relativamente à duração da jornada de trabalho, ainda mais se considerarmos que o seu regime jurídico é o da CLT?

A nossa proposição é no sentido de reparar a injustiça que vem sendo feita a milhares de servidores que desempenham suas atividades, eficientemente, em prol do êxito da sua instituição, que, hoje, mais do que nunca, desfruta do melhor conceito na vida econômica e financeira de nosso País."

Por que desfruta desse melhor conceito na vida econômica e financeira de nossa País, senão fora todos estes que aqui estão presentes e os que lá ficaram porque não puderam vir, que, na verdade, dão o melhor de si para que a Caixa Econômica Federal possa atender da melhor forma à clientela que a procura?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco — (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, primeiramente, de ler um telex que recebi hoje:

Exmo Sr.
Senador Dr. Itamar Franco
Senado Federal — Brasília

Em todo o Brasil, 21.000 (vinte e um mil) economiários aguardam, com ansiedade, o próximo dia 17 de maio.

Nesse dia estará sendo levado, em plenário dessa ilustre casa do povo, a votação do projeto do Dep. Geraldo Bulhões (ARENA-AL) transformando a jornada de trabalho de nossa classe em 6 horas, idênticas às dos demais estabelecimentos bancários, uma vez que, como aqueles trabalhadores, estamos, também, sujeitos aos mesmos desgastes físicos, psíquicos e sociais.

Portanto diante do exposto, solicitamos de tão nobre Senador que, como representante do povo brasileiro de nosso querido Estado, demonstre, mais uma vez, sua especial atenção para com a família econômica, aprovando o referido projeto que beneficiará, além dos 21.000 economiários, mais de 100.000 membros de suas famílias.

Certos do voto favorável de V. Ex.^a, desde já antecipamos nossos agradecimentos, em nome dos economiários mineiros.

Associação dos Economiários Federais de Minas Gerais. (Palmas.)

O projeto, Sr. Presidente, é mais do que justo e, portanto, visa a reparar uma injustiça.

Aqui se lembrou, através da palavra do nobre Senador Almir Pinto, que o projeto é de um Deputado da ARENA, precisamente o Deputado Geraldo Bulhões, da ARENA de Alagoas.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — ARENA rebelde!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas veja, Senador Marcos Freire, que neste instante em que o Movimento Democrático Brasileiro se une na defesa de projeto de um representante da ARENA, é a própria ARENA, nesta Casa, que vai impedir, hoje, a sua aprovação.

Vamos recordar que a apreciação desse projeto já foi adiada no dia 29 de março, através do Requerimento do Senador Moacyr Dalla. E, com esse adiamento nada de novo aconteceu. O projeto retornou ao Senado Federal, sendo, então, solicitado novo adiamento da discussão, aplicando-se o Regimento Interno da Casa pelo Senador Murilo Badaró, no dia 18 de abril.

E vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto, que sofreu novo adiamento, não recebeu, por parte da Liderança do Federal, a Comissão de Finanças, depois de igualmente ter sido feito, porque estava em mãos do Representante do Governo aqui.

Vale recordar também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse projeto foi aprovado por uma comissão técnica do Senado Federal, a Comissão de Finanças, depois de igualmente ter sido aprovado, com parecer favorável, na Comissão de Legislação Social.

Vale a pena recordar à Casa a data em que ele foi aprovado na Comissão de Finanças — data já referida pelo Senador Mauro Benevides — 17 de agosto de 1978.

O medo que temos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que com esse projeto, com esses expedientes, aconteça aquilo que aconteceu com a Lei do Inquilinato, quando ela praticamente foi ficando aqui no Senado e na Câmara dos Deputados, cerca de quatro anos.

Não entendemos o porque dessa emenda. O projeto é dos representantes do Governo. A Bancada da Oposição o apóia, e pede a sua aprovação na data de hoje, para que não se frustram as esperanças não apenas daqueles que aqui estão, mas daqueles que estão nos outros Estados, na expectativa e na ansiedade de que o Senado Federal cumpra a sua obrigação e vote, hoje, a sua aprovação.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, seria realmente muito bom que V. Ex.^a recordasse que, nas duas oportunidades em que foi requerido o adiamento da matéria, nós, em nome da Liderança da Bancada, expusemos o nosso ponto de vista contrário a esse adiamento, por entender que, tendo a matéria tramitado nas duas Casas e acolhida favoravelmente por todas as Comissões Técnicas, nada justificaria aquele adiamento que se registrou, por duas vezes, na presente Sessão Legislativa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vale o registro de V. Ex.^a, Senador Mauro Benevides, para demonstrar, mais uma vez, a posição do Movimento Democrático Brasileiro nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há poucos dias, assistimos ao pedido de urgência para o projeto que visava à prorrogação dos mandatos dos Diretórios. Projeto que não necessitaria de urgência, porque esta prorrogação seria desnecessária. Razão pela qual também levo o meu apelo ao Líder do Governo nesta Casa, Senador Jarbas Pasarinho, e S. Ex.^a, com a sua sensibilidade, há de, neste instante, retirar a emenda que ai está, permitindo a aprovação de um projeto, não do Movimento Democrático Brasileiro, mas de um representante da ARENA de Alagoas. Estou certo de que S. Ex.^a há de atender ao meu apelo, e corresponder à expectativa de todo o Brasil em relação a este projeto.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo, em primeiro lugar, dizer do meu respeito por toda a classe trabalhadora da Caixa Econômica. Aliás, não só da Caixa Econômica, mas de todos os servidores públicos brasileiros, de todos os trabalhadores públicos ou não de meu País. Declaro a minha intenção de ajudá-los hoje, e de aproveitar o meu mandato para servir ao meu povo e, em especial, à classe trabalhadora.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que venho de uma experiência longa, de 5 anos, no velho Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e de mais 4 anos e meio de gestão na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, gestão que interrompi, para me candidatar a esta Casa. Tive, assim, na área da administração pública duas experiências relacionadas com a mudança de regimes. Minha opinião é a de que os servidores da

Caixa Econômica Federal mereciam os mesmos benefícios que têm os servidores das instituições assemelhadas, garantidos por lei.

Mas a minha experiência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de que nas mudanças de regimes — quaisquer que sejam elas — sobram sempre resquícios de grandes dificuldades para serem ultrapassados. Certos regimes incorporam a si determinados direitos e, outros, direitos diferentes.

Ao oferecer aos meus pares uma opção que julgo legítima, deixo à consideração, à decisão de cada um dos servidores, a opção de continuar no regime em que está, com os seus benefícios, ou de optar pelo outro que a lei lhe proporcionaria.

O SR. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Nobre Senador José Lins, V. Ex.^a se refere ao problema da mudança de regime que, sem dúvida nenhuma, causaria certo transtorno à instituição da Caixa Económica Federal, à própria Caixa Econômica Federal, como instituição. Não acha V. Ex.^a que, permitindo-se a opção ao servidor, ao economiário, esse desarranjo seria maior ainda?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex.^a pode ter alguma razão, mas aqui estou assumindo a posição do servidor. Sabe V. Ex.^a que a mudança de regime traz em seu bojo interpretações que, sem dúvida, poderiam diferenciar a sua decisão.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Mais um esclarecimento que eu queria de V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Pois não!

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Para que pudesse encaminhar, mais rapidamente, também, a minha opinião, definitivamente.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Neste caso, o servidor que fizesse opção por 6 horas, continuaria percebendo os seus vencimentos atuais, ou não?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Possivelmente. Isso não está assegurado nem num caso, nem em outro. Nem na lei votada, nem na emenda apresentada. Teríamos a oportunidade até mesmo de corrigir defeitos acaso apresentados pela lei.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Pois não, apenas para ficar mais claro: o que optasse por 8 horas receberia, então, 2 horas extraordinárias de trabalho?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Possivelmente. Não cabe a mim, no momento, tomar decisões. Tomei a decisão de assumir uma atitude que favoreça maior acerto.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Sabe por que, Senador? É que realmente vai ser uma luta exaustiva dos economiários.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Claro.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — E isso já foi aqui protelado duas vezes, e esta já seria a terceira. Então, sem dúvida nenhuma, voltando, agora, às Comissões seria, sem dúvida, para resolver o problema deles.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Eu acredito.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Ou a favor ou contra. E a minha posição é favorável, é inteiramente favorável. Agora seria realmente para resolver o problema deles.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Eu acredito, nobre Senador. Acrescento porém que a Liderança da ARENA foi procurada por servidores, também, da Caixa Econômica, que discutiram o problema, e levantaram a mesma hipótese que eu estou levantando.

Concluiria, Sr. Presidente, informando que a minha emenda nada tem de desfavorável aos servidores. Ao contrário, deixa a cada um deles o direito de fazer a sua própria opção, de escolher o regime em que deseja permanecer.

Sabe V. Ex.^a que alguns possivelmente optarão imediatamente: as mães de família, os estudantes que trabalham. Esses possivelmente, mesmo com algum sacrifício, com a perda de alguns direitos inerentes à legislação antiga, poderão fazer a opção, mas sempre tomando a sua própria decisão.

Não me moveu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum intuito de protelar o benefício a uma classe que, por todos os modos, merece ser ajudada. Moveu-me apenas o desejo de melhor servir aos servidores da Caixa Econômica, servidores, como eu, da minha Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo, que é o poder que estabelece, que disciplina e que exige o cumprimento das leis; o Poder Executivo, que, para satisfação de seus propósitos, exige que o povo cumpra as determinações da lei; o Governo, que cobra de quem se atrasa, juros que sobrem todos os meses, e mais a correção monetária; o Governo que não se esquece daqueles que, por dificuldades, descumprem essas leis; o Governo está querendo, numa manobra protelatória, impedir que essa categoria de funcionários da Caixa Econômica Federal obtenha, na tarde de hoje, a consecução de uma reivindicação legítima, que faz com que representações de todos os Estaduais comparecessem ao Senado nesta tarde.

Estão aqui, Sr. Presidente, dois Brasis, o Brasil pelos seus representantes neste Plenário, e o Brasil pela representação das várias seções da Caixa Econômica Federal em todos os Estados nas galerias. Estão aqui dois Brasis, um Brasil que pede e um Brasil que, sentindo essas reivindicações como suas, deseja atender às justas solicitações desses previdenciários.

Sr. Presidente, há uma observação nas reivindicações desses funcionários. O atual Ministro da Fazenda, o Sr. Karlos Rischbieter, quando Presidente da Caixa Econômica Federal, concedeu um aumento de 1/3 nos vencimentos dos funcionários da CEF, mas exigiu deles 2 horas de trabalho diário. Quer dizer, para que o funcionário conseguisse uma legítima satisfação de aspirações suas, de aspirações de viver e sobreviver nas dificuldades da hora presente, esse funcionário teve que dar ao Governo duas horas de trabalho a mais nas agências da Caixa Econômica espalhadas pelo Território Nacional. Portanto, o Governo não deu. O Governo troucou vantagens.

Sr. Presidente, em face da legislação atual, que estabelece 6 horas de trabalho, esse mesmo Ministro da Fazenda que exigiu dos funcionários da Caixa Econômica, para lhes dar um aumento, mais duas horas de serviço, esse Ministro, em nome do Governo, devia, antes de qualquer um, marchar ao encontro das justas e legítimas aspirações dos funcionários da Caixa Econômica Federal de todo o País e lhes conceder o que é justo e o que é de direito.

Sr. Presidente, então é o Governo que quer o descumprimento da lei. Quando é no seu interesse, ele exige que, a qualquer custo e a todo transe, se cumpra a lei; mas quando é em benefício dos outros e um benefício que ele tem que repartir com os que o sustentam, aí o Governo tergiversa e transige. É o que estamos assistindo na nobre Bancada da ARENA.

Faço um apelo aos Senadores da ARENA, todos representantes, como nós, dos nossos Estados, e que estão assistindo a esses rapazes, a essas moças, a esses jovens que aqui vieram para fazer a pressão legítima sobre o Senado, Sr. Presidente. Não é a pressão da greve — também legítima, mas pressão exarcebada. Não! É uma pressão fraterna, suave, de presença aqui no plenário do Senado, sem exacerbação, sem gritos, sem reivindicações violentas.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, ainda há pouco nos referimos às duas experiências por que passamos, quando também fizemos mudança de legislação dessa natureza no Departamento Nacional de Obras contra Secas e na Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste. Vimos ali, o sem-número de problemas criados para aqueles que aceitaram esperançosos, uma legislação, e tiveram tremenda dificuldade para ajustar os direitos adquiridos com os novos direitos. Nossa intenção, nobre Senador, é chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que o texto da lei proposta não oferece garantia aos servidores quanto a seus direitos. Oferecer, portanto, uma oportunidade para que cada um deles tome a sua própria decisão, é oferecer uma opção melhor do que aquela que o projeto de lei lhes oferece. Não vemos, realmente, nenhuma desvantagem na nossa emenda. Ao contrário, só vemos vantagens em que, se utilizem mais 15 ou 20 dias, para ajudar os servidores da Caixa Econômica.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do nobre Senador José Lins, a quem muito admiro nesta Casa, e que, pela sua atuação na nova Bancada da ARENA, reforçou e esmaltou aqueles Representantes que têm assento no outro lado do Oceano Atlântico que nos separa. Longe de mim qualquer outro sentido, longe de mim qualquer demérito a V. Ex.^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Estou certo disto, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Devemos estar com os funcionários da Caixa Econômica...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Claro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... naquela filosofia andeja das ruas, mais vale um passarinho na mão do que dois voando.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex.^a me permite, mais vale dois passarinhos na mão do que um voando.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Um está seguro, os dois estão voando ainda. Desculpe, Senador.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Senador Dirceu Cardoso, não sei onde este projeto iria prejudicar os interesses dos economiários. Ele é muito claro e teve origem no próprio partido do nobre Senador José Lins. Ele diz apenas que se aplica aos economiários a legislação aplicada aos bancários; e no seu artigo 224 estabelece que a duração normal do trabalho dos empregados em bancos ou casas bancárias será de 6 horas continuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 horas de trabalho por semana. E acabou. Ponto final. Não prejudica em nada. (Palmas.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Justificou muito bem o nobre Senador por Goiás, e respondeu à indagação ou à inquirição do nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não. V. Ex.^a sempre me honra com seus apartes.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador. Considero o assunto de uma clareza meridiana. V. Ex.^a bem vê que a minha proposição em nada prejudica aos servidores da Caixa Econômica, ao contrário, dá a cada um deles o direito de fazer sua própria opção. Aqui, abrimos mão de uma imposição, para transferir o direito a quem tem de usá-lo. É a possibilidade de o servidor optar, sem nenhum prejuízo dos benefícios que a proposição anterior lhes daria. Acho que assim estou prestando à classe um serviço maior do que aquele que a própria legislação proposta deseja prestar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, ficaria melhor para a Liderança da Maioria, para a ilustre bancada da ARENA, que ao invés de uma emenda que obstrui a votação do projeto, hoje, se guardasse para na próxima semana, ou amanhã mesmo, apresentar, então, um outro projeto, mas que nós votássemos este, no dia de hoje. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Fazendo soar a campanha) — Solicito ao Plenário que não se manifeste, e fiquem os Srs. certos — e é a Presidência quem o diz, em nome da Casa — de que há a maior simpatia pelo projeto. Apenas para que não quebássemos a nossa rotina normal de trabalho, a Presidência agradeceria essa colaboração do Plenário.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Honra-me o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Tenho a impressão de que todos, na Casa, estão de acordo com a mesma idéia, MDB e ARENA: é um projeto justo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Justo; muito bem!

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Todos estão de acordo. A emenda do Sr. Senador José Lins não prejudica o projeto, ao contrário, ela dá oportunidade a que os funcionários possam se beneficiar da opção que tenham a oportunidade de fazer, mas já agora os funcionários têm o compromisso dos dois partidos; é verdade que a ARENA teve o privilégio da autoria do projeto, mas aqui não se trata de ARENA nem de MDB, aqui há unanimidade em favor do projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Então, votemos logo hoje.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Tenho, portanto, a impressão de que o projeto já está, por antecipação, votado, porque não acredito que os dois partidos reunidos, unânimes, possam falhar, amanhã, na aprovação do projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Ele entrou em 1975, Ex.^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Dinarte Mariz, agradeço o aparte e a confissão que quase em nome da bancada V. Ex.^a faz de que o projeto é justo. Mas, a mim me ocorre, também, uma observação: o nobre Senador José Lins e V. Ex.^a, que estão anunciando essas vantagens, que querem acostar ao projeto de hoje, mas há também um pensamento que ocorre à nossa cabeça, no interior do País, é que tanto quanto vê muita esmola desconfia. Então, se V. Ex.^as estão de acordo com o nosso projeto, votariam hoje e nós votaríamos o projeto de autoria de V. Ex.^as amanhã ou depois.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O nosso queremos aprovar agora, V. Ex.^as não querem; passou a ser nosso. Foi rejeitado pelo partido autor, e nós o perfilhamos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Solicito aos nobres Senadores que evitem os apartes paralelos, e ao orador que dê os apartes e os respondesse, ordenadamente, para disciplina dos nossos trabalhos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não, Sr. Presidente.

Quando fiz referência ao nosso projeto ou ao nosso trabalho é porque estamos defendendo este trabalho. Eu não poderia dizer o vosso trabalho. Eu não estou me apropriando indevidamente da autoria do projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Acho que V. Ex.^a não exorbitou quando denominou de "nossa projeto". Estou até certo de que se o Deputado Geraldo Bulhões aqui estivesse e aqui tivesse voz, ele estaria exatamente defendendo a aprovação do seu projeto, agora, nesta sessão. O fato é o seguinte: se a ARENA se recusa a votar o projeto, a paternidade, como está sendo a esta altura invocada por nós, nós é que estamos defendendo, nós estamos perfilhando este projeto. (Muito bem!) Aqui nós estamos representando o próprio autor, que, sem dúvida nenhuma, deveria já estar um tanto ou quanto escabreado, porque apresentou este projeto em 1975, se não me engano. Longos anos se passaram, e no momento em que há uma expectativa à palavra final, à decisão final do Senado Federal, confirmando a decisão da Câmara — não falta mais nada e, sim, um último passo; um último degrau para a consumação e vitória do projeto Geraldo Bulhões — é o MDB que defende a aprovação; então, se a ARENA o rejeita, evidentemente que o projeto é nosso, de Geraldo Bulhões, da Câmara dos Deputados e da bancada do MDB, no Senado Federal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente, V. Ex.^a tem toda a razão: nosso, dos que querem votar e dar essa justiça aos economiários.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex.^a tem razão quando diz "nossa projeto", porque todos estamos de acordo em que os servidores necessitam ser ajudados e apoiados, não há dúvida. Mas quero chamar a atenção de V. Ex.^a de que aqui não se trata de um jogo de palavras. Se V. Ex.^a me pede que retire a minha proposta, V. Ex.^a já não deseja que eu ajude aos servidores. É que, uma vez aprovada, a lei aqui proposta obrigará, não haverá mais por onde fugir dessa obrigatoriedade.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex.^a não endossa o projeto. O projeto não é seu.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Pediria mais uma vez aos nobres Srs. Senadores que evitem os apartes paralelos. Está com a palavra o Senador Dirceu Cardoso, que concedeu aparte ao Senador José Lins.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Senador José Lins, V. Ex.^a retorne à linha do desenvolvimento do seu raciocínio, porque eu me perdi nos apartes entrecortados...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Esclareço mais uma vez não apenas a V. Ex.^a, mas àqueles que estão interessados em ajudar aos servidores da Caixa Econômica, que se aprovarmos hoje o projeto de lei tal como está, não haverá mais opção para esses servidores, jamais poderemos voltar ao estado inicial e isso traz prejuízos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas não há opção. Opção é quando há alternativas e não há alternativa alguma.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a me permite?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex.^a me desculpe. Ainda está com o aparte.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, concluo...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pelo tempo que V. Ex.^a desejar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex.^a. Quero esclarecer, mais uma vez, que a minha posição é no sentido de deixar a opção com o servidor. A minha renúncia destorceria todo o conceito que faço sobre o uso da opção estar destruído. A lei, nos termos em que está sendo proposta, nem garante direitos nem deixa opção para que escolham. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não há senão a concluir...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Haverá quem possa provar o contrário?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desculpem, mas, concedo o aparte, do outro lado do Atlântico, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Senador Dirceu Cardoso, o que eu quero pedir a V. Ex.^a é que, no ardor com que a Oposição subitamente se transformou, na maior demonstração de amizade pelos economiários...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Que, aliás, não é coisa nova.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, ou há Regimento ou não há Regimento. Ou nós vamos discutir corretamente, ou nós aceitamos a outra hipótese. Aceitamos, aqui, a discussão em qualquer termo. Estamos lutando para salvar o projeto; a Maioria está lutando para salvar o projeto. A Minoría, neste momento, tira apenas vantagem das presenças pessoais das chefias dos economiários. (Não apoiado!) Esta é a posição. Pedi um aparte, propostadamente, a V. Ex.^a, a quem não atribuo esse tipo de jogo oportunista.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex.^a, então, atribui a outros?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Atribuo. Se V. Ex.^a me pergunta, atribuo, posso atribuir. Posso atribuir, como atribui à Oposição em geral. Eu me reservo o direito de, pedindo a palavra, explicar o porquê. Dei explicações particulares, aqui, e a líderes da classe que está aqui representada hoje, que estiveram comigo, por mais de uma vez, por várias vezes. Partiu exatamente deles a idéia de que nós pudéssemos fazer esse tipo de emenda que está apresentando agora, para proporcionar a opção, para que essa opção fosse garantida aos trabalhadores. E muitos deles me disseram, ainda, que, se fosse proporcionada a opção, a maioria ficaria com oito horas, mas as mães de família, os estudantes, como disse o Senador pe' Ceará, esses optariam, desde logo, por seis horas. Peço a V. Ex.^a, um homem correto como é, que reserve a oportunidade da discussão do mérito do problema à hora em que a Comissão de Legislação Social for examiná-lo. Esta é a nossa posição. Não há procrastinação no que está aqui. Não há a idéia de se dizer a quem nos está ouvindo que estamos apresentando emendas apenas com o objetivo de obstruir. Não é verdade, é a aparência enganosa, porque tenho mantido contatos inclusive aqui com o presidente da Federação de todas as Caixas Econômicas do Brasil e havia discutido, na presença de dois Deputados do MDB, com a vinda de dezenas de representantes da Caixa Econômica, e me propuseram eles — e V. Ex.^a aceite, acredite no que lhe estou dizendo — me propuseram eles a hipótese da opção. Não estamos inventando nada de maneira velhaca, de maneira solerte e ardilosa para ganhar tempo ou para perder tempo. De maneira que uma coisa é realmente ficar profundamente sensibilizado por essa avalanche de novas amizades que os economiários receberam. Estou aqui há cinco anos e nunca os tinha visto. Não vi, nesta Casa, se falar a esse respeito, partindo dessa Bancada, por isto é que respondi ao Senador Itamar Franco. Agora, hoje é natural. Estamos com as galerias repletas. As palmas são boas, alegram, mas o nosso objetivo é tentar exatamente salvar aquilo que é melhor para a classe e aquilo que o Governo pode concordar conosco, nestas condições. Este é o objetivo. Não é obstrucionista. O próprio Senador pelo Ceará, do MDB, ouviu de mim, quando estávamos todos aqui, no plenário, qual era a razão pela qual fomos pedir o adiamento da votação; era exatamente em função do pedido de representantes dos economiários. Vieram a nós e nos pediram, como hoje ainda, através do presidente nacional da classe deles, mais 30 dias para eles apresentarem uma emenda que fosse capaz de conciliar os interesses da Caixa Econômica e de seus funcionários. Portanto, não estamos aqui espezinhando os trabalhadores. Ao contrário, estamos a serviço deles, tentando uma solução. Pedi um aparte especificamente a V. Ex.^a porque achei, sendo V. Ex.^a, no momento, quem fala, nas condições que faz e diz que houve obstrução, e sendo um homem justo, eu quis mostrar que não há obstrução por parte da ARENA. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouço o aparte do nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Antes de mais nada, não procede a estranheza do Líder do Governo ao dizer que só hoje surgiu essa amizade nossa pelos economiários. Antes mesmo de entrarmos na análise deste projeto e da Ordem do Dia, eu havia subido à tribuna, em nome da Liderança, para tratar de problemas de trabalhadores brasileiros. Evidentemente que esta tem sido uma luta constante da Oposição brasileira, defender melhores con-

dições de vida para a classe assalariada. E aí estão os economiários e todas as outras espécies de classe trabalhadora. Evidentemente que o assunto do economiário passa a ser tratado, especificamente, no momento de um projeto específico, mas está dentro de todo um contexto de preocupação, de interesse, de defesa permanente em favor das classes assalariadas. Em relação ao aparte do ilustre Senador José Lins, quando S. Ex.^a diz que apresenta e mantém a emenda, porque senão, aprovado este projeto, a classe seria prejudicada, isso está comprovando exatamente que o projeto não está sendo endossado pela Bancada da ARENA nesta Casa. Daí se voltar à colocação oportuna que V. Ex.^a fez, neste instante, nesta Casa, o projeto passou a ser do MDB e não da ARENA, porque a ARENA está defendendo exatamente que, se for aprovado esse projeto, ele será prejudicial à classe. Então, a ARENA, hoje, agora, nesta Casa, não endossa, não abraça, não aceita, não aprova o projeto em questão. Pode ter até suas razões, mas o fato é que ele, nesse instante, está empalmado por nós, não que o queiramos, a paternidade original é do Deputado Geraldo Bulhões, de Alagoas, um parlamentar atuante, um parlamentar que tem inclusive divergido da orientação governamental, diga-se a bem da verdade, e que estaria divergindo agora, se aqui estivesse, se tivesse voz e tivesse voto. Consequentemente, está comprovado que a ARENA, a sua Bancada, a Bancada governista majoritária, está-se opondo à aprovação desse projeto. Portanto, deixou de ser da ARENA, aqui e agora, é nosso e é sobretudo do interesse das classes trabalhadoras.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Lembro ao nobre Senador Dirceu Cardoso que dispõe de apenas dois minutos para concluir o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Concluirei, Sr. Presidente, antes concedendo o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Diante das palavras do nobre Líder da Maioria, ilustre Senador Dirceu Cardoso, é preciso frisar bem que nas duas vezes anteriores em que este projeto veio a Plenário, constando da Ordem do Dia, a Liderança do MDB se pronunciou favorável. Discuti o problema, colocou-se e posicionou-se ao lado dos economiários, ainda este ano, através da palavra, nas duas vezes, do ilustre Senador Mauro Benevides. Portanto, o MDB já se tem posicionado ao lado dos economiários, não apenas agora, na presença de seus representantes nas galerias, mas também nas duas vezes anteriores quando aqui eles não estavam, para representar a sua classe e fazer uma pressão salutar — uma pressão democrática e salutar, sem dúvida alguma. A verdade é a seguinte: ninguém poderá demonstrar que o projeto original possa prejudicar aos economiários em nenhum ponto sequer. Poderá prejudicar, isso sim, à Caixa Econômica. Esse é outro problema. Mas nós estamos aqui para defender os interesses dos trabalhadores. (Palmas das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Fazendo soar a campanha) — A Presidência solicita ao nobre orador que conclua o seu discurso, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou concluir, Sr. Presidente. Peço a benevolência de V. Ex.^a, faltam dois apartamentos. A ARENA quer apartear, também.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Dirceu Cardoso, é para demonstrar que não é de hoje a defesa do MDB a favor dos economiários. O Senador Jarbas Passarinho poderia ter-se recordado que no dia 10 de agosto de 1978, na Comissão de Legislação Social, houve o voto dos nossos representantes Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro; S. Ex.^a poderia recordar, também, que o parecer da Comissão de Finanças foi do nobre Senador Francisco Montoro, na data de 17 de agosto de 1978. A defesa não é hoje, com o plenário cheio, não. Essa defesa já vem das Comissões técnicas, Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Peco ao nobre orador que não consinta mais apartes, porque, inclusive, o Senador Orestes Quêrcia está inscrito para falar, em seguida.

Peço que conclua o seu discurso. É o apelo da Presidência a V. Ex.^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex.^a um pouco de tolerância para ouvir o Senador da ARENA, José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Senador, peço-lhe que seja este o último aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim será Sr. Presidente, mas é a ARENA que quer apartear. Ouvirei o Senador José Lins e concluirrei em seguida.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Senador Dirceu Cardoso, acho que estamos todos tentando encontrar uma melhor solução. De minha parte tenho consciência tranquila. A Caixa Econômica tem cinco mil servidores. A aplicação de transformações semelhantes a dezessete mil servidores no Departamento de Obras Contra as Secas e a cinco mil e duzentos servidores na SUDENE, trouxe problemas seriíssimos. Essa é a minha experiência. A minha emenda tem o objetivo de ajudar, e não de adiar uma decisão que considero justa e com a qual a ARENA está hoje de acordo. Lembro apenas que a proposição original trazida a este plenário não satisfaz a todos os servidores. A melhor solução parece ser, ainda, deixar que cada um dos servidores faça a sua própria opção. Era isso que desejava dizer a V. Ex.^a Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Vou concluir, Sr. Presidente. Não vou mais conceder apartes e concluirrei minhas considerações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a argumentação da ARENA me faz lembrar uma posição, a daqueles que, invocando opções e alternativas, estão naquela posição de bancar o Tiradentes, mas com o pescoco dos outros. Porque o que a nobre Bancada quer é sacrificar outra classe de economiários, ou seja, os da Caixa Econômica Federal. Portanto, querem bancar o Tiradentes com o pescoco alheio.

Nobre Senador, V. Ex.^a que foi mais do que um Governador de Estado, pois governou dez Estados nas obras contra as secas, foi o homem que atendeu às ingentes situações, duras, aflitivas e tormentosas situações dos que precisam, abra mão de sua emenda para que possamos votar isso hoje. O seu coração é largo, a sua consciência é de homem tranquilo, pois representa V. Ex.^a um Estado e um povo sofrido, o grande povo cearense. V. Ex.^a podia, retirando hoje esta emenda, vê-la transformada, amanhã, em projeto, eis que nós votaremos com a emenda de V. Ex.^a Mas para responder àqueles que, da ARENA, dizem que estamos querendo nos apropriar de um projeto alheio, quero lembrar apenas uma coisa: quando se discutiu aqui a Mensagem do Governo, sobre a Lei do Inquilinato, uma Mensagem que a ARENA apóia, não foi na ARENA que encontramos os seus defensores diários, foi aqui, na Bancada do MDB. Fomos nós que perfilhamos aquela Mensagem e lutamos contra a denúncia vazia, fomos nós, do lado de cá, não foi a Bancada da ARENA.

Portanto, nobre Senador José Lins, é o apelo que faço ao coração generoso de V. Ex.^a, representando e ouvindo também os economiários e os funcionários da Caixa Econômica do Ceará, esse generoso e grande Estado... (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Faz soar a campainha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Só um minuto, Sr. Presidente. Estou na peroração. Pelo tempo que V. Ex.^a me advertiu eu já terminava. Agora, me perdi na noite dos tempos.

Assim, nobre Senador José Lins, faço apelo para que V. Ex.^a retire a sua emenda, pois ficará bem com a sua Bancada porque, amanhã, votaremos com essa emenda, consubstanciada no projeto. Em assim procedendo, V. Ex.^a ficaria bem com o seu Ceará, ficará bem com a sua consciência, tranquila, pois foi um homem que governou uma autarquia com dez Estados, e poderia, hoje, fazer essa justiça a esses funcionários que batem à porta do Senado Federal, pedindo que os Senadores, na sua consciência, lhes deem a justiça que estão pedindo. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Franco Montoro e, em seguida, ao Senador Orestes Quêrcia, solicito, mais uma vez às galerias que respeitem aquilo que o nosso Regimento prescreve. Repito, toda a Casa e a Presidência vêm com a maior simpatia o projeto. Assim, pedimos a colaboração das galerias no sentido de não se manifestarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que faça chegar às minhas mãos o processo referente ao presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Estou encaminhando-o a V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nobre Liderança da Maioria declarou que a ARENA é favorável ao projeto e que não tem nenhum intuito protelatório. Por isso, fiz a V. Ex.^a o requerimento para que chegasse às minhas mãos o processo onde está a tramitação deste projeto de lei.

E o que verifico aqui, Sr. Presidente, é que este projeto, que teve início na Câmara dos Deputados no ano de 1975 e que chegou ao Senado, aprovado pela Câmara e por todas as comissões especializadas daquela Casa do Congresso Nacional, tramitou pelas Comissões e recebeu parecer unânime, favorável ao projeto.

Quando o projeto veio ao plenário, Sr. Presidente, na primeira oportunidade em que podíamos votá-la, aprovado por todas as comissões, com votação unânime, no dia 29 de março de 1979, o Senador Moacyr Dalla, Vice-Líder da ARENA, requereu o adiamento da discussão do projeto de lei, a fim de ser feita no dia 18 de abril; o MDB votou contra, achando que não via razões para pedir o adiamento da matéria, foi a discussão adiada para o dia 18 de abril; no dia 18 de abril chega o projeto com pareceres unâimes, favoráveis; novo requerimento da Liderança da ARENA, solicitando outro adiamento, para o dia 17 de maio. Agora, o Regimento não permite novo adiamento. A única forma de adiar o projeto é apresentar uma emenda, porque, assim, o projeto volta às comissões.

Não quero julgar intenções. Ai estão os fatos: a ARENA se diz favorável ao projeto, mas impede a sua aprovação.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex.^a permite, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Franco Montoro, é exatamente para fazer o registro de que nas duas oportunidades em que nos manifestamos contra o adiamento, existia economiários nas galerias da Casa. Nós estávamos conscientes da justezza do projeto, com ele nos solidarizamos, e gostaríamos que ele tivesse sido votado desde a primeira oportunidade, indo ao encontro de um anseio justo e legítimo de 21 mil economiários brasileiros.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que responde à segunda crítica feita.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex.^a, aqui, no Senado Federal, tem apresentado numerosos projetos, sobretudo na área trabalhista. Sem dúvida alguma, o seu trabalho é respeitável, e nós reconhecemos isso. Mas, V. Ex.^a há de convir que esta emenda apresentada pelo nobre Senador José Lins é uma emenda perfeccionista. Se na Comissão de Legislação Social, quando esse projeto foi votado, teve como Relator um Senador da ARENA, o nobre Senador Ruy Santos, que votou pela sua aprovação, e não houve um voto discordante, e se V. Ex.^a, também, como Relator na Comissão de Finanças, votou favoravelmente ao projeto da ARENA, nada impede que nesta discussão se aproveite a oportunidade de uma emenda perfeccionista. Isso não significa protelação; isso significa o desejo de se fazer uma lei melhor. E todas as vezes que tivermos oportunidade de melhorar a lei, não devemos perder essa oportunidade. Portanto, esse desejo, essa vontade de querer uma votação urgente, eu não queria acusá-la de eleitoreira, mas acho que não é uma justificativa. E V. Ex.^a — como disse de início — que é um Senador afeto a essas questões, há de convir que essa emenda nada tem de protelatória. Esta era a contribuição que queria dar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a lembrança do nobre Senador Milton Cabral, mas respondo a S. Ex.^a, dizendo que se quer atender aos objetivos do projeto, todos estamos de acordo; as Comissões da Câmara aprovaram, o plenário da Câmara aprovou, as Comissões do Senado aprovaram, e só há uma solução: é o Plenário do Senado aprovar, também. Se se quer aperfeiçoar, apresente-se esta emenda sob a forma de um novo projeto, porque ai não atrapalhará; porque, apresentado o projeto, o que vai acontecer? Volta à Comissão, e, se for aprovado, o projeto volta novamente à Câmara. E se se passaram quatro anos da primeira iniciativa, teremos mais quatro anos para a apreciação desta emenda, que pode ser importante, não nego o seu mérito. Ela vai ser examinada, mas ela pode, perfeitamente, sem prejuízo para ninguém, ser objeto de um projeto à parte, que irá aperfeiçoar, se for o caso, a legislação a respeito, mas sem prejuízo não apenas para os economiários e para os funcionários da Caixa Econômica; sem prejuízo para a deliberação que foi tomada por todos os Senadores. Precisamos estar coerentes com a deliberação que tomamos; se achamos que o projeto é bom, vamos aprová-lo; se é um outro que vai aperfeiçoá-lo, vamos apresentar um projeto separado; esta mesma proposição pode ser recebida como um projeto autônomo, não haverá nenhum inconveniente, e se terá atendido aos interesses da classe, teremos feito justiça, teremos dado o respeito que merecem as Comissões competentes da Casa. (Palmas da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — (Fazendo soar a campainha.) — Mais uma vez, apelo para as galerias, a fim de que

atendam à nossa solicitação. Colaborem, porque assim estou até eu sendo sujeito a ser advertido pela própria Casa e ser obrigado a cumprir o Regimento. Apelo; e creio que vou contar com o apoio dos Senhores. Repito, os Senhores têm a simpatia total da Casa. Por favor!

O nobre orador está com a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O que todos gostaríamos é ver a simpatia transformada em votos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Franco Montoro, acredito — e me parabenizo com V. Ex.^a — que, na realidade, V. Ex.^a trouxe em miúdos o que está acontecendo. A Caixa Econômica, aprovado este projeto, passa a ter um encargo financeiro maior. A Bancada do Governo está defendendo um interesse da Caixa Econômica, que não quer, realmente, ter esse encargo financeiro maior. O projeto tem como objetivo, simplesmente, dar a eles os direitos que já são dos bancários; então, por que se negar esse direito? Simplesmente para dar à direção da Caixa Econômica o privilégio de não arcar com a despesa financeira que o projeto traz? Absolutamente. É preciso que se compreenda que acima do interesse da Caixa Econômica está o de milhares de criaturas que apenas querem ter o direito já assegurado à mesma classe, através do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O projeto tal qual como está, nobre Senador Agenor Maria, transforma o regime da instituição, não transfere direito. Ai é que está o engano de V. Ex.^a transforma podendo acarretar prejuízos, por isso prefiro deixar a opção com cada servidor. O mais é demagogia.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Não apoiado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite que eu responda a V. Ex.^a. A primeira suspeita do projeto aqui apresentado é que ele torna facultativo.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Gostaria que me honrasse com um aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite que eu responda antes as ponderações do seu ilustre companheiro de Bancada.

Uma das características do Direito do Trabalho é precisamente a de ser constituída de normas que são consideradas de ordem pública, que não podem ser modificadas pela vontade das partes. Por que? Porque nesta matéria, entre o forte e o fraco, a liberdade é que escraviza e é a lei que salva. É esse o sentido de toda a legislação trabalhista (Palmas). Com esse critério, V. Ex.^a, amanhã, dirá: "ficará facultado também, se o empregado quiser, para melhor responsabilidade, para melhor respeito a sua liberdade, abrir mão da prerrogativa de não trabalhar aos sábados, trabalhar também aos domingos." Seria uma faculdade concedida a ele. É exatamente para terminar com estas aparentes faculdades, como aquela que foi introduzida pelo famoso Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, facultativo. Fica facultado à empresa e não ao empregado, ao forte e não ao fraco. Toda a legislação do trabalho tem este sentido. E é precisamente este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sentido da presença dos interessados, aqui; eles mostram claramente qual é o pensamento da classe, e eu lamento a advertência feita a eles, porque esta Casa deve ouvir a voz do povo, porque foi o povo que nos elegeu — pelos menos àqueles que foram eleitos pelo povo (Muito bem!) gostam de ouvir a voz do povo. (Palmas.) Esta é a significação desta presença.

Sr. Presidente, quero dizer, com toda a clareza, que o que se quer, na realidade, aqui, é protelar mais uma vez.

O nobre Líder da Maioria declarou que foi procurado por dirigentes da classe, apelando para que aceitassem a emenda. É verdade, porque eu sei do fato e fui procurado, também; mas, é preciso explicar a verdade inteira. O projeto corre o risco de ser recusado. Melhor do que a recusa será uma emenda, que ainda deixará uma esperança. E então é nesse sentido, como um mal menor, que esta emenda foi aceita por alguns dos dirigentes.

Mas, eu quero dizer que por tudo que está no processo e por isso pedi que o processo viesse às minhas mãos — todos os pareceres da Câmara, todos os pareceres do Senado, foram favoráveis à pretensão. E aqui se reafirma. Mas se somos todos favoráveis, vamos aprovar o projeto e vamos tomar a emenda como um projeto à parte para examiná-lo. Talvez ele atenda algum objetivo. Mas quero advertir, antes do exame do projeto, para o risco dessas aparentes faculdades. Quando se dá faculdade é permitir que a

empresa imponha a sua vontade, porque da chefia vai depender a promoção, a designação e toda vida funcional e, em alguns casos, até a continuidade no emprego.

Quero responder, finalmente, à afirmação de que esta era a primeira vez que se ouvia uma voz, nesta Bancada, a defender os funcionários da Caixa Econômica Federal, ou os economiários em geral. A resposta está também no processo. O parecer da Comissão de Finanças foi relatado por mim, em nome do MDB, e conclui, claramente pela justiça, e mais do que pela justiça e pela legalidade, pela imperiosa necessidade da aprovação do projeto. Cito, inclusive, uma decisão do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 502/78 proferido não, hoje, na presença dos representantes da classe, mas na Comissão, em 17 de agosto de 1978. Lembro que o próprio Supremo Tribunal Federal, na Súmula n.º 55, estabeleceu o pré-julgado — "as empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários, para os efeitos do art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho".

Isto se aplica a todas as organizações, inclusive a Caixa Econômica Federal, mas não podemos exigir que cada funcionário propõe uma ação para ganhar, afinal, no Supremo Tribunal Federal. A função do Congresso é reconhecendo a justiça, aprovar uma lei e aprovar já, para fazer justiça, através de atos, e não prometer justiça através de palavras.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, pela ordem, o aparte do nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Minarte Mariz (ARENA — RN) — Nobre Senador, eu lamento a discussão porque já disse, em apartes, que os dois Partidos estão de acordo com a aprovação da matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então vamos aprová-lo.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Eu sei, Ex.^a, que sou, talvez, o mais velho de quantos se encontram nesta Casa, e sei que as galerias, muitas das vezes, inspiram os oradores. Mas quero, também, falar daqui para as galerias e dizer aos que me ouvem, que este projeto, sendo de origem do meu Partido, ele será aprovado pelo meu Partido porque nós é que somos maioria nesta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agora!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Agora!

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Se nós fôssemos contra, o projeto não passaria. Então, eles não são analfabetos e sabem que será a ARENA a responsável pela aprovação do projeto.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Foi para isto que se criou o Senador indireto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Só não é aprovado por uma razão: a ARENA é favorável, mas o Governo é contra.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Apóio inteiramente a argumentação de V. Ex.^a em favor do projeto, que é justo e oportunamente, quero lembrar que há uma solução, do ponto de vista regimental: o requerimento de urgência assinado pelos dois Líderes — da Maioria e da Minoría — para que a matéria fosse votada imediatamente. Então, a emenda do Senador José Lins iria às Comissões competentes mas, dentro de poucos dias, teríamos aqui uma decisão em torno do assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Fica a sugestão à Liderança.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Franco Montoro, V. Ex.^a tem razão. A preocupação da Bancada do MDB é que ocorra com esse projeto o que ocorreu com a lei do inquilinato, a denúncia vazia, que dormiu anos e anos nas gavetas do Congresso Nacional porque a Maioria, a cada vez que o projeto entrava na Ordem do Dia, encontrava uma razão, encontrava um meio para procrastiná-lo. E esse projeto, que já tem quatro anos de tramitação, praticamente, esse projeto que foi adiado em 29 de março, novamente adiado — e houve esses

adiamentos todos por conta da Aliança Renovadora Nacional — no dia 18 de abril. Houve tempo suficiente para preparar a emenda, por que só agora surgiu uma emenda de Plenário, eminentemente Senador? O que queremos, V. Ex.^a tem razão, é que não ocorra com esse projeto o que ocorreu, por exemplo, com o projeto de lei do eminentemente Senador Itamar Franco, disposto sobre os direitos humanos, que foi aqui procrastinado indefinidamente. O que ocorreu também com a denúncia vazia, que só depois de muita luta é que conseguiu ser aprovada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço à contribuição de V. Ex.^a

Concluo, Sr. Presidente. Penso que o debate tornou claro a situação. O Senado tem perfeita possibilidade de aprovar este projeto agora. A ARENA é favorável e está presente, é favorável. O MDB é favorável e está presente, vamos votar. Haverá prejuízo para esta emenda? Não. Ela pode ser apresentada sob a forma de um projeto.

O nobre Senador Humberto Lucena lembra que podemos dar, até, caráter de urgência a este projeto que irá, se as Comissões, depois debaterem o problema considerarem conveniente e do interesse público, ele será aprovado porque irá melhorar a situação da categoria profissional.

Mas, é patente, Sr. Presidente, que a razão é outra e que este adiamento, ao lado dos outros adiamentos já havidos, vai significar mais uma protelação. Talvez seja a última esperança a aprovação desse substitutivo, mas é preciso dizer que será um mal menor.

O nosso dever, o dever do Senado que deve agir como um órgão independente, é a Constituição que diz — Congresso Nacional, Poder Legislativo, é um poder independente. Está aqui Presidente, a Câmara já se manifestou, a maioria do Senado já está presente, vamos dar coerência, resposta e consequência aquilo que aqui foi dito. Se todos somos favoráveis, vamos aprovar, já, e já vem tarde, este projeto que foi aprovado por todas as Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados. É assim que se faz justiça; com atos e não com palavras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quérzia, para discutir o projeto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Serão rápidas as minhas palavras, que poderiam ter sido ditas naquele aparte que V. Ex.^a interrompeu.

Eu queria contestar as alegações do Líder Jarbas Passarinho, a primeira, com relação ao oportunismo da Oposição e, segunda, com relação à alegação de S. Ex.^a de que a ARENA não quer prender os funcionários da Caixa Econômica Federal.

Sr. Presidente, gostaria, se fosse possível, que V. Ex.^a me encaminhasse a emenda feita pelo Senador José Lins, que deve estar nas mãos de V. Ex.^a (Pausa.)

Sr. Presidente, é exatamente o que eu pensava: houve uma modificação na redação da emenda, depois que ela foi apresentada à Mesa;

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, isso não é ético!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — ... demonstrando claramente que foi uma emenda...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero propor uma questão de ordem relativa à observância do Regimento.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Orestes Quérzia, a minha proposta é essa aí. V. Ex.^a tem em mãos a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto, dirigida a V. Ex.^a, é para saber se a emenda apresentada pelo Senador José Lins foi por S. Ex.^a antes da discussão aqui iniciada, modificada ou não...

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Depois da leitura.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E se é ético que um Sr. Senador utilize as expressões de um Senador que tomou a iniciativa de fazer a emenda e toma a iniciativa de modificá-

la, se é ético, repito, que um Sr. Senador possa fazer considerações de méritos sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Solicito ao nobre Senador Orestes Quérzia que tenha paciência e que me mande, por obsequio, o processo, para eu poder responder a questão de ordem levantada pelo Líder da Maioria.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Com todo o prazer, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex.^a permite, nobre Senador Orestes Quérzia, eu gostaria de informar que a minha proposição está em mãos de V. Ex.^a para qualquer fim.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Solicitaria que a emenda que está sendo consultada pelos Srs. Líderes fosse remetida à Mesa. (Pausa.)

•Solicitava ao nobre Senador Orestes Quérzia que nos remettesse a emenda à Mesa, por obsequio.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Orestes Quérzia, quero fazer uma declaração aqui: Minha proposição está em mãos de V. Ex.^a e poderá ser lida por V. Ex.^a

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Vou ler então as duas proposições de V. Ex.^a que estão em minhas mãos.

Primeira proposição:

“Art. 1º Os empregados das Caixas Econômicas com jornada normal de oito horas diárias de trabalho poderão optar pela situação prevista nos arts. 224, e 226, da Consolidação das Leis do Trabalho, subordinados nesta hipótese a uma redução salarial correspondente às horas subtraídas da respectiva jornada normal do dia de trabalho.”

Assinado por V. Ex.^a (Xerox)

A outra emenda de V. Ex.^a:

“Art. 1º Os empregados das Caixas Econômicas, com jornada normal de oito horas de trabalho, poderão optar pela situação prevista nos artigos 224, e 226, da Consolidação das Leis do Trabalho excluindo-se as demais palavras da emenda anterior.”

Demonstrando, Sr. Presidente, que houve improvisação com o fim de atrapalhar o trâmite normal do projeto de lei.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Pediria a atenção do Plenário. V. Ex.^a permite, nobre Senador Orestes Quérzia, que a Presidência dê um esclarecimento à Casa?

A emenda não é a que, talvez, esteja sendo escolhida. A emenda que deve prevalecer é a que foi lida pelo Sr. 1º-Secretário, e é essa que peço seja trazida à Mesa, para que eu possa ler. Peço a V. Ex.^a que colabore com a Presidência para a boa ordem dos trabalhos.

(Tumulto. Trocam-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está suspensa a sessão por 5 minutos.

(A Sessão é suspensa às 17 horas e 54 minutos e reaberta às 17 horas e 58 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão.

Solicito ao Senador Orestes Quérzia que continue com o seu pronunciamento.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, a minha intenção, ao responder às palavras do Líder da ARENA nessa Casa, que como eu disse anteriormente, poderiam ter sido respondidas num simples aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso, foi demonstrar que a ARENA, na realidade, não está querendo ajudar os economistas, servidores da Caixa Econômica Federal, que têm um direito legítimo, de acordo com o que a própria lei estabelece, porque eles exercem as mesmas funções dos bancários, que são beneficiados com a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho.

Há, realmente, da parte da ARENA, Sr. Presidente, a intenção de procrastinar, de passar para a frente; e eu não poderia admitir que houvesse acusação contra o MDB, da parte do Líder da Maioria; e para demonstrar que a ARENA apenas quer procrastinar é que eu levantei esta questão, para demonstrar que houve improvisação.

Eu não estou fazendo acusações ao Senador José Lins. Se ele resolveu modificar, é problema dele; eu apenas quis demonstrar que ele modificou; não estou acusando de nada o Senador José Lins. Ele resolveu modificar, e segundo ele até em razão de contato com Senadores do MDB; ele cabou de me dizer neste instante.

Eu não tive a intenção de atingir ninguém e por isso que não posso admitir, como não admito de ninguém, acusações deste jaez.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Pois não, Senador.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — V. Ex.^a sabe como nós trabalhamos no Senado; nós discutimos idéias, há textos que são redigidos para serem submetidos a nós, traduzindo nosso pensamento. Não há dúvida que podem se fazer diversas proposições, que são levadas àqueles que querem representar as suas próprias idéias. Qualquer que tenha sido o número de idéias surgidas, quero dizer a V. Ex.^a que a minha idéia, o meu desejo, a minha proposição, aquela que, oficialmente, eu propus, aquela sobre que V. Ex.^a terá que opinar, todos nós teremos que opinar a favor ou contra, mas aquela que a minha consciência diz, para ajudar aqueles que estão servindo a este País que, portanto, também precisam ser ajudadas, a minha proposição é esta que vou ler para o Plenário e peço a V. Ex.^{as} que se atenham à minha proposição, que é a que está, realmente, sendo submetida à apreciação dos Srs. Peço licença à Mesa para ler o texto da proposição por mim assinada:

"Art. 1º Substitua-se pelo seguinte: Os empregados das Caixas Econômicas, com jornada normal de oito horas diárias de trabalho, poderão optar pela situação prevista nos arts. 224 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Só pura e exclusivamente, esta a minha proposição. Este é o meu pensamento, aquele que eu julgo que, realmente, satisfaz aos servidores da Caixa Econômica, muito mais do que a proposta que seria votada hoje, conforme V. Ex.^{as} sabem. Quero dizer mais que, hoje mesmo, troquei idéias com colegas de ambas as bancadas e não me parecia haver grande discordância a respeito disso. E ainda mais, se a proposição original for aprovada hoje, essa será totalmente prejudicada porque já ninguém poderá mais optar; somente pela substituição é que os servidores da Caixa Econômica poderão fazer opção e jamais se a proposição original for aprovada. Agradeço a V. Ex.^a a atenção com que me ouviu e quero que receba esta minha palavra como a final do meu pensamento. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Eu é que agradeço a V. Ex.^a

Evidentemente, o esclarecimento de S. Ex.^a comprova exatamente aquilo que eu queria dizer: que houve um modificação depois da apresentação da emenda ou antes dela se transformar em apresentação oficial, que seja; o que ocorre é que eu li na Mesa uma emenda, e depois verifiquei que era outra a emenda que estava lá. Mas eu quis demonstrar, Sr. Presidente, que houve improvisação. Então, a ARENA não está colaborando de caso pensado com os servidores da Caixa. Está, realmente, tentando prejudicá-los; esta é que é a realidade.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Daqui a alguns instantes, com todo o prazer.

E o que é mais sério, Sr. Presidente, o Líder da Maioria disse que essa questão da opção foi uma proposta de lideranças de funcionários da Caixa. Isto me parece muito sério, porque não existe opção; não existe essa questão; isso é uma invenção. O que ocorre é que a lei, se aprovada, vai estabelecer que os servidores vão trabalhar 6 horas. A lei pode diminuir o horário de serviço do servidor; mas não pode diminuir o salário. Por isso é que o Senador modificou a sua emenda, porque sua emenda dizia: "Redução salarial correspondente às horas subtraídas da respectiva jornada".

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Com o que eu não concordo. Tinha que modificar, é claro.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Isso não é possível. Isso é inconstitucional. Isso é um absurdo! Mas a lei pode diminuir a jornada de trabalho.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Mas sem reduzir, sem prejuízo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Então, evidentemente que não posso concordar. Se fosse funcionário da Caixa Econômica Federal, eu não estaria de acordo com as lideranças que negociaram isso com o Líder do Governo, porque não cabe falar em opção. O projeto de lei que poderíamos e deveríamos aprovar nesta tarde diz que a jornada de trabalho dos funcionários da Caixa Econômica Federal deverá ser de 6 horas, como os bancários. Não se trata de falar de opção de 8 para 6 horas. Ninguém vai trabalhar 8 horas. Se aprovada a lei, todos os servidores vão trabalhar 6 horas.

Por isso é que eu alerto as lideranças dos servidores da Caixa Econômica Federal. Talvez eles não estejam certos. Talvez haja um equívoco, porque a lei é muito clara. Os servidores poderão trabalhar 6 horas, tão-somente, de acordo com os bancários.

Eram estes os esclarecimentos, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Apenas para situar o problema. A emenda do nobre Senador José Lins diz: "Os empregados da Caixa Econômica, com jornada normal de 8 horas diárias de trabalho, poderão optar..." Ora, todos os funcionários da Caixa Econômica têm, em regra, 8 horas de trabalho. Não precisa, portanto, essa distinção. Mas, o que pode resultar daí é que não se aplicará o art. 225, que diz que essa jornada não poderá ser maior que 8 horas e que as 2 horas são extraordinárias.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Isso é contra a lei, nobre Senador; isso é ilegal; mais de 8 horas, a não ser que seja hora extra.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Não, passando as 6 horas, as 2 horas são extraordinárias.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — É a legislação bancária.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — As duas horas são extraordinárias. Assentado aqui que os empregados têm 8 horas, parece que eles, optando pelas 6, ou pelas 8, sendo obrigados a optar, eles não receberão as horas extraordinárias, quando o projeto diz que se aplica imediatamente a todos um horário de 6 horas. Portanto, é muito mais claro...

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Mas, sem garantia de manutenção de qualquer direito, nobre Senador. Aí é que chamo a atenção de V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Acho que a intenção — e faço justiça ao nobre Senador José Lins — é boa, mas S. Ex.^a não foi feliz na redação, porque empregados com 8 horas diárias de trabalho são todos os atuais. Então, é redundante dizer: "os funcionários da Caixa Econômica, com uma jornada normal de 8 horas de trabalho". Todos têm 8 horas de trabalho; e eles lutam exatamente é para que, em vez de 8, sejam 6. Acho que a intenção do nobre Senador José Lins é muito boa, mas é desnecessária essa repetição.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Evidentemente, o esclarecimento do nobre Senador Nelson Carneiro coincide com a nossa alegação. Se aprovado este projeto de lei, a jornada de trabalho será de 6 horas. Se de acordo com a CLT, a Caixa quiser dar duas horas extras, pagará as duas horas extras.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Com absoluta sinceridade, não sei onde está a dificuldade de se entender que não há nenhuma modificação quanto ao espírito da proposição, apenas o servidor toma a sua decisão. V. Ex.^a está inteiramente enganado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — A lei vai decidir. O servidor não vai ter de tomar nenhuma opção, nenhuma decisão.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Mas, não é o que estou dizendo a V. Ex.^a? A lei está decidindo, está impondo. E a nossa proposição é que o servidor tome a decisão.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Os servidores não vão achar ruim que a lei imponha seis horas.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Nobre Senador, com a experiência que eu tenho de vida neste problema, convivendo várias vezes com 22 mil servidores, conhecemos os seus problemas. Ainda mais: fomos procurado por servidores da própria Caixa Econômica para discutir o problema conosco. Não vejo, sinceramente, como se assacar contra nós a alegação de que queremos simplesmente proteger, quando, na realidade, a opção que sugerimos é melhor do que a que V. Ex.^{as} querem dar.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Não apoiado. Absolutamente, não apoiado.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Antes de concluir, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—RJ) — Quero compreender o esforço dos nobres colegas da ARENA. Hoje, se este projeto fosse votado, seria necessariamente rejeitado. De modo que todas essas tentativas visam, no fundo, evitar esta rejeição. E talvez seja este o objetivo da emenda do nobre Senador José Lins. Mas seria bom que se dissesse isto claramente, para que todos ficasssem cientes de que este é o pensamento da Maioria que, levado por considerações do próprio Governo, resultaria na rejeição do projeto, hoje. E que a Maioria pede tempo para estudar uma possibilidade de aprovar. O que falta apenas é esta declaração sincera da Maioria. E não haveria tanto debate.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB—SP) — Aceito o aparte e incorpo com satisfação, também apelando para a sinceridade da Maioria.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ouço o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O argumento do Sr. Senador Nelson Carneiro, tenho a impressão, não encontra procedência nas manifestações reiteradas dos integrantes da ARENA. Pelo contrário, eles chegaram a disputar se o projeto poderia ser considerado do MDB ou da ARENA, desde que, segundo eles enfaticamente proclamaram, a ARENA concorda com o projeto. É verdade que esta afirmativa deles foi contraditória, porque eles se negam a aprovar o projeto. Portanto, na verdade, há um paradoxo, há uma contradição e, quem sabe, depois dos argumentos exaustivamente expostos, mostrando que a emenda José Lins, realmente, não tem procedência, quem sabe se ainda poderíamos, neste final de noite, ou de sessão, aprovar esta proposição que vem desde 1975.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Terminando, Sr. Presidente, lembro-me que, há alguns instantes atrás, quando o ilustre Senador Agenor Maria disse que a ARENA estava defendendo os interesses da Caixa, mas não estava defendendo os interesses dos servidores da Caixa, nós percebemos uma reação de nervos da parte da Maioria.

É evidente que o Sr. Senador Agenor Maria tocou no ponto mais sensível. Esta, na realidade, é a intenção da Maioria, nesta Casa, procrastinando mais uma vez, depois de tantos anos, um projeto da mais alta justiça para os servidores da Caixa Econômica Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, como Líder, ao Sr. Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero me dirigir particularmente, embora que no todo, ao Plenário do Senado Federal, àqueles que carregam comigo nos ombros a responsabilidade de representar o Governo. O que se verificou hoje, nesta tarde, é altamente rico para que nós, homens da Maioria, tiremos as nossas lições.

Este projeto, que foi aprovado, inclusive, com meu voto, como membro da Comissão de Legislação Social, então relatado pelo Senador Ruy Santos, da Bahia, naquela ocasião foi objeto de manifestação de regozijo por vários representantes de Caixas Econômicas do Brasil, lá na Comissão de Legislação Social.

Sabemos o que foi a necessidade de este Congresso Nacional votar matérias que se haviam acumulado durante o período da campanha eleitoral. Este projeto, agora, pela primeira vez, entra em plenário, ao começarmos esta legislatura. O que acabamos de ver aqui são vozes da Oposição querendo ferretear a nós, homens do Governo, querendo incompatibilizar-nos com a opinião daqueles que são os principais interessados, que são os trabalhadores da Caixa Econômica, querendo pintar a nós como adversários de suas aspirações e a eles como arautos dessas aspirações. O que disse — repito — em cinco anos nesta Casa não vi neste Plenário, não tive a oportunidade de ouvir neste Plenário a defesa das aspirações que agora se consubstanciam neste projeto. Nas Comissões, sim, sem dúvida, com a votação da ARENA.

Como disse muito bem o nobre Senador Dinarte Mariz, é a ARENA que vai aprovar ou é a ARENA que vai rejeitar o projeto. Sobre nós pesará o ônus, se o rejeitamos, e é natural que para nós também cheguem os bônus, se o aprovamos. Não este quadro que se pintou aqui e que eu classificaria de oportunisto, em certos momentos, porque em primeiro lugar, não estou acostumado a ver uma emenda de plenário ser discutida como foi discutida esta, como se o seu mérito estivesse sendo objeto de cogitação na comissão específica, ao invés de se discutir se cabia ou não a emenda, se se deveria ou não fazer um apelo, que inicialmente foi feito em termos civilizados, para que a própria Liderança do Governo retirasse a emenda, se convencesse o seu companheiro.

Passou-se então a analisar profundamente a emenda, sempre sob o ângulo da crítica que nos emprestava uma atitude maléfica. Até que, evidentemente, a paciência tem um limite, até que se procurou exhibir nesta Casa um documento que não tinha valor, porque todos que estamos nesta Casa sabemos que para qualquer documento ter valor é preciso ser recebido e lido pelo Sr. 1.^o-Secretário da Mesa.

Não interessa se houve antes um outro tipo de redação. A redação que cabe ao Senado e aos Senadores responsáveis examinar é exatamente aquela que foi lida pelo Sr. 1.^o-Secretário e que, a partir daí, passa a entrar em discussão.

Qual teria sido o objetivo de mostrar que a emenda do Senador José Lins teve duas redações, senão a tentativa de caracterizar a chamada obstrução que aqui está sendo mostrada deste o início?

Seria apenas obstruir, obstaculizar, criar empecilhos no tempo. Como se chegou a dizer, é mais uma manobra para deixar cair no esquecimento o projeto. Pois eu digo a V. Ex.^a, com a responsabilidade da Liderança que ainda me cabe, o primeiro dia em que o projeto chegava a esta Casa, deveria ser posto em discussão, eu fui procurado por líderes dos economistas, líderes que depois se sucederam no meu gabinete, recebidos sempre fidalgamente. E um deles, inclusive o daqui de Brasília, presidente da AEB, ainda há pouco me fornecia um jornal dos economistas em que aparece a fotografia dele ao meu lado, sendo recebido no meu gabinete.

Eu peço agora, não aos Srs. Senadores, mas a esse jovem, às senhoras, moças e funcionários que com ele estiveram em meu gabinete, o testemunho de que estou dizendo, como pedirei o testemunho de um outro economista, que disse a mim ser Presidente da Federação das Associações de Economistas do Brasil, que sabe da dificuldade que hoje teríamos para a aprovação dessa emenda, pela condição frontal com que a Caixa Econômica analisa essa questão. Essas pessoas estão tendo entendimento correto conosco. Não aquele que faz apenas concessões aos aplausos virtuais da assistência. Essas pessoas obtiveram de mim o compromisso que está sendo hoje resgatado, e por estarmos resgatando o compromisso é que estamos sendo levados à execração pública, e apondados até com falta de ética, como tendo substituído o documento.

Por que pedimos ao Senador José Lins, inclusive, que assinasse a emenda? Porque o último encontro com estes jovens, que vieram ao meu gabinete, resultou no compromisso deles — e uma senhora, funcionária da Caixa, cumpriu esse compromisso, inclusive — de me mandar os documentos que proporcionassem a explicação e a justificação, pela Maioria da Casa, da opção. É dessa opção a que o nobre e cavalheiresco Senador Nelson Carneiro, ainda há pouco, se referiu, com razão, apenas à questão de ser 8 para as 6 horas, quando poderia ser de 6 para 8 horas. Se se dissesse, a lei é 6, com opção para 8, também estaria resolvido o problema de opção.

Já houve opção na história da vida da Caixa Econômica, exatamente daqueles que a partir do Decreto n.^o 266, de 1967, foram incorporados ao regime de 8 horas, porque eles tinham o regime de 8 horas e os estatutários tinham de 6. Então, houve opção. Aqui está o documento enviado pela Caixa, como instrumento de análise e de informação para a Bancada da Maioria.

Fôssemos nós merecedores das acusações que nos fazem, e estariamos, hoje, fora do plenário, dando apenas a responsabilidade a um vice-Líder, de ser a vítima, talvez até das vaias que pudesse receber. Mas, sem a nossa presença, sem a presença da Bancada majoritária, esse projeto não será aprovado. E, porque queremos aprovar, e, porque queremos ajudar, exatamente assumi este compromisso com as pessoas que aí se encontram, e acredito que sejam pessoas de bem, para confirmarem junto aos seus companheiros, e eu estou fazendo aqui exatamente o papel que eles me pediram que fizesse, que era, primeiro, solicitar uma emenda com o objetivo único de fazer com que o projeto chegassem à Comissão de Legislação Social, passando pela Comissão de Justiça, onde, então, seria apresentado, em definitivo, o projeto que, no entender deles, pode corresponder a uma função intermediária entre o voto da Caixa Econômica e as aspirações dos trabalhadores.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Dou, oportunamente, o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

Por isto o nobre Senador José Lins apresentou um projeto de emenda, sem maior preocupação. A preocupação era apenas a de evitar a derrota hoje, de evitar que o projeto não passasse por falta de quorum, para que ele voltasse à Comissão e, aí sim — ainda há pouco, e está aqui presente o Presidente da Federação Nacional das Associações de Caixas, que me pediu 30 dias, ainda há pouco, para apresentar a nós este projeto.

Ouço o nobre Senador por Pernambuco.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Ainda terei oportunidade de discutir o projeto, porque ainda não o fiz na Ordem do Dia. Mas, quando V. Ex.^a enfatiza que, sem o voto da ARENA não passará este projeto, isto é o óbvio, porque, evidentemente, qualquer projeto, tendo o voto contrário da Maioria, não se torna lei, não é aprovado. Apenas para deixar bem claro, porque me parece o óbvio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ótimo, Senador! Por vezes, o óbvio é tão difícil de ser compreendido que é bom frisa-lo.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador por Minas Gerais.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Senador Jarbas Passarinho, apenas para oferecer um depoimento da conduta de V. Ex.^a a respeito deste projeto. Fui participante de uma reunião com funcionários da Caixa Económica no Gabinete de V. Ex.^a e, desde o primeiro instante, todos perceberam o seu grande empenho em encontrar uma solução que viabilizasse o projeto e atendesse às aspirações dos economistas. E, naquele dia, V. Ex.^a designou um assessor especial para elaborar um estudo, analisando o documento que foi enviado a V. Ex.^a pela Direção da Caixa. Tudo isso vem demonstrar o zelo e a atenção com que a Liderança do Governo, sob suas mãos, teve desde o primeiro instante da tramitação deste projeto no Senado Federal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Murilo Badaró, seu testemunho. Mas, para os trabalhadores da Caixa Económica o testemunho de V. Ex.^a é corroborado por este outro, que é a fotografia. Há uma fotografia, em primeira página, com o nobre Líder da Maioria, Senador Paulo Brossard, e um Deputado do MDB. E há, nesta página interna, uma fotografia minha com os representantes da Caixa Económica.

Lembro-me bem que, ao sair rindo, disse eu ao Presidente da AEB que pouco ele havia falado, porque os Deputados haviam falado muito mais do que ele, e praticamente por ele haviam falado os Deputados do MDB.

Mas, veja V. Ex.^a, neste documento que me foi entregue agora, como o próprio pessoal da Caixa Económica estaria, no momento, mais próximo do pleito, que fazem os seus líderes, que eu tomei por tal e entendo como tal, do que as vozes que aqui ouvimos, não propriamente — eu me desculpo — mas, repito, não propriamente com tanto ardor pela aprovação do projeto, porém mais para caracterizar as dificuldades nossas de não aprová-lo de pronto: para nos criar embarracos; para tirar dividendos de ordem política, porque este é o papel, em grande parte, da Oposição, sem dúvida. Mas há um nível, um nível mínimo ético que não se pode ultrapassar sem consequências.

O que é que se diz aqui? Estava lendo eu:

Esta é de fato a verdadeira política? Adiar e jogar para frente decisões que poderão ser tomadas agora e sem traumas? Por que não votar o projeto e dar à CEF um prazo para colocá-lo em vigor?"

Perguntas do redator do jornal que eu admito que traduzam as aspirações da classe. Ora, o projeto manda que a lei entre em vigor na data da sua publicação. Então, bastaria isso. Por exemplo, se nós da maioria estivéssemos de acordo com isso, e se está fora a solução, dar à Caixa Económica Federal um projeto, que aqui se fala até num próximo reajuste salarial, possivelmente em janeiro ou maio de 1980, a empresa já teria condições de adequar salários e horários de trabalho. Ora, aqui está uma forma talvez pela qual se possa salvar o projeto, acolhendo-o, sem ter de recusá-lo hoje, pelas razões que não teríamos contra a Caixa Económica Federal para discutir com ela.

Somos Líderes de Governo, somos homens de Governo, pagamos os ônus disso, mas temos a responsabilidade de comparar o interesse de Governo e o interesse da classe trabalhadora, que serve ao Governo. Esta é a posição nossa. A posição de oposição em grande parte é cômoda, é apenas dizer: pague mais. Reduza prazos. Seja simpático. Mas a nós cabe a responsabilidade de ajustar os interesses superiores da administração e os interesses que são legítimos dos trabalhadores. Poderíamos ter uma atitude errada. Poderíamos deixar nos envolver pelos insultos que recebemos continuamente, pelas tentativas de exhibir inclusive coisas que a ética não permitiria ao Senador fazê-lo. Mas poderíamos também, ao mesmo tempo, ter uma atitude errônea de, reagindo sobre isso, fazer valer contra a própria classe que aqui se encontra, palmeando os oradores de Oposição, a nossa disposição de nos retrair e, em consequência, não aprovar. Essa seria uma atitude errônea que não deveremos tomar, que devemos ter, isto sim, o bom senso de aceitar que os que estão palmeando as palavras imediatistas naturalmente estão ao lado da melhor solução. Mas aqueles que os representam, aqueles que têm sentado à mesa connosco para conversar, estes sabem que nem sempre a melhor solução é alcançada no primeiro momento. Estamos aqui, portanto, é dando oportunidade a que coisas como essas, partidas da própria classe dos economistas, cheguem a nós para que possamos ter argumentos capazes de impedir que o projeto seja, no estado em que se encontra, rejeitado pela Maioria como conflitante com os interesses do Governo. Esta foi a posição que o Senador Nelson Carneiro viu, com absoluta lucidez, e viu que os pedidos, longe de significarem procrastinação, longe de significarem uma atitude pouco decente de iludir os que nos estão ouvindo, e correr para uma Comissão para lá pedir vistos e guardar em definitivo, estamos apenas ganhando tempo que eles nos pediram para, com isso, tentar chegar a uma solução.

Se isto, Srs. Senadores, nos traz palmas ou vaias, pouco se me dá. Não vivo das palmas, nem das vaias; vivo do cumprimento estrito do meu dever em serviço da minha Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Infelizmente, está terminado o tempo destinado à sessão e V. Ex.^a continuará inscrito para discutir o projeto, que será incluído na Ordem do Dia de amanhã.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, pela ordem.

Para invocar o art. 203 do Regimento, pedindo a prorrogação da sessão por trinta minutos. No tempo regimental, estamos a 6 minutos e 29 segundos, razão pela qual me permite o art. 203 que eu peça a V. Ex.^a a prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nós temos uma sessão do Congresso marcada para 18 horas e 30 minutos, logo V. Ex.^a que as coisas ficam difíceis de se compatibilizarem. Não haverá nenhum prejuízo, uma vez que o projeto entra amanhã na Ordem do Dia, e já está assegurada a palavra aos Senador Marcos Freire. Eu pediria a V. Ex.^a que permitisse encerrar a sessão, para que pudéssemos dar cumprimento à convocação que está feita, do Congresso Nacional.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, as considerações feitas por V. Ex.^a me parece devem ser acatadas. De fato este projeto, que vem tendo um percurso muito longo, não será tão prejudicado se prorrogarmos a sua discussão por mais 24 horas. De forma que eu concordo com a Presidência em discutir esse mesmo projeto amanhã, à tarde, na sessão ordinária, para não prejudicar a convocação anterior do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a

Para a sessão ordinária de amanhã, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 46, DE 1978

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1978 (n.º 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Económica Federal, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.os 501 e 502, de 1978, das Comissões:

- de Legislação Social, e
- de Finanças.

2

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 50, DE 1977

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 156, de 1979, do Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1977 (n.º 2.621/78, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 4.º da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a Concessão de Assistência Judiciária aos necessitados.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6, DE 1978

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 157, de 1979) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1978 (n.º 121/78, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Protocolos Adicionais n.os 1, 2, 3 e 4, que modificam a convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, concluída em Varsóvia a 12 de outubro de 1929, e emendada pelo Protocolo celebrado na Haia, em 28 de setembro de 1955, com as reservas constantes do artigo X do Protocolo n.º 2, do artigo XI, parágrafo 1.º, alínea b, do Protocolo n.º 3, e do artigo XXI, parágrafo 1.º, alínea a, do Protocolo n.º 4.

4

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26, DE 1978

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 158, de 1979), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1978 (n.º 139/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Recomendação n.º 120 sobre a higiene no Comércio e Escritórios, adotada pela Conferência Inter-

nacional do Trabalho, em 8 de julho de 1964, em sua 48.^a Sessão, realizada em Genebra.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.^o 149, DE 1978

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.^o 149, de 1978 (n.^o 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.^{os} 180 a 182, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça,
- de Economia e
- de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.^o 48, DE 1978

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.^o 48, de 1978 (n.^o 1.395/75, na Casa de origem), que dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.^o 159, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N.^o 130, DE 1977 COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.^o 130, de 1977, Complementar, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a Lei Complementar n.^o 11, de 25 de maio de 1971, tendo

PARECER sob n.^o 160, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Tancredo Neves, voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Nelson Carneiro, Franco Montoro e Lázaro Barbosa e declaração de voto do Senador Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 16-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje pela manhã discutimos como primeiro item da pauta esta matéria. O Senador Paulo Brossard apresentou voto divergente, a cuja linha nós, do MDB, nos filiamos.

O projeto é incontestavelmente jurídico e constitucional. Nós não temos dúvida alguma quanto a isso.

Dir-se-ia que, através de lei, não pode o Congresso prorrogar os mandatos dos presidentes de diretórios dos Partidos. Ainda que respeitável esse argumento, tem-se de convir que todos os nossos presidentes, sejam a nível nacional, sejam a nível estadual, sejam a nível municipal, estão nos mandatos em razão de prorrogação anterior, não por vontade dos seus liderados, do filiados de Partidos e sim em razão de determinação de lei; lei essa que foi aceita, nos seus efeitos, pelo nosso Partido.

Discute-se, Sr. Presidente, e se discutiu na Comissão, a conveniência do projeto. Ele é conveniente? Sr. Presidente, ele não é conveniente. O projeto é manifestamente inconveniente; mais do que inconveniente, ele é prejudicial aos interesses do País. Por que, Sr. Presidente? Porque os partidos são organismos vivos da vontade nacional. Não há democracia, não há país que não tenha nos seus partidos o seu alicerce de permanência democrática. As grandes democracias do mundo, como a da Inglaterra e dos Estados Unidos da América, se têm perpetuado na estabilidade dos partidos.

Os dois partidos atuais resultaram, na realidade, de uma determinação de força. Eles surgiram de um artificialismo deste regime, que surgiu de 1964 para cá. Mas as contingências nacionais determinaram que existissem e que funcionassem como partidos.

O nosso próprio, que sofreu todos os reveses e para o qual todos os percalços foram levantados, hoje é um partido que reúne

as esperanças nacionais. Até mesmo, Sr. Presidente, hoje, no dia do funeral dos partidos brasileiros, na antevéspera de sua extinção, setores vivos da nacionalidade se levantam para se filiarem ao nosso partido. O MDB existiu ao longo desses anos e deploramos dizer que foi em razão do seu crescimento, da sua alta confiabilidade nacional, que chegamos a este estágio. Se ele se tornasse um partido ridículo, sem respeito e sem força na consciência nacional, posso assegurar que jamais haveriam de extinguir os partidos, como, a partir de hoje, se dá o primeiro passo no sentido de sua extinção.

O Senador Pedro Simon está certo quando procurou bosquejar acerca das intenções do partido dominante. Há um bosquejo. Antes, toda a força se assentava no AI-5. Mas, hoje, a coisa está sendo diluída de uma maneira lógica e palpável. Como se procedeu? Extinguiu-se o AI-5 e deixaram, em seu lugar, as medidas de emergência, o estado de emergência; isso nas mãos do Executivo. E o estado de emergência, e as medidas de emergência são tão funestas quanto o AI-5; mais funestas ainda, porque basta que elas sejam aplicadas, mesmo sem motivação, num determinado setor para que os resultados sejam tão funestos e violentadores quanto o AI-5. Pois bem, remanesceu nas mãos do Executivo essa subjacência do AI-5. Para o Judiciário, criou-se o Conselho da Magistratura, que é um poder de polícia.

Hoje, não há mais autonomia de juizo, nem de processo, nem de juiz. Pode ser no Rio Grande do Sul ou no Acre, basta que sobre um determinado processo se levantem dúvidas; basta que um eventual interesse político, ou do Governo, se manifeste, ainda que seja interesse de classe econômica, que facilmente influencia o Governo; basta que haja interesse em relação a um processo desses, para que o Supremo Tribunal possa avocá-lo. Basta que um juiz mantenha tendência divergente dos interesses centrais, para que ele possa sofrer todas as consequências, e punição mais violenta do que a do AI-5, a punição da sua própria classe.

Para esta Casa, eles, há muito tempo, já preparam...

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — O AI-5 não permitia isso.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Exatamente, V. Ex.^a tem toda a razão.

Esta Casa, que foi a primeira contra a qual se fez a Revolução de 64, — aliás, a Revolução de 64, o movimento de 1964, o golpe de 1964 foi contra o Congresso Nacional —, contra esta Casa já se tomou a primeira deliberação: tiraram-se todos os direitos, todas as prerrogativas de que um Parlamento goza no mundo.

É preciso dizer aos Srs. Senadores, à grande maioria de larga experiência na vida pública: este é o Parlamento que tem, no mundo, a menor soma de poder. Isso é desolador dizer, mas o País precisa saber que o único Poder constituído pela vontade do povo, que é o Parlamento, não tem poder algum, não dispõe de poder algum. O Executivo, através do voto de Liderança, através da exaustão dos poderes constitucionais, reduziu este Congresso a um congresso eucarístico, como cômicoamente já foi dito por um dos nossos humoristas em um programa de televisão. Então, procedeu-se desta forma; mas como a alma nacional, ainda assim, criava consciência através de um Partido, como eles procedem? Primeiro a prorrogação, para que tenham tempo de dividir as facções futuras, de tal sorte que, em seguida, sejam os partidos extintos. E, extintos os partidos, divididos os homens de consciência e de responsabilidade, que, com o seu sacrifício, se mantiveram na Oposição, ai eles continuarão, se perpetuarão no poder, por muito tempo.

Quero advertir à Casa, de antemão, do mais grave que pode ocorrer, da mais grave das violências que se haverá de perpetrar contra os humildes do País: é o voto distrital, que já está sendo objeto de cogitação. O próprio Presidente do Partido oficial, seguramente por orientação do Governo, vai desarquivar um processo que consiste em manter, eternamente, na mão desse grupo o poder, e na mão de uma minoria nacional as vantagens econômicas do País.

Existe o voto distrital na Alemanha e na França; De Gaulle introduziu o voto distrital quando viu que maiorias populares poderiam assomar ao poder. E, então, através desse artificialismo, eles contiveram as aspirações políticas, de tal sorte que um canto com quinhentos votos, pode eleger um deputado, enquanto somem-se cantões inteiros para que se eleja um deputado com igual poder. Com isso, há a manobra e a conveniência, e há o esmagamento das classes menos favorecidas.

Lá, mesmo assim, é um grande gravame. E o que não dizer aqui, onde os desfavorecidos, os desprotegidos mantêm-se numa diferença substancial, em relação aos que estão de cima?

Srs. Senadores, não estou encaminhando apenas um projeto, manifestando o meu voto de repúdio a uma das mais vergonhosas violências já cometidas; estou fazendo um discurso nos fúneis do nosso Partido; estou pronunciando, Sr. Presidente, um

discurso no funeral de um partido, que se revitalizou e cresceu na consciência nacional. A finalidade é esta, é a supressão dos partidos nacionais.

O nosso voto foi dado em separado Sr. Presidente. O Congresso é um poder autônomo, pelo menos em toda parte do mundo assim é considerado. Poderíamos fazer um apelo aos Srs. Senadores, inclusive os da ARENA, para que rejeitem esta prorrogação. Ela é perniciosa, é contrária aos interesses do País. As experiências somadas dos dois Partidos, ao longo destes anos, ao longo destes 15 anos, não podem ser graciosamente destruídas. Somos um país com grandes problemas e não poderemos aumentá-los, suprimindo os partidos políticos, que são o instrumento da solução dos problemas sociais. (Muito bem!)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da duocentésima quinquagésima reunião ordinária, realizada em 8 de maio de 1979

As dezessete horas do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e nove, presentes os senhores Senadores Nelson Carneiro, Bernardino Viana, e Passos Porto e os senhores Deputados Maurício Fruet, Hugo Napoleão e Dario Tavares, sob a presidência do Senhor Deputado Bento Gonçalves, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os seguintes processos: de concessão de pensão a Aristoteles Pereira Madruga; de pagamento do pecúlio instituído pelo Decreto Legislativo número noventa e seis, de mil novecentos e setenta e cinco, à Senhora Maria José Ferraz Arcos, viúva do Senador Dirceu Arcos; de recolhimento ao Instituto de contribuições devolvidas, nos termos do artigo dez da Lei número seis mil trezentos e onze, de mil novecentos e setenta e cinco, dos Senhores Deputados Antônio José Miguel, Feu Rosa, Hamilton Vilela Magalhães e Osvaldo de Souza Coelho. Em seguida são apresentados os processos de Maria Helena de Oliveira Duval e Maria Angelina de Oliveira Duval, solicitando reversão de pensão, em virtude de falecimento da genitora, Dona Fanny de Oliveira Duval. Após discussão, o Senhor Conselheiro Senador Bernardino Viana pede vista de ambos, que lhe é deferida. Prosseguindo, é aprovada, por unanimidade, Resolução número sessenta e quatro, de mil novecentos e setenta e nove, que altera o artigo primeiro da Resolução número quarenta e dois, de mil novecentos e setenta e cinco. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

As.: Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9.ª Reunião, Ordinária, realizada em 16 de maio de 1979

As dez horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Bevilacqua, sob a presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Helvídio Nunes, Hugo Ramos, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Leite Chaves, Murilo Badaró, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Paulo Brossard, Lenoir Vargas, Almir Pinto, Bernardino Viana e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney e Amaral Furlan.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado n.º 92/79 — Modifica disposições da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), da Lei n.º 6.217, de 30 de junho de 1975. O Senador Paulo Brossard, a quem foi dada vista do projeto, devolve-o com voto em separado concluindo pela inconveniência. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Em discussão, falam os Senadores Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Paulo Brossard e Hugo Ramos. Em votação, é aprovado

o parecer contra os votos dos Senadores Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Hugo Ramos e Leite Chaves. 2) Projeto de Lei da Câmara n.º 03/76 — Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros. Relator: Senador Aloysio Chaves. Dada vista ao Senador Lázaro Barboza. 3) Consulta formulada pelo Senador Jarbas Passarinho ao Presidente do Senado Federal e encaminhada à CCJ, nos termos do inciso VI do art. 100, do Regimento Interno, sobre interpretação da legislação que regula os casos de inelegibilidade. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inexistência de incompatibilidade. Aprovado. 4) Projeto de Lei da Câmara n.º 03/79 — Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado n.º 349/78 — Dispõe sobre a ação de acidente do trabalho. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo uma emenda. O Senador Hugo Ramos devolve o projeto, de que solicitara vista, com voto em separado que concluir pela constitucionalidade e juridicidade da proposição na íntegra. Em discussão, falam os Senadores Lázaro Barboza, Aloysio Chaves e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o voto em separado do Senador Hugo Ramos, vencido o Relator, Senador Nelson Carneiro. 6) Projeto de Lei do Senado n.º 74/79 — Introduz alterações na CLT para o fim de substituir a forma mensal de pagamento de salários pela forma quinzenal. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado n.º 32/79 — Assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 8) Ofício "S" n.º 17/76 do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar 15 glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado, Município de São Domingos do Capim. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: audiência, para reexame do parecer, da CLS pelas razões expostas. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado n.º 293/77 — Complementar — Amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito, oferecendo emenda n.º 1-CCJ (substitutiva). Aprovado, vencido o Senador Helvídio Nunes. 10) Projeto de Lei da Câmara n.º 10/79 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado n.º 03/79 — Regulamenta o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e dá outras providências. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: anexação aos PLS n.os 79 e 52, de 1979 e outros correlatos. Aprovados. 12) Projeto de Lei do Senado n.º 94/77 — Altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho. Parecer: constitucional e jurídico, com uma emenda. Aprovada proposta oral do Senador Franco Montoro de serem ouvidas as Confederações Nacionais de Agricultura, Indústria e Comércio sobre o projeto. Aprovada a proposta. O Senador Aloysio Chaves apresenta voto em separado contrário ao Projeto e solicita que seja anexado ao Ofício endereçado às Confederações. 13) Projeto de Lei do Senado n.º 33/79 — Revoga o item VII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado n.º 85/79 — Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Senador Hugo Ramos. 15) Projeto de Lei da Câmara n.º 07/79 — Dá nova redação ao "caput" do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico, favorável no mérito e boa técnica legislativa. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado n.º 76/79 — Inclui entre os beneficiados pela Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juizes Auditores substitutos da Justiça Militar e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela audiência do Ministério da Justiça. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado n.º 15/79 — Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores temporários, de que trata a Lei n.º 6.019, de 3-1-74. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Tomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querínia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Porto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

Suplentes

- ARENA
1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

- ARENA
1. Lenoir Vargas
2. João Bosco
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

- ARENA
1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Porto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

- MDB
1. José Guiomard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

- MDB
1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

- MDB
1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

- ARENA
1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

- MDB
1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

- MDB
1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

- MDB
1. José Richa
2. Orestes Querínia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tasso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Ewaldio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Mendas Canale
3. Arnon de Mello	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Freire
5. Affonso Camargo	5. José Sarney
6. Vicente Vuolo	6. Milton Cabral
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendas Canale	
MDB	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Idzoro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simão	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	MDB	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena		2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Saia ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tasso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendas Canale	3. José Sarney
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tasso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Aderbal Jurema
3. Saldanha Derzi	3. Pedro Pedrossian
4. Lomanto Júnior	4. Henrique de La Rocque
5. Mendas Canale	5. José Guiomard
6. Aderbal Jurema	6. Luiz Cavalcante
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	MDB	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro		2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco		3. Leite Chaves
4. José Richa		
5. Amaral Peixoto,		
6. Tancredo Neves		

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lemanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreiro
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Almir Pinto	4. Alberto Silva

<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Luceno 3. Lázaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>Titulares</p> <p>1. Orestes Quérica 2. Evelásio Vieira</p> <p>Suplentes</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreiro 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quérica</p> <p>Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Só — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	.	Via-Aérea:	.
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00	Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 400,00	Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00	Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — <i>Senador Wilson Gonçalves</i>	5
Novos métodos para a repressão penal — <i>Senador Accioly Filho</i>	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — <i>Geraldo Ataliba</i>	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — <i>Rubem de Oliveira Lima</i>	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — <i>Edgard Lincoln de Proença Rosa</i>	53
A empresa como centro de relações jurídicas — <i>Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena</i>	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — <i>José Martins Catharino</i>	85
Os direitos humanos e a paz — <i>João Baptista Herkenhoff</i>	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — <i>Carlos Alberto Bittar</i>	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — <i>Antônio Chaves</i>	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — <i>Arnaldo Wald</i>	149
A emancipação do índio — <i>Cervásio Leite</i>	159
Democracia e reforma agrária — <i>Paulo de Figueiredo</i>	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — <i>Igor Tenório</i>	199
Da eqüidade — estudo de direito positivo comparado — <i>Iduna Weinert Abreu</i>	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.

Edição 1978

**Preço:
Cr\$ 50,00**

**À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)**

**Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00